



Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Assessor
Nível do cargo:	FCE 2.13/CCE 2.13
Órgão ou entidade:	Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none">- Assessorar a autoridade superior na análise técnica de matérias relacionadas às políticas de transportes aquaviário e aeroviário.- Elaborar notas técnicas, pareceres, relatórios, estudos e minutas de atos normativos.- Acompanhar a execução de políticas, programas e projetos estratégicos do Ministério.- Monitorar indicadores e metas institucionais relacionados ao setor portuário e aeroportuário.- Apoiar a elaboração e o acompanhamento do planejamento estratégico e planos setoriais.- Realizar articulação técnica com secretarias, autarquias vinculadas, outros ministérios e órgãos de controle.- Instruir processos administrativos e elaborar subsídios para tomada de decisão.- Acompanhar temas relativos a organismos internacionais, acordos e cooperações técnicas.- Apoiar a elaboração de estudos e projeções sobre logística, transporte intermodal e infraestrutura.- Produzir informações estratégicas para apoio à tomada de decisão do Ministro ou Secretários
------------------------------	---

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	- Atuação no assessoramento estratégico à autoridade superior, sem gestão direta de equipe permanente, podendo coordenar tecnicamente grupos de trabalho, projetos, estudos e iniciativas estratégicas no âmbito do Ministério de Portos e Aeroportos. O escopo envolve articulação institucional interna e externa, acompanhamento de políticas públicas, programas e projetos estratégicos, além da produção de informações técnicas e estratégicas para subsidiar a tomada de decisão da alta
-------------------------------------	--

	administração.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ol style="list-style-type: none"> I. idoneidade moral e reputação ilibada; II. perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III. não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 18, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ol style="list-style-type: none"> I. possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições da carga ou da função; ou IV. ações de desenvolvimento de liderança, condicionais pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação Acadêmica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Graduação em Administração Pública ou de Empresas, Economia, Direito, Engenharia, Logística, Planejamento e Orçamento, Políticas Públicas, Relações Internacionais ou áreas correlatas às competências do Ministério de Portos e Aeroportos <p>Experiência Profissional</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência em atividades de assessoramento técnico, elaboração de notas técnicas, pareceres, relatórios e atos normativos. - Experiência em planejamento estratégico, gestão de projetos, monitoramento de indicadores e políticas públicas. - Experiência em articulação institucional, acompanhamento de programas governamentais e relacionamento com órgãos de controle. - Experiência em temas relacionados à infraestrutura, logística, transportes, portos, aeroportos ou administração pública federal.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - Visão estratégica e sistêmica da administração pública. - Capacidade de análise técnica e elaboração de documentos estratégicos.

	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de articulação institucional e relacionamento interorganizacional.- Comunicação escrita e verbal clara e objetiva.- Planejamento, organização e gestão de prioridades.- Análise de dados e monitoramento de indicadores.- Capacidade de trabalhar com temas complexos e sensíveis.- Proatividade, discricão e responsabilidade no trato de informações estratégicas.- Conhecimento de políticas públicas de infraestrutura e transportes.- Conhecimento do processo decisório governamental e do funcionamento da administração pública federal.
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">- Conhecimento da estrutura e competências do Ministério de Portos e Aeroportos e das entidades vinculadas.- Conhecimento de planejamento governamental (PPA, LDO, LOA).- Conhecimento em gestão de projetos.- Conhecimento da legislação aplicada ao setor portuário e aeroportuário.- Experiência em elaboração de apresentações executivas e relatórios gerenciais.



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-
Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

A

Nome do cargo:	Assessor
Nível do cargo:	FCE 2.13/ CCE 2.13
Órgão ou entidade:	Secretaria-Executiva

DAS RESPONSABILIDADES

Principais
Responsabilidades

- Prestar assessoramento técnico direto à Secretaria-Executiva e à Secretaria-Executiva Adjunta, contribuindo para a coordenação, supervisão e integração das atividades institucionais do Ministério de Portos e Aeroportos.
- Apoiar o planejamento, a implementação e o monitoramento de ações, programas e políticas públicas relacionadas aos setores portuário, aeroportuário e de infraestrutura logística, em articulação com as unidades finalísticas.
- Contribuir para a elaboração, consolidação e acompanhamento da proposta orçamentária, bem como para o monitoramento da execução orçamentária e financeira, em alinhamento com as diretrizes institucionais.
- Acompanhar programas, projetos estratégicos e iniciativas prioritárias do Ministério, produzindo análises técnicas, informações gerenciais e subsídios à tomada de decisão.
- Elaborar notas técnicas, relatórios, estudos e outros instrumentos de apoio à gestão, voltados ao fortalecimento do planejamento e da governança institucional.
- Atuar na articulação interna entre unidades organizacionais e na interlocução com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como com atores do setor regulado, quando necessário.
- Prestar suporte técnico às demandas da alta gestão, assegurando qualidade, tempestividade e confiabilidade das informações

<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>Atuação de natureza técnica e estratégica, realizada de forma individual ou em articulação com equipes da Secretaria-Executiva e das áreas finalísticas do Ministério, conforme a complexidade das demandas, sem responsabilidade direta por gestão de equipes.</p>
<p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>	
<p>Critérios Gerais</p>	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ol style="list-style-type: none"> I. idoneidade moral e reputação ilibada; II. perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III. não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990
<p>Critérios Específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 18, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ol style="list-style-type: none"> I. possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II. ter carga ocupada em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições da carga ou da função; ou IV. realizar ações de desenvolvimento de liderança, condicionais pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<p>Formação Acadêmica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formação de nível superior em Administração, Gestão Pública, Economia, Direito ou áreas correlata às atividades do Ministério. <p>Experiências Desejáveis</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência em atividades relacionadas à gestão pública, assessoramento institucional, planejamento, gestão de projetos ou monitoramento de ações governamentais. - Conhecimento dos processos administrativos, instrumentos de planejamento e orçamento, bem como do funcionamento e dos fluxos decisórios da

	Administração Pública Federal.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade analítica e visão sistêmica para compreensão de temas complexos e multidisciplinares.- Comunicação clara, objetiva e técnica, com habilidade para elaboração de documentos institucionais.- Capacidade de articulação institucional e relacionamento interpessoal.- Organização, gestão de prioridades e orientação para resultados.- Proatividade, discrição e responsabilidade no tratamento de informações estratégicas.- Capacidade de atuar sob pressão e em ambientes de alta demanda e sensibilidade institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">- Experiência prévia em assessoramento direto a autoridades de alto nível, especialmente em contextos que demandem elevada capacidade de resposta, confidencialidade e articulação política e institucional.- Vivência em ambientes de gestão de crises, tratamento de demandas sensíveis ou situações de alta exposição institucional.- Conhecimento em ferramentas de gestão da informação, acompanhamento de indicadores e elaboração de relatórios gerenciais.- Vivência em contextos relacionados à formulação, coordenação ou monitoramento de políticas públicas nos setores de infraestrutura, transportes, portos ou aviação civil.



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Assessor
Nível do cargo:	FCE 2.13/ CCE 2.13
Órgão ou entidade:	Secretaria Nacional de Portos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>I - promover e coordenar o processo de elaboração, acompanhamento e revisão do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias quanto aos assuntos de interesse da Secretaria de Nacional de Portos;</p> <p>II - acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos programas e projetos de infraestrutura portuária;</p> <p>III - realizar instrução processual de instrumentos de repasse de recursos da União para Estados e Municípios, visando o desenvolvimento da infraestrutura portuária;</p> <p>IV - instruir as solicitações de repasse de recursos da União, acompanhar e avaliar sua aplicação no que tange aos estudos, projetos, obras e serviços nos Portos Públicos;</p> <p>V - promover e coordenar a elaboração e a consolidação da proposta orçamentária e a programação orçamentária e financeira da Secretaria Nacional Portos e suas entidades vinculadas;</p> <p>VI - Assessorar estudos, programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e promover a cooperação técnica com entidades públicas e privadas no setor portuário, inclusive as relacionadas à sustentabilidade, à transição energética, à descarbonização, relação Porto Cidade, Agenda 2030 do setor portuário.</p> <p>VII - propor, monitorar e avaliar as ações e os programas relativos às agendas de sustentabilidade, transição energética, relação Porto Cidade, Agenda 2030 e descarbonização no setor portuário; e</p> <p>VIII - promover e coordenar ações de interesse da Secretaria Nacional de Portos ligadas à governança pública.</p>

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo • Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas
<ul style="list-style-type: none"> • DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS 	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação Interpessoal e Negociação: Essencial para dialogar com diferentes atores, como Autoridades Portuárias (Docas), terminais privados,

	<p>ANTAQ e órgãos ambientais.</p> <ul style="list-style-type: none">• Articulação Institucional: Capacidade de coordenar ações entre unidades ministeriais, colegiados e organismos internacionais.• Resolução de Problemas Complexos: Capacidade de propor soluções para gargalos logísticos e contratuais de arrendamentos e concessões.• Visão Sistêmica e de Futuro: Compreender o setor portuário dentro da logística nacional, focando na sustentabilidade, inovação tecnológica e na transição energética (ex: portos verdes).• Foco em Resultados: Orientação para o cumprimento de metas de eficiência, segurança e modernização do Sistema Portuário Nacional.• Gestão de Crises e Resiliência: Habilidade para atuar sob pressão e gerenciar imprevistos operacionais ou regulatórios.• Mentalidade Digital e Autodesenvolvimento: Adaptar-se a novas tecnologias, como o "Porto Sem Papel" e sistemas de gestão, além de buscar qualificação contínua.• Orientação a Valores Éticos: Atuação transparente e alinhada com as normas do serviço público.• Colaboração em Rede: Capacidade de trabalhar com equipes multidisciplinares e incentivar a troca de experiências entre diferentes portos (ex: troca de experiências entre Companhias Docas).
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-
Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Assessor Especial
Nível do cargo:	CCE 2.15
Órgão ou entidade:	Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none">- Assessorar diretamente o Ministro ou Secretário em temas estratégicos e prioritários da Pasta.- Coordenar a elaboração de estudos estratégicos e propostas de políticas públicas.- Assessorar na definição de diretrizes e prioridades de investimentos em infraestrutura portuária e aeroportuária.- Atuar na articulação institucional com Casa Civil, Congresso Nacional, órgãos de controle, organismos internacionais, Estados e Municípios.- Acompanhar projetos estratégicos e programas estruturantes do Ministério.- Avaliar a execução de políticas públicas e propor medidas de aperfeiçoamento.- Participar da elaboração de planos de outorgas, políticas setoriais e diretrizes regulatórias.- Representar o Ministério em reuniões técnicas e institucionais.- Coordenar grupos de trabalho, comitês e projetos estratégicos.- Elaborar subsídios para discursos, exposições de motivos e agendas institucionais.- Apoiar a tomada de decisão em temas de alta complexidade e impacto institucional.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<ul style="list-style-type: none">- Atuação estratégica de assessoramento de alto nível, sem gestão direta de equipe permanente, podendo coordenar equipes multidisciplinares, grupos de trabalho, comitês e projetos estratégicos de caráter interinstitucional. O escopo envolve articulação com

	<p>áreas técnicas do Ministério, entidades vinculadas, órgãos centrais de governo, órgãos de controle e demais entes federativos, com foco na formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas e projetos estratégicos de infraestrutura portuária e aeroportuária.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ol style="list-style-type: none"> I. idoneidade moral e reputação ilibada; II. perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III. não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 19, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II. Ter carga ocupada em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III. possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições da carga ou da função; ou IV. realizar ações de desenvolvimento de liderança, condicionais pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação Acadêmica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Graduação em Administração Pública ou de Empresas, Economia, Direito, Engenharia, Relações Internacionais, Gestão Pública, Políticas Públicas, Logística, Infraestrutura, Transportes ou áreas correlatas às competências do Ministério de Portos e Aeroportos. <p>Experiência Profissional</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência em atividades de assessoramento estratégico, formulação, implementação, monitoramento ou avaliação de políticas públicas, preferencialmente nas áreas de infraestrutura, transportes, portos, aeroportos, logística ou planejamento governamental. - Experiência em articulação institucional, relacionamento com órgãos de controle, Casa Civil,

	<p>Congresso Nacional e demais órgãos governamentais.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência em gestão de projetos estratégicos, elaboração de estudos técnicos, notas técnicas, exposições de motivos, discursos e documentos estratégicos. - Experiência em cargos de direção, chefia, assessoramento superior ou funções estratégicas na administração pública.
<p>Competências Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Visão estratégica e sistêmica da administração pública e da infraestrutura de transportes. - Capacidade de análise e formulação de políticas públicas. - Articulação institucional e relacionamento governamental. - Capacidade de negociação e mediação de interesses. - Comunicação institucional e elaboração de documentos estratégicos. - Gestão de projetos e programas governamentais. - Tomada de decisão baseada em evidências. - Liderança de equipes e coordenação de grupos de trabalho. - Pensamento analítico e orientação para resultados. - Disciplina, confiabilidade e maturidade institucional.
<p>Outros Requisitos Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento sobre o setor portuário, aeroportuário, logística e transportes. - Conhecimento sobre planejamento governamental, PPA, políticas públicas e regulação. - Conhecimento sobre processo legislativo e relacionamento institucional. - Conhecimento sobre governança pública e gestão estratégica. - Disponibilidade para viagens nacionais e internacionais. - Experiência em ambiente de alta complexidade decisória e assessoramento a alta administração.



*Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Assessor
Nível do cargo:	FCE 2.13
Órgão ou entidade:	Subsecretaria de Gestão e Administração

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none">- Assessorar tecnicamente o Subsecretário de Gestão e Administração na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas, programas, projetos e ações relacionadas às áreas de suporte administrativo do Ministério.- Apoiar a coordenação, orientação e supervisão dos Sistemas estruturantes da Administração Pública Federal, em especial: administração financeira, contabilidade, planejamento e orçamento, gestão de pessoas, logística, serviços gerais, patrimônio, gestão documental e organização institucional.- Elaborar análises técnicas, estudos, notas técnicas, relatórios gerenciais e subsídios estratégicos para a tomada de decisão da alta gestão.- Apoiar o planejamento e o monitoramento da execução orçamentária, financeira e contábil, bem como das ações de gestão de pessoas, contratos, logística, patrimônio e serviços gerais.- Atuar na padronização, racionalização e melhoria contínua de processos administrativos, com foco em eficiência, conformidade e inovação institucional.- Promover a articulação entre unidades internas, descentralizadas e entidades vinculadas, assegurando alinhamento técnico e normativo nas ações de suporte administrativo.- Apoiar a orientação técnica às unidades do Ministério quanto à aplicação de normas, diretrizes e procedimentos relacionados à gestão administrativa.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação do cargo possui natureza técnico-assessora, com interface direta com as unidades da Subsecretaria, podendo envolver:</p> <ul style="list-style-type: none">- Apoio à supervisão técnica das Coordenações-Gerais e

	<p>Coordenações vinculadas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Articulação com equipes multidisciplinares nas áreas de gestão de pessoas, orçamento, finanças, logística, contratos e gestão documental; - Atuação transversal junto às unidades do Ministério e entidades vinculadas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Idoneidade moral e reputação ilibada; II. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 18, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> I. possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições da carga ou da função; ou IV. ações de desenvolvimento de liderança, condicionais pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação Acadêmica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Graduação em Administração, Administração Pública, Economia, Direito, Ciências Contábeis, Gestão Pública ou áreas correlatas; <p>Experiências Desejáveis</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência em atividades relacionadas à gestão administrativa no setor público; - Atuação em sistemas estruturantes do Governo Federal (SIPEC, SIORG, SIAFI, SIADS, SIGA, SISG, entre outros); - Experiência em planejamento, orçamento, finanças públicas, gestão de pessoas, contratos ou logística administrativa; - Vivência em elaboração de documentos técnicos e assessoramento a instâncias decisórias; - Experiência em projetos de modernização administrativa, inovação ou transformação digital.

Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">- Visão sistêmica e estratégica da administração pública;- Capacidade analítica e de síntese, com produção de conteúdo técnico qualificado;- Conhecimento da legislação e normativos aplicáveis à gestão pública federal;- Gestão de processos e melhoria contínua;- Comunicação institucional e articulação organizacional;- Orientação para resultados e entrega de valor público;- Capacidade de assessoramento executivo em ambientes de alta complexidade;- Inovação e pensamento crítico aplicado à gestão pública.
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">- Conhecimento em governança pública, gestão de riscos e controles internos;- Familiaridade com ferramentas de análise de dados e gestão da informação;- Experiência com sistemas estruturantes e plataformas digitais do Governo Federal;- Capacidade de atuação em ambientes interinstitucionais e de alta demanda decisória.-



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-
Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

A

Nome do cargo:	Assessor Técnico
Nível do cargo:	CCE 2.12
Órgão ou entidade:	Secretaria-Executiva

DAS RESPONSABILIDADES

Principais
Responsabilidades

- Atuar no desenvolvimento e aperfeiçoamento de processos técnico-administrativos no âmbito da Secretaria-Executiva, contribuindo para a padronização, racionalização e eficiência das rotinas institucionais.
- Estruturar, organizar e qualificar fluxos de trabalho, instrumentos de gestão e procedimentos administrativos, com vistas ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional do Ministério.
- Desenvolver e consolidar informações gerenciais, indicadores e painéis de acompanhamento, apoiando o monitoramento de programas, projetos e ações estratégicas relacionados aos setores portuário, aeroportuário e de infraestrutura logística.
- Apoiar a sistematização de dados e informações institucionais, promovendo a melhoria da gestão da informação e do conhecimento no âmbito da Secretaria-Executiva.
- Contribuir para o planejamento e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, por meio da organização e análise de informações técnico-administrativas.
- Elaborar, revisar e padronizar documentos técnicos, notas informativas, relatórios gerenciais e instrumentos normativos, visando à melhoria dos processos decisórios e à uniformização de procedimentos.
- Apoiar a integração entre unidades organizacionais, promovendo alinhamento de práticas, compartilhamento de informações e fortalecimento

	de rotinas administrativas.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuação de natureza técnico-administrativa e estruturante, com desenvolvimento das atividades de forma individual ou em articulação com unidades da Secretaria-Executiva e demais áreas do Ministério, sem responsabilidade por gestão direta de equipes
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ol style="list-style-type: none"> I. idoneidade moral e reputação ilibada; II. perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III. não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 18, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ol style="list-style-type: none"> I. possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II. ter carga ocupada em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições da carga ou da função; ou IV. realizar ações de desenvolvimento de liderança, condicionais pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação Acadêmica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formação de nível superior em Administração, Gestão Pública, Economia, Direito ou áreas correlata às atividades do Ministério. <p>Experiências Desejáveis</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência em desenvolvimento, organização e aprimoramento de processos técnico-administrativos, gestão pública, planejamento governamental ou gestão de projetos.

	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento de processos administrativos, gestão da informação, instrumentos de planejamento e orçamento, bem como do funcionamento da Administração Pública Federal.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade analítica e visão sistêmica para compreensão de temas complexos e multidisciplinares. - Comunicação clara, objetiva e técnica, com habilidade para elaboração de documentos institucionais. - Capacidade de articulação institucional e relacionamento interpessoal. - Organização, gestão de prioridades e orientação para resultados. - Proatividade, discrição e responsabilidade no tratamento de informações estratégicas. - Capacidade de atuar sob pressão e em ambientes de alta demanda e sensibilidade institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência em estruturação de rotinas administrativas e implantação de melhorias de processos. - Vivência em gestão da informação, monitoramento de indicadores e elaboração de relatórios gerenciais. - Conhecimento de ferramentas e metodologias de gestão, inovação e melhoria contínua aplicadas ao setor público.



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Chefe de Assessoria Participação Social e Diversidade
Nível do cargo:	CCE 1.14
Órgão ou entidade:	Assessoria de Participação Social e Diversidade do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>Art. 4, do Decreto 11.354.</p> <p>Art. 4º À Assessoria de Participação Social e Diversidade compete:</p> <p>I - articular e promover, sob a coordenação da Secretaria-Geral da Presidência da República, as relações políticas do Ministério com os diferentes segmentos da sociedade civil;</p> <p>II - fortalecer e coordenar os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil;</p> <p>III- fomentar e estabelecer diretrizes e orientações à gestão de parcerias e relações governamentais com organizações da sociedade civil; e</p> <p>IV - assessorar direta e imediatamente o Ministro, quanto às competências específicas do Ministério, na formulação de políticas e diretrizes para:</p> <p>a) a promoção da participação social e da igualdade de gênero, étnico e racial;</p> <p>b) a proteção dos direitos humanos; e</p> <p>c) o enfrentamento de desigualdades sociais e regionais.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:

Trabalho	a. 1 (um) Chefe de Assessoria
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo • Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas
<ul style="list-style-type: none"> • DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS 	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de Articulação Social e Institucional: Habilidade de conectar o Ministério com diversos segmentos da sociedade civil, movimentos sociais e organizações, fomentando o diálogo. • Empatia e Sensibilidade Intercultural: Essencial para

	<p>compreender e valorizar as diferenças, promovendo a diversidade e a inclusão de forma transversal nas políticas de portos e aeroportos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Habilidade de Mediação e Diálogo: Capacidade de gerir instâncias democráticas de diálogo e atuar na solução de conflitos entre a administração pública e grupos sociais.• Visão Sistêmica e Estratégica: Capacidade de enxergar o impacto das ações da APSD no contexto geral do Ministério e na formulação de políticas públicas inclusivas.• Comunicação Assertiva e Estratégica: Habilidade de traduzir demandas sociais em projetos e relatar ações de forma clara e técnica para as instâncias superiores.• Gestão de Crises e Resiliência: Capacidade de atuar sob pressão e lidar com cenários sociais complexos e, por vezes, divergentes.• Foco na Participação Social e Diversidade: Compromisso com a promoção da diversidade no ambiente de trabalho e nas políticas públicas do setor
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Chefe de Assessoria
Nível do cargo:	CCE 1.13
Órgão ou entidade:	Assessoria Administrativa do Gabinete do Ministro de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>À Assessoria Administrativa – ASSAD compete:</p> <p>I - supervisionar e controlar os serviços de arquivo, protocolo, registro e controle de entradas e saídas de documentos e processos no âmbito do Gabinete do Ministro;</p> <p>II - controlar as atividades relacionadas a pessoal, material, gestão de suprimento de fundos, diárias e passagens e informática, no âmbito do Gabinete do Ministro;</p> <p>III - revisar, informar e opinar sobre os documentos oficiais submetidos ao Ministro;</p> <p>IV - orientar as atividades de tramitação de documentos no âmbito do Gabinete do Ministro;</p> <p>V - coordenar a tramitação de processos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais – SIDOF, bem como no Sistema Integrado de Nomeações e Consultas – SINC, documentos no âmbito do Gabinete do Ministro;</p> <p>VI - revisar e opinar sobre os atos a serem submetidos ao Ministro;</p> <p>VII - preparar, encaminhar e acompanhar o andamento das consultas de indicações para provimento de cargos e funções no âmbito do Ministério, no Sistema Integrado de Nomeações e Consultas – SINC; e</p> <p>VIII - acompanhar e preparar os atos relacionados à gestão de pessoas de competência do Ministro.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:

Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> a. 1 (um) Chefe de Assessoria; b. 1 (um) Assessor Técnico; e c. 1 (um) Coordenador;
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo • Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas
<ul style="list-style-type: none"> • DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS 	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Liderança e Gestão de Pessoas: Capacidade de coordenar equipes, delegar tarefas com eficiência e desenvolver talentos, além de gerir

	<p>conflitos e fornecer orientação clara.</p> <ul style="list-style-type: none">• Visão Sistêmica e Estratégica: Compreensão ampla do funcionamento do setor de portos e aeroportos, alinhando as atividades administrativas aos objetivos estratégicos do Ministério.• Alta Capacidade de Comunicação e Articulação: Habilidade para dialogar com diferentes atores, como secretários, técnicos, empresas concessionárias e outras autoridades.• Adaptabilidade e Controle Emocional: Aptidão para trabalhar sob pressão e adaptar-se rapidamente a mudanças de cenário, prioridades ou normas.• Ética e Integridade (Compliance): Compromisso absoluto com a transparência e conformidade regulatória, especialmente considerando o programa "Embarque na Integridade" do setor.• Organização e Foco em Resultados: Atenção aos detalhes na gestão de agendas, documentos e no suporte administrativo, garantindo a eficiência operacional do gabinete.• Capacidade de Tomada de Decisão: Tomar decisões cruciais com base em dados, legislação vigente e riscos associados.• Essas competências complementam conhecimentos técnicos, como o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), gestão de Planos de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) e legislações da Administração Pública Federal.
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Chefe de Assessoria
Nível do cargo:	CCE 1.14
Órgão ou entidade:	Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Ministro de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>À Assessoria Cerimonial – CERIM, compete:</p> <p>I - zelar pelo cumprimento das regras protocolares definidas no Decreto Presidencial nº 70.274, de 9 de março de 1972, que aprova as normas do Cerimonial Público e a Ordem Geral de Precedência, e na Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências e as alterações posteriores;</p> <p>II - planejar, executar e coordenar eventos como inaugurações, lançamentos, assinatura de documentos, visitas, conferências, seminários, congressos, entrevistas coletivas, exposições, recepções, reuniões e homenagens na Sede do Ministério e unidades vinculadas, que contem com a presença do Ministro de Estado, e em coordenação com os governos estaduais e municipais, quando necessário;</p> <p>III - coletar e processar informações dos eventos inseridos na agenda do Ministro de Estado;</p> <p>IV - Planejar e executar, conjuntamente com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério, as viagens oficiais do Ministro de Estado ao exterior;</p> <p>V - organizar e executar os arranjos logísticos que subsidiem a realização de viagens do Ministro de Estado, em visitas nacionais, nos quesitos de recursos humanos e materiais;</p> <p>VI - receber as personalidades, nacionais e estrangeiras, em visita à sede do Ministério e a suas unidades vinculadas, conforme determinação do Gabinete do Ministro de Estado;</p> <p>VII - acompanhar e assessorar o Ministro de Estado em eventos na Capital Federal e nas unidades federativas;</p> <p>VIII - elaborar e expedir comunicados em visitas oficiais do Ministro de Estado às unidades federativas;</p> <p>IX - receber, registrar, encaminhar, acompanhar e arquivar as correspondências relacionadas a convites e cumprimentos ao</p>
------------------------------	---

	<p>Ministro de Estado, produzindo relatórios semanais; e agradecer, confirmar presenças e verificar a designação de representantes;</p> <p>X - elaborar e expedir convites de eventos realizados pelo Ministério e suas unidades vinculadas, ou em parceria com outros órgãos públicos ou iniciativa privada;</p> <p>XI - atualizar o banco de dados das autoridades de interesse do Ministério;</p> <p>XII - elaborar o calendário de eventos do Ministério; e</p> <p>XVI - exercer outras competências que lhe forem cometidas no seu campo de atuação.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a. 1 (um) Chefe de Assessoria;</p> <p>b. 1 (um) Assistente;</p> <p>c. 1 (um) Coordenador-Geral; e</p> <p>d. 1 (um) Coordenador.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Participação em ações de desenvolvimento de

	<p>liderança, estabelecidas pelo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas
<p>• DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
<p>Competências Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de dialogar de forma assertiva e protocolar com autoridades políticas, empresários do setor portuário/aeroportuário e delegações estrangeiras. • Habilidade para construir pontes e facilitar o diálogo entre diferentes órgãos do governo, entidades privadas e o gabinete do ministro. • Inteligência Emocional: Essencial para manter a calma e a clareza em ambientes de alta pressão ou durante crises em eventos. • Flexibilidade extrema para gerenciar mudanças repentinas em agendas de viagens nacionais e internacionais, cancelamentos de última hora e alterações de roteiros. • Capacidade de lidar com o estresse e se recuperar rapidamente de contratemplos operacionais durante cerimônias. • Antecipação de riscos logísticos (como segurança, acessos e protocolos de precedência) antes mesmo do início dos eventos. • Habilidade para coordenar múltiplos fluxos simultâneos de eventos e viagens sem

	<p>comprometer o rigor protocolar.</p> <ul style="list-style-type: none">• Coordenação de mestre de cerimônias, recepcionistas, seguranças e motoristas para garantir a execução perfeita do roteiro.• O cerimonialista ministerial deve zelar pela imagem da instituição, o que exige rigor na organização e sensibilidade para evitar constrangimentos políticos.• Atuação pautada pela discricção e pelo cumprimento estrito das normas de cerimonial público e precedência.• Afinidade com as nuances políticas e técnicas do setor de transportes para oferecer uma assessoria mais precisa ao ministro durante suas interações.
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Chefe de Assessoria Especial
Nível do cargo:	FCE 1.15
Órgão ou entidade:	Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>Art. 8, do Decreto 11.354.</p> <p>Art. 8º À Assessoria Especial de Controle Interno compete:</p> <p>I - assessorar diretamente o Ministro de Estado nas áreas de controle, de gestão de risco, transparência e integridade da gestão;</p> <p>II - assistir o Ministro de Estado no pronunciamento previsto no <u>art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992</u>;</p> <p>III - prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo, aos gestores do Ministério e aos representantes indicados pelo Ministro de Estado em conselhos e comitês, nas áreas de controle, gestão de risco, transparência e integridade da gestão;</p> <p>IV - prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos das unidades do Ministério com vistas a subsidiar a elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República e do relatório de gestão;</p> <p>V - prestar orientação técnica na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais;</p> <p>VI - apoiar a supervisão ministerial das entidades vinculadas, em articulação com as respectivas unidades de auditoria interna, inclusive quanto ao planejamento e aos resultados dos trabalhos;</p> <p>VII - auxiliar na interlocução dos assuntos relacionados à ética, à ouvidoria e à correição entre as unidades responsáveis do Ministério e os órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;</p> <p>VIII - acompanhar processos de interesse do Ministério junto aos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;</p> <p>IX - acompanhar a implementação das recomendações da Controladoria-Geral da União e das deliberações do Tribunal de Contas da União relacionadas ao Ministério, e atender outras demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;</p> <p>X - apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, gestão de risco, transparência e integridade da gestão;</p> <p>XI - planejar, elaborar, orientar e monitorar a execução dos modelos de integridade institucional, controle, conformidade e prevenção à fraude do Ministério, observadas as atribuições dos órgãos competentes;</p> <p>XII - formular, fomentar, coordenar e apoiar a implementação de</p>
------------------------------	--

	<p>planos, programas, projetos e normas voltados à prevenção e à detecção de fraudes e corrupção;</p> <p>XIII - supervisionar o cumprimento das diretrizes e das regras relativas aos processos decisórios no âmbito do Ministério;</p> <p>XIV - analisar denúncias e realizar apurações de natureza preliminar de irregularidades ou situações que envolvam questões de conformidade, ética pública, conflito de interesses, nepotismo, enriquecimento ilícito e outras irregularidades que envolvam agentes públicos do Ministério, de seus órgãos e suas entidades vinculadas, observadas as atribuições dos órgãos competentes;</p> <p>XV - realizar pesquisas, inspeções e análises com vistas a coletar e buscar dados que permitam produzir informações estratégicas para subsidiar ações de controle e integridade institucional;</p> <p>XVI - executar, em conjunto com os órgãos de controle interno do Ministério, ações de supervisão ministerial, com o objetivo de orientar e coordenar entidades vinculadas ao Ministério quanto ao cumprimento de suas atividades finalísticas;</p> <p>XVII - encaminhar às instâncias competentes a comunicação de atos ou fatos ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos federais no âmbito do Ministério;</p> <p>XVIII - planejar, orientar e coordenar as atividades de controle e conformidade, incluídas a investigação e a redução de riscos de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, e reportar ao Secretário-Executivo as ações e os resultados de conformidade;</p> <p>XIX - planejar, orientar e coordenar as atividades de disseminação da cultura de integridade, de controle, de conformidade, de prevenção de incidentes de fraude, de corrupção e lavagem de dinheiro, de controles internos, de análise de integridade dos gestores e de contrapartes, e reportar aos dirigentes do Ministério o andamento das ações de conformidade; e</p> <p>XX - auxiliar o Secretário-Executivo na indicação ao Ministro de Estado de nomeação, designação e exoneração de cargo efetivo ou em comissão, de função de confiança, de substituição, de gratificação, de apostilamento no âmbito do Ministério, sobre o preenchimento dos requisitos técnicos e a ausência de vedações legais.</p>
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a. 1 (um) Chefe de Assessoria Especial; e</p> <p>b. 1(um) Chefe de Serviço.</p>
<p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>	
<p>Critérios Gerais</p>	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do

	<p><u>art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u></p>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<p>• DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> ○ Comunicação Assertiva e Diplomática: Essencial para a interlocução com o Gabinete do Ministro e órgãos externos, como a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU). Deve saber traduzir termos técnicos de auditoria em recomendações estratégicas. ○ Negociação e Persuasão: Crucial para convencer as unidades internas do ministério a adotarem boas práticas de controle e para mediar conflitos durante processos de auditoria. ○ Visão Sistêmica e Analítica: Capacidade de compreender o impacto de processos de portos e aeroportos na conformidade legal, identificando riscos antes que se tornem irregularidades. ○ Ética e Integridade: Como o assessor lida com o <u>Manual de Conduta do Agente Público</u> e programas de integridade, ele deve ser o exemplo máximo dessas condutas no dia a

	<p>dia.</p> <ul style="list-style-type: none">○ Resiliência e Gestão de Crises: Habilidade para trabalhar sob pressão em ambientes de alta responsabilidade política e técnica, mantendo o foco em soluções de governança.
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Chefe de Assessoria Especial de Comunicação Social
Nível do cargo:	CCE 1.15
Órgão ou entidade:	Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>Art. 6, do Decreto 11.354.</p> <p>Art. 6º À Assessoria Especial de Comunicação Social compete:</p> <p>I - planejar, coordenar, executar, orientar e monitorar a política de comunicação social e de publicidade institucional do Ministério, observadas as diretrizes da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República;</p> <p>II - assessorar o Ministro de Estado e as demais autoridades do Ministério:</p> <p>a) nos assuntos de comunicação social, imprensa, publicidade, eventos e nas ações de comunicação que utilizem os meios eletrônicos;</p> <p>b) na coordenação da comunicação interministerial e das ações de informação e de difusão das políticas do Ministério;</p> <p>c) no relacionamento com os meios de comunicação e com as entidades dos setores de comunicação; e</p> <p>d) no relacionamento com a imprensa regional, nacional e internacional;</p> <p>III - apoiar os órgãos integrantes do Ministério no relacionamento com a imprensa; e</p> <p>IV - planejar e executar ações de comunicação para a divulgação de políticas públicas relacionadas à atuação ao Ministério.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:

Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> a. 1 (um) Chefe de Assessoria Especial; b. 1(um) Coordenador-Geral; e c. 1 (um) Coordenador.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
• DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> ○ Capacidade de Negociação: Essencial para mediar interesses divergentes entre parlamentares, o Ministério e entidades do setor portuário e aeroviário. ○ Articulação Institucional: Habilidade de criar e manter redes de contato com o Congresso Nacional e entes federativos para

	<p>facilitar o trâmite de pautas de interesse da pasta.</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Comunicação Assertiva: Capacidade de transmitir mensagens complexas com clareza, escolhendo as palavras certas para alinhar a visão do Ministério com os parlamentares. ○ Comunicação Não Violenta: Importante para lidar com interlocutores difíceis e situações de alta pressão política. ○ Visão Sistêmica: Compreensão global dos impactos das políticas públicas de transportes e como elas se conectam às demandas regionais dos parlamentares. ○ Capacidade de Decisão: Habilidade de agir prontamente diante de crises ou mudanças repentinas no cenário político. ○ Liderança e Organização: Coordenação da equipe técnica que dá suporte às atividades legislativas e administrativas do gabinete. ○ Orientação para Resultados: Foco no cumprimento de metas institucionais e na entrega de respostas ágeis a requerimentos de informação (RICs) e outras demandas parlamentares. ○ Discrição e Integridade: Manter o sigilo necessário em negociações políticas sensíveis e atuar conforme o <u>Programa de Integridade</u> do Ministério.
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e
Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Chefe de Assessoria Especial de Assuntos Internacionais
Nível do cargo:	FCE 1.14
Órgão ou entidade:	Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>Art. 7, do Decreto 11.354.</p> <p>Art. 7º. À Assessoria Especial de Assuntos Internacionais compete: (Redação dada pelo Decreto nº 12.663, de 2025) Vigência</p> <p>I - assessorar o Ministro de Estado e as demais autoridades do Ministério e de suas entidades vinculadas nos temas, nas negociações e nos processos internacionais de interesse do Ministério, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores;</p> <p>II - subsidiar a tomada de decisão do Ministro de Estado e das demais autoridades do Ministério em temas relacionados à política internacional de infraestrutura de transportes aquaviário e aeroaviário;</p> <p>III - coordenar, em articulação com as demais unidades, a posição do Ministério em temas internacionais;</p> <p>IV - participar da avaliação e do planejamento da política nacional de transportes aquaviário e aeroaviário e propor diretrizes para as ações governamentais, em articulação com as Secretarias, em temas afetos à infraestrutura de transportes internacional;</p> <p>V - divulgar, em coordenação com a Secretaria-Executiva, as oportunidades de parceria e investimentos do Ministério junto a potenciais parceiros e investidores internacionais;</p> <p>VI - propor, em articulação com a Secretaria-Executiva, fontes de recursos internacionais para iniciativas do Ministério e de suas entidades vinculadas, e</p> <p>VII - participar da proposição e da supervisão dos planos e das diretrizes para a captação dos recursos a que se refere o inciso VI para os subsistemas aquaviário e aeroaviário;</p> <p>VIII - propor, em articulação com as unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, a celebração de acordos internacionais bilaterais e multilaterais;</p> <p>IX - acompanhar a implementação de ações previstas em acordos internacionais bilaterais e multilaterais firmados pelo Ministério e por</p>
------------------------------	--

	<p>suas entidades vinculadas;</p> <p>X - acompanhar e facilitar a negociação e a tramitação de acordos de transportes aquaviário e aeroviário;</p> <p>XI - acompanhar as discussões técnicas na elaboração de acordos, programas e projetos no âmbito da cooperação internacional, em particular de iniciativas de integração fronteiriça e integração física sul-americana;</p> <p>XII - acompanhar e, quando necessário, representar o Ministério em comissões mistas bilaterais relacionadas a hidrovias fronteiriças;</p> <p>XIII - acompanhar os foros de integração regional sul-americana;</p> <p>XIV - auxiliar no monitoramento dos ativos de infraestrutura de transportes aquaviário e aeroviário localizados na faixa de fronteira, e na manutenção e na otimização dos fluxos internacionais de cargas e passageiros;</p> <p>XV - participar de reuniões, conferências e eventos relacionados à política nacional de infraestrutura portuária e aeroportuária e de transporte aquaviário e aeroviário com organismos internacionais, foros multilaterais, governos estrangeiros e instituições governamentais, e representar, quando solicitado, o Ministro de Estado em reuniões, eventos e negociações internacionais, além de presidir ou compor grupos de trabalho de temas internacionais do interesse do Ministério;</p> <p>XVI - manter interlocução com embaixadas estrangeiras, representantes de organismos internacionais com sede no País, embaixadores brasileiros e embaixadas e representações brasileiras junto a organismos internacionais, em coordenação com o Ministério das Relações Exteriores; e</p> <p>XVII - monitorar debates em foros internacionais para acompanhamento de temas emergentes de interesse para a infraestrutura brasileira de transportes aquaviário e aeroviário e propor ações nas áreas identificadas.</p>
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. 1 (um) Chefe de Assessoria Especial; b. 1 (um) Assistente Técnico; c. 1 (um) Assistente; e d. 1 (um) Coordenador de Projeto.
<p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>	
<p>Critérios Gerais</p>	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de</p>

	<p>outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
<p>Critérios Específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<p>• DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
<p>Competências Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Negociação e Diplomacia: Capacidade de conduzir acordos bilaterais e multilaterais complexos. • Gestão de Crises e Conflitos: Habilidade para atuar em situações de pressão no cenário internacional. • Comunicação Intercultural: Fluência em idiomas (especialmente inglês) e sensibilidade para lidar com delegações estrangeiras. • Visão Estratégica e Liderança: Capacidade de alinhar a agenda internacional do Ministério com o Plano Setorial de portos, aeroportos e hidrovias. • Articulação Institucional: Habilidade de interlocução

	<p>com o Ministério das Relações Exteriores (Itamaraty) e outros órgãos governamentais.</p> <ul style="list-style-type: none">• Tomada de Decisão sob Pressão: Capacidade de análise rápida de cenários políticos e econômicos.• Proatividade em Inovação: Foco em soluções logísticas modernas, incluindo temas como mobilidade aérea avançada e sustentabilidade
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Chefe de Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Nível do cargo:	CCE 1.15
Órgão ou entidade:	Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>Art. 5, do Decreto 11.354.</p> <p>Art. 5º À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos compete: <u>(Redação dada pelo Decreto nº 11.979, de 2024)</u> <u>Vigência</u></p> <p>I - assessorar o Ministro de Estado e as demais autoridades do Ministério sobre o processo legislativo e em seus relacionamentos com os membros do Congresso Nacional e dos entes federativos, inclusive em sua representação funcional e política;</p> <p>II - planejar e coordenar, de acordo com os interesses do Ministério, as atividades relacionadas com a ação parlamentar, o processo legislativo e a conjuntura política no Congresso Nacional;</p> <p>III - assistir o Ministro de Estado e as demais autoridades do Ministério e de suas entidades vinculadas, junto ao Congresso Nacional e aos entes federativos, em ações relacionadas às políticas públicas setoriais;</p> <p>IV - coordenar e acompanhar a tramitação de requerimentos e outras solicitações do Congresso Nacional e dos entes federativos às unidades administrativas do Ministério e às suas entidades vinculadas;</p> <p>V - interagir com os demais órgãos e entidades da administração pública federal, em observância aos objetivos gerais e à uniformidade das ações do Governo federal sobre matérias legislativas;</p> <p>VI - acompanhar projetos, proposições, pronunciamentos e comunicações dos representantes e demais informações do Congresso Nacional e dos entes federativos inerentes à área de atuação do Ministério e de suas entidades vinculadas;</p> <p>VII - acompanhar e coletar informações sobre as atividades das sessões plenárias e das reuniões das comissões do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional;</p> <p>VIII - acompanhar a atuação dos órgãos do Ministério e de suas entidades vinculadas, com vistas ao cumprimento das políticas, das metas e dos projetos estabelecidos em seu relacionamento com o Congresso Nacional e com os entes federativos; e</p> <p>IX - participar do processo de interlocução com os Governos estaduais, distrital e municipais, com as assembleias legislativas estaduais, com a Câmara Legislativa do Distrito Federal e com as câmaras municipais na área de atuação do Ministério.</p>
------------------------------	--

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a. 1 (um) Chefe de Assessoria Especial;</p> <p>b. 1 (um) Assistente Técnico; e</p> <p>c. 1 (um) Coordenação-Geral</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS 	

Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> ○ Capacidade de Negociação: Essencial para mediar interesses divergentes entre parlamentares, o Ministério e entidades do setor portuário e aeroviário. ○ Articulação Institucional: Habilidade de criar e manter redes de contato com o Congresso Nacional e entes federativos para facilitar o trâmite de pautas de interesse da pasta. ○ Comunicação Assertiva: Capacidade de transmitir mensagens complexas com clareza, escolhendo as palavras certas para alinhar a visão do Ministério com os parlamentares. ○ Comunicação Não Violenta: Importante para lidar com interlocutores difíceis e situações de alta pressão política. ○ Visão Sistêmica: Compreensão global dos impactos das políticas públicas de transportes e como elas se conectam às demandas regionais dos parlamentares. ○ Capacidade de Decisão: Habilidade de agir prontamente diante de crises ou mudanças repentinas no cenário político. ○ Liderança e Organização: Coordenação da equipe técnica que dá suporte às atividades legislativas e administrativas do gabinete. ○ Orientação para Resultados: Foco no cumprimento de metas institucionais e na entrega de respostas ágeis a requerimentos de informação (RICs) e outras demandas parlamentares. ○ Discrição e Integridade: Manter o sigilo necessário em negociações políticas sensíveis e atuar conforme o <u>Programa de Integridade</u> do Ministério.

Outros Requisitos Desejáveis	
------------------------------	--



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-
Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Chefe de Gabinete
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Secretaria-Executiva

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar o serviço de apoio à Secretaria-Executiva;- Assistir o Secretário-Executivo no preparo e no despacho de seu expediente pessoal;- Avaliar o conteúdo para divulgação de matérias relacionadas com a competência da Secretaria-Executiva;- Prestar apoio administrativo aos expedientes de interesse da Secretaria-Executiva.- Registrar, distribuir e expedir processos e correspondências recebidos e produzidos na Secretaria-Executiva, mantendo atualizada a sua tramitação;- Assistir o Secretário-Executivo em sua representação política e social, ocupar-se das relações públicas, da coordenação da pauta de trabalho, do preparo e despacho de seu expediente pessoal;- Exercer e coordenar as atividades de cerimonial e de apoio à organização de solenidades que envolvam a Secretaria-Executiva; e- Providenciar, perante as unidades competentes, o atendimento de demandas e de informações solicitadas pelo Secretário-Executivo;- Coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades do Gabinete.
------------------------------	--

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes: a) Coordenação de Administração de Gabinete
-------------------------------------	--

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Crítérios Gerais	Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.
------------------	--

	<ol style="list-style-type: none"> I. idoneidade moral e reputação ilibada; II. perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III. não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 18, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ol style="list-style-type: none"> I. possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições da carga ou da função; ou IV. ações de desenvolvimento de liderança, condicionais pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação acadêmica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em Administração Pública ou de Empresas, Gestão Pública, Direito, Ciências Sociais, Economia ou áreas correlatas às competências do órgão. <p>Experiência profissional</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em assessoramento a alta gestão, gestão de gabinete, coordenação de agendas institucionais e apoio à tomada de decisão. - Vivência em órgãos da Administração Pública Federal, preferencialmente em unidades de assessoramento direto a dirigentes. - Experiência na articulação institucional, no acompanhamento de demandas estratégicas e na gestão de processos administrativos e fluxos de informação.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de articulação institucional e relacionamento interpessoal em ambientes de alta complexidade. - Visão sistêmica e orientação para resultados, com habilidade de priorização e gestão de demandas estratégicas.

	<ul style="list-style-type: none">- Comunicação clara e objetiva, com domínio da linguagem técnica e institucional.- Capacidade de coordenação, organização e monitoramento de atividades de gabinete.- Proatividade, discrição e confiabilidade no tratamento de informações sensíveis.- Habilidade para atuar sob pressão e gerenciar múltiplas demandas simultaneamente.
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">- Conhecimento da estrutura e funcionamento da Administração Pública Federal, especialmente no âmbito do Ministério.- Domínio de ferramentas de gestão de processos, documentos e informações.- Familiaridade com sistemas estruturantes do Governo Federal.- Conhecimento de normas de cerimonial público e protocolo institucional.- Capacidade de apoiar processos decisórios e de assessoramento estratégico à alta gestão.



*Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Chefe de Gabinete
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>I – assistir ao Secretário Nacional de Hidrovias e Navegação em sua representação política, social, nas relações públicas e na representação da Secretaria em eventos de interesse;</p> <p>II - interagir e promover a articulação com as entidades nacionais e organismos internacionais vinculados aos assuntos de interesse da Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação;</p> <p>III - planejar, dirigir, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades gerenciais afetas aos assuntos de interesse da Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação;</p> <p>IV - assistir o Secretário Nacional de Hidrovias e Navegação no preparo e despacho do expediente e na coordenação das pautas dirigidas à Secretaria, na execução de suas atividades, na instrução de processos e na elaboração de documentos; e</p> <p>V - assessorar o Secretário Nacional de Hidrovias e Navegação no acompanhamento das matérias e proposições legislativas de interesse da Secretaria, bem como no atendimento às consultas, requerimentos e outras demandas, em consonância com o Gabinete do Ministro de Portos e Aeroportos.</p>
------------------------------	--

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes: a) 1 (um) Chefe de Gabinete.
-------------------------------------	---

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none">• idoneidade moral e reputação ilibada;• perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e• III - não enquadramento nas
------------------	---

	<p>hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u></p>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 18, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> Competências de Liderança Liderança; Orientação para resultados; Compartilhamento de informações e conhecimentos; e <p>Engajamento de pessoas e equipes.</p> <ul style="list-style-type: none"> Competências Transversais Competências Desejáveis Orientação por valores éticos;

	<ul style="list-style-type: none">• Comunicação estratégica;• Gestão de crises;• Inovação e mudança;• Visão sistêmica; e• Visão de futuro.
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">• Trata-se de cargo que exige conhecimento multidisciplinar. Portanto, além das competências desejáveis, os conhecimentos ligados à atividade do órgão favorecem o exercício do cargo; e• Habilidade para gerenciar equipes e resolver conflitos.



Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Chefe de Gabinete
Nível do cargo:	CCE 1.13
Órgão ou entidade:	Gabinete da Secretaria Nacional dos Portos, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>I – assistir o Secretário Nacional de Portos em sua representação política, social, nas relações públicas e na representação da Secretaria em eventos de interesse;</p> <p>II - interagir e promover a articulação com as entidades nacionais e organismos internacionais vinculados aos assuntos de interesse da Secretaria Nacional de Portos;</p> <p>III- planejar, dirigir, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades gerenciais afetas aos assuntos de interesse da Secretaria Nacional de Portos;</p> <p>IV- assistir o Secretário Nacional de Portos no preparo e despacho do expediente e na coordenação das pautas dirigidas à Secretaria, na execução de suas atividades, na instrução de processos e na elaboração de documentos; e</p> <p>V - assessorar o Secretário Nacional de Portos no acompanhamento das matérias e proposições legislativas de interesse da Secretaria, bem como no atendimento às consultas, requerimentos e outras demandas, em consonância com o Gabinete do Ministro.</p>
------------------------------	---

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a) 1 (um) Chefe de Gabinete;</p> <p>b) 1 (um) Assessor Técnico;</p> <p>c) 2 Coordenações.</p>
-------------------------------------	---

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Crítérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none">• idoneidade moral e reputação ilibada;• perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de
------------------	--

	<p>confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <ul style="list-style-type: none"> • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	<ul style="list-style-type: none"> • Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: • ♣ Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo • Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas
<ul style="list-style-type: none"> • DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS 	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Competências de Liderança • Orientação para resultados; • Compartilhamento de informações e conhecimentos; e

	<ul style="list-style-type: none">• Engajamento de pessoas e equipes.• Orientação por valores éticos;• Comunicação estratégica;• Gestão de crises;• Inovação e mudança;• Visão sistêmica; e• Visão de futuro.
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">• Trata-se de cargo que exige conhecimento multidisciplinar. Portanto, além das competências desejáveis, os conhecimentos ligados à atividade do órgão favorecem o exercício do cargo; e• Habilidade para gerenciar equipes e resolver conflitos.



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-
Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Aviação Civil
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>Art. 13 do Decreto nº 11.354, de 2023:</p> <p>Art. 13. À Secretaria Nacional de Aviação Civil compete:</p> <p>I - assessorar o Ministro de Estado na coordenação e na supervisão dos órgãos e das entidades do sistema de aviação civil;</p> <p>II - propor, implementar, monitorar e avaliar a política nacional de transportes, no âmbito do setor de aviação civil, e as ações governamentais a ela relacionadas e, no que couber, com o Ministério da Defesa;</p> <p>III - formular e implementar o planejamento estratégico e os planos de investimento do Ministério relativos ao setor de aviação civil;</p> <p>IV - acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil para investimentos em infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil;</p> <p>V - coordenar, acompanhar e propor diretrizes relativas aos assuntos do setor de aviação civil que necessitem de posicionamento do Governo brasileiro perante os organismos internacionais e em convenções, acordos, tratados e atos internacionais de que o País seja parte, respeitadas as competências legais dos demais órgãos e entidades governamentais;</p> <p>VI - assistir tecnicamente o Ministro de Estado nas matérias pertinentes aos programas e às iniciativas relativos ao setor de aviação civil;</p> <p>VII - propor, coordenar e acompanhar políticas e diretrizes para gestão, regulação, segurança, desenvolvimento sustentável e prestação adequada dos serviços e das infraestruturas da aviação civil;</p> <p>VIII - propor atualizações e orientar a implementação de planos, programas e ações destinados ao desenvolvimento do Sistema Nacional de Viação, relativo ao setor de aviação civil;</p> <p>IX - propor ao Ministro de Estado:</p> <p>a) a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários às</p>
------------------------------	---

	<p>infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil;</p> <p>b) a celebração de instrumentos de cooperação técnica, administrativa e de investimentos que envolvam o setor de aviação civil e de infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil;</p> <p>c) as diretrizes para as outorgas no setor aeroportuário e os planos de outorga específicos para a exploração de aeródromos;</p> <p>d) a anuência prévia para concessão dos aeródromos delegados; e</p> <p>e) os planos de zoneamento civil-militar dos aeródromos de uso compartilhado, em conjunto com o Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa;</p> <p>X - propor, apoiar e acompanhar as parcerias com a iniciativa privada relativas às infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil; e</p> <p>XI - propor, coordenar e acompanhar a execução de políticas e de projetos de pesquisa, formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil.</p> <p>Parágrafo único. As competências atribuídas no caput compreendem:</p> <p>I - a execução direta ou indireta de ações e programas de construção, ampliação, reforma e modernização da infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil;</p> <p>II - o planejamento, a coordenação, a orientação e o acompanhamento da execução de atividades relativas aos processos de contratação e execução de obras, bens e serviços de engenharia e de operação nos aeroportos;</p> <p>III - a coordenação, em conjunto com os órgãos e as entidades do setor, da formulação de diretrizes para a segurança operacional, a facilitação do transporte aéreo e a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita;</p> <p>IV - a supervisão do controle patrimonial dos imóveis da União afetados à infraestrutura aeroportuária civil, exceto aqueles relacionados às atividades de controle do espaço aéreo; e</p> <p>V - a assistência técnica ao Ministro de Estado nos requerimentos de anuência prévia para concessão dos aeródromos civis públicos delegados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de que trata o <u>Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011</u>.</p>
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a) 1 (um) Chefe de Gabinete;</p> <p>b) 2 (dois) Assessores Técnico; e</p> <p>c) 4 (quatro) Coordenadores.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
<p>Critérios Gerais</p>	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo

	<p>em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <ul style="list-style-type: none"> • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
<p>Critérios Específicos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: • ♣ Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<p>Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;</p>
<p>Competências Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Liderança; • Assessoria; • Orientação para resultados; • Coordenação e colaboração em rede; • Orientação por valores éticos; • Comunicação estratégica; • Gestão de crises;

	<ul style="list-style-type: none">• Inovação e mudança;• Visão sistêmica; e• Visão de futuro.
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">• Trata-se de cargo que exige conhecimento multidisciplinar, conhecimento das atribuições da unidade, e capacidade gerencial; e• Habilidade para gerenciar equipes e resolver conflitos.• Capacidade de atuar frente a elaboração e atendimento de políticas públicas;• Assessoria e Administração de Gabinete; • Dentre outros.



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-
Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenação-Geral de Gestão de Investimentos da Secretaria Nacional de Aviação Civil
Nível do cargo:	CCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>À Coordenação-Geral de Investimentos - CGINV, compete:</p> <p>I - coordenar o processo de acompanhamento e monitoramento da execução física-financeira dos investimentos em infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil dos aeroportos regionais, inclusive dos aeroportos outorgados à INFRAERO, que utilizem recursos do FNAC;</p> <p>II - submeter periodicamente à Diretoria de Investimentos o balanço de acompanhamento dos investimentos em execução;</p> <p>III - gerir programas específicos e instrumentos de repasse referentes a investimentos planejados ou em andamento no departamento;</p> <p>IV - analisar e aprovar tecnicamente as prestações de contas dos instrumentos de repasse;</p> <p>V - coordenar e acompanhar a execução, direta ou indireta, de ações e programas de construção, ampliação, recuperação, reforma, reaparelhamento para a melhoria e modernização da infraestrutura aeroportuária e aeronáutica regional; e</p> <p>VI - gerir no âmbito dos instrumentos de repasse questões financeiras, reequilíbrios, apostilamentos referentes à área de competência do DINV.</p> <p>.</p>
------------------------------	--

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a) 1 (um) Coordenador-Geral; e</p> <p>b) 1 (um) Coordenador.</p>
-------------------------------------	--

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none">• idoneidade moral e reputação ilibada;• perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e• III - não enquadramento nas
------------------	--

	<p>hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios Específicos	<ul style="list-style-type: none"> • Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: • ♣ Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo • Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função.</p>
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Liderança; • Orientação para resultados; • Gestão de crises; • Inovação e mudança; • Visão sistêmica; e • Visão de futuro.

Outros Requisitos Desejáveis	
------------------------------	--



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-
Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenação-Geral de Gestão da Aviação Civil da Secretaria Nacional de Aviação Civil
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>À Coordenação-Geral de Gestão da Aviação Civil - CGGAC compete:</p> <p>I - apoiar o processo de coordenação e supervisão dos órgãos e das entidades responsáveis e pela gestão da aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil;</p> <p>II – apoiar a proposição, coordenação e acompanhamento de políticas para o desenvolvimento e a gestão dos serviços e das infraestruturas da aviação civil, em coordenação, no que couber, com os órgãos e entidades do setor;</p> <p>III - subsidiar a formulação de diretrizes para a segurança operacional, o transporte aéreo de cargas, a facilitação do transporte aéreo e a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita;</p> <p>IV - apoiar as atividades da Secretaria-Executiva da CONAERO;</p> <p>V - propor, coordenar e acompanhar políticas de desenvolvimento e aplicação de tecnologias que aumentem a eficiência aeroportuária e aeronáutica civil; e</p> <p>VI – apoiar a coordenação, com os órgãos e as entidades do setor, dos processos de internacionalização dos aeroportos.</p>
------------------------------	---

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a) 1 (um) Coordenador-Geral;</p> <p>b) 3 (três) Coordenadores.</p>
-------------------------------------	--

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none">• idoneidade moral e reputação ilibada;• perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e• III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio
------------------	--

	de 1990.
Critérios Específicos	<ul style="list-style-type: none"> • Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: • Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Liderança; • Orientação para resultados; • Gestão de crises; • Inovação e mudança; • Visão sistêmica; e • Visão de futuro.

Outros Requisitos Desejáveis	
------------------------------	--



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-
Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenação-Geral de Outorgas e Patrimônio da Secretaria Nacional de Aviação Civil
Nível do cargo:	CCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>À Coordenação-Geral de Outorgas e Patrimônio – CGOUP, compete:</p> <p>I – elaborar propostas de planos de outorga específicos para:</p> <p>a) exploração de aeródromos civis públicos diretamente pela União ou por meio de atribuição à Infraero;</p> <p>b) exploração de aeródromos civis públicos mediante autorização ou concessão conduzida no âmbito da União;</p> <p>c) exploração de aeródromos civis públicos por Estados, Distrito Federal e Municípios.</p> <p>II – analisar e emitir parecer sobre os requerimentos de outorga para exploração de aeródromos civis públicos sob a modalidade de autorização;</p> <p>III - propor convênios de delegação da exploração de aeródromos civis públicos a serem celebrados entre a União e os Estados, Distrito Federal e Municípios, e supervisionar seu acompanhamento;</p> <p>IV - exercer o controle patrimonial dos imóveis da União afetados à infraestrutura aeroportuária civil, exceto daqueles relacionados às atividades de controle do espaço aéreo;</p> <p>V - elaborar propostas de planos de zoneamento civil e militar dos aeródromos públicos de uso compartilhado, em conjunto com o Comando da Aeronáutica;</p> <p>VI - acompanhar a elaboração dos editais e contratos de concessões de aeródromos civis públicos, conduzidos no âmbito da União, no tocante às questões relativas aos imóveis aeroportuários;</p> <p>VII - elaborar proposição de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à operação, construção, manutenção e expansão das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil; e</p> <p>VIII - elaborar proposta de termo de cessão de direito real de uso de imóveis de propriedade privada disponibilizados à União para</p>
------------------------------	--

	exploração de aeródromos civis públicos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes: a) 1 (um) Coordenador-Geral; e b) 2 (dois) Coordenadores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021. <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	<ul style="list-style-type: none"> • Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: • ♣ Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível

	com a complexidade da função.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">• Liderança;• Orientação para resultados;• Coordenação e colaboração em rede;• Gestão de crises;• Inovação e mudança;• Visão sistêmica; e• Visão de futuro.
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-
Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenação-Geral de Políticas Regulatórias da Secretaria Nacional de Aviação Civil
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais
Responsabilidades

À Coordenação-Geral de Políticas Regulatórias – CGPR, compete:

I – propor políticas e diretrizes para a regulação econômica das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil;

II - propor políticas, diretrizes e ações de estímulo a investimentos privados nas infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil, à melhoria da qualidade regulatória, à prestação adequada dos serviços, ao aumento da concorrência, à eficiência na gestão, à redução dos custos regulatórios e à ampliação do acesso ao modal aéreo;

III - acompanhar a edição e alteração de normas relativas à regulação e fiscalização das atividades de aviação civil, das infraestruturas aeroportuárias e aeronáutica civil;

IV - acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos processos de desestatização de infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil;

V - promover estudos técnicos e econômicos sobre infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil;

VI - coordenar a realização dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) dos processos de desestatização de infraestruturas aeroportuárias;

VII - acessar os bancos de dados mantidos por órgãos ou entidades do sistema de aviação civil e organizar, quando necessário, banco de dados próprio com informações relativas à regulação econômica das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil em coordenação com as demais Coordenações-Gerais do DOPR; e

VIII - analisar os requerimentos de anuência prévia para concessão dos aeródromos delegados quanto ao alinhamento à Política Nacional de Aviação Civil (PNAC), aprovada pelo Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009.

Art. 27. À Coordenação de Políticas Regulatórias - COPR compete apoiar a execução das atividades da CGPR no desempenho de suas competências relativas à regulação e concorrência do mercado de aviação civil.

	<p>Art. 28. À Coordenação de Estruturação de Projetos - COEP compete apoiar a execução das atividades da CGPR no desempenho de suas competências relativas à implementação das políticas públicas de desenvolvimento do setor.</p>
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a) 1 (um) Coordenador-Geral; e</p> <p>b) 2 (dois) Coordenadores.</p>
<p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>	
<p>Critérios Gerais</p>	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
<p>Critérios Específicos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: • ♣ Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo • Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	

Formação e Experiência Desejáveis	Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">• Liderança;• Orientação para resultados;• Coordenação e colaboração em rede;• Gestão de crises;• Inovação e mudança;• Visão sistêmica; e• Visão de futuro.
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-
Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenação-Geral de Projetos Aeroportuários da Secretaria Nacional de Aviação Civil
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>À Coordenação-Geral de Projetos Aeroportuários - CGPA compete:</p> <p>I - coordenar o planejamento, monitoramento e controle de investimentos de recursos federais em projetos voltados à infraestrutura aeroportuária e aeronáutica em aeroportos regionais;</p> <p>II - estabelecer diretrizes para a elaboração de estudos, termos de referência e projetos e para a adoção de novas tecnologias, tais como a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM), voltadas à investimentos em infraestrutura aeroportuária e aeronáutica em aeroportos regionais;</p> <p>III - apoiar a CGINV na deliberação quanto ao aceite de planos de trabalho visando a celebração de termos de repasse de recursos;</p> <p>IV - analisar e deliberar quanto à aceitação de estudos, termos de referência e projetos com vistas à execução dos investimentos em aeroportos regionais;</p> <p>V - coordenar a elaboração da proposta da carteira de projetos e planos de investimentos voltados ao desenvolvimento e melhoria da infraestrutura aeroportuária e aeronáutica para aeroportos regionais, inclusive quanto a sua priorização;</p> <p>VI - propor diretrizes para programas específicos de modo a atender aos requisitos regulatórios da infraestrutura aeroportuária e aeronáutica para aeroportos regionais; e</p> <p>VII - coordenar o processo de elaboração de estudos técnicos voltados ao desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária e aeronáutica para aeroportos regionais, fornecendo ou propondo subsídios, sistemas referenciais, orientações e recomendações para a melhoria dos projetos que irão referenciar investimentos.</p>
------------------------------	--

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes: a) 1 (um) Coordenador-Geral; e b) 2 (dois) Coordenadores
-------------------------------------	--

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto
------------------	--

	<p>10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
<p>Critérios Específicos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: • ♣ Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<p>Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função.</p>
<p>Competências Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Liderança; • Orientação para resultados; • Gestão de crises;

	<ul style="list-style-type: none">• Visão de futuro.
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-
Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenação-Geral de Serviços Aéreos e Aeroportos Concedidos da Secretaria Nacional de Aviação Civil
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>À Coordenação-Geral de Serviços Aéreos e Aeroportos Concedidos compete:</p> <p>I – propor políticas e diretrizes para estímulo ao desenvolvimento, à concorrência, à expansão e à sustentabilidade ambiental dos serviços aéreos;</p> <p>II – avaliar os resultados da execução de políticas, planos, programas e projetos referentes à regulação econômica dos serviços aéreos e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil;</p> <p>III - acessar os bancos de dados mantidos por órgãos ou entidades do sistema de aviação civil e organizar, quando necessário, banco de dados próprio com informações relativas ao desempenho dos agentes econômicos do setor de da aviação civil, em coordenação com as demais Coordenações-Gerais do DOPR;</p> <p>IV - acompanhar e analisar o desempenho do setor de transporte aéreo e de infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil com vistas à proposição de políticas e diretrizes que incentivem a eficiência econômica, a prestação adequada dos serviços aéreos e o desenvolvimento da aviação civil;</p> <p>V - propor diretrizes e orientações para a representação do País em acordos, tratados, convenções e atos internacionais de que o Brasil seja parte, em articulação com a Assessoria Internacional do Gabinete do Ministro;</p> <p>VI - participar das negociações de Acordos sobre Serviços Aéreos, em articulação com a Assessoria Internacional do Gabinete do Ministro, e manifestar-se sobre suas disposições;</p> <p>VII - representar o Ministério em negociações, reuniões e fóruns técnicos relativos ao transporte aéreo internacional, em articulação com a Assessoria Internacional do Gabinete do Ministro;</p> <p>VIII - apoiar e acompanhar a representação do País em negociações internacionais acerca dos impactos da aviação civil sobre o clima, em articulação com a Assessoria Internacional do Gabinete do Ministro;</p> <p>IX - promover estudos técnicos e econômicos sobre desestatizações de infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil, com vistas a analisar,</p>
------------------------------	---

	<p>desenvolver e avaliar projetos de desestatização;</p> <p>X - analisar a compatibilidade de requerimentos de relicitação com o escopo da política pública formulada para o setor aeroportuário; e</p> <p>XI - monitorar as parcerias com a iniciativa privada relativas aos setores de transporte aéreo e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil, em articulação com a Secretaria Nacional de Aviação Civil – SAC.</p>
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a) 1 (um) Coordenador-Geral; e</p> <p>b) 2 (dois) Coordenadores.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
<p>Critérios Gerais</p>	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
<p>Critérios Específicos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: • Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">• Liderança;• Orientação para resultados;• Coordenação e colaboração em rede;• Gestão de crises;• Inovação e mudança;• Visão sistêmica; e• Visão de futuro.
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-
Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador
Nível do cargo:	FCE 1.11
Órgão ou entidade:	Coordenação de Acompanhamento de Assuntos Internacionais, da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>Art. 7, do Decreto 11.354.</p> <p>Art. 7º. À Assessoria Especial de Assuntos Internacionais compete: <u>(Redação dada pelo Decreto nº 12.663, de 2025) Vigência</u></p> <p>I - assessorar o Ministro de Estado e as demais autoridades do Ministério e de suas entidades vinculadas nos temas, nas negociações e nos processos internacionais de interesse do Ministério, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores;</p> <p>II - subsidiar a tomada de decisão do Ministro de Estado e das demais autoridades do Ministério em temas relacionados à política internacional de infraestrutura de transportes aquaviário e aeroviário;</p> <p>III - coordenar, em articulação com as demais unidades, a posição do Ministério em temas internacionais;</p> <p>IV - participar da avaliação e do planejamento da política nacional de transportes aquaviário e aeroviário e propor diretrizes para as ações governamentais, em articulação com as Secretarias, em temas afetos à infraestrutura de transportes internacional;</p> <p>V - divulgar, em coordenação com a Secretaria-Executiva, as oportunidades de parceria e investimentos do Ministério junto a potenciais parceiros e investidores internacionais;</p> <p>VI - propor, em articulação com a Secretaria-Executiva, fontes de recursos internacionais para iniciativas do Ministério e de suas entidades vinculadas, e</p> <p>VII - participar da proposição e da supervisão dos planos e das diretrizes para a captação dos recursos a que se refere o inciso VI para os subsistemas aquaviário e aeroviário;</p> <p>VIII - propor, em articulação com as unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, a celebração de acordos internacionais</p>
------------------------------	--

	<p>bilaterais e multilaterais;</p> <p>IX - acompanhar a implementação de ações previstas em acordos internacionais bilaterais e multilaterais firmados pelo Ministério e por suas entidades vinculadas;</p> <p>X - acompanhar e facilitar a negociação e a tramitação de acordos de transportes aquaviário e aeroviário;</p> <p>XI - acompanhar as discussões técnicas na elaboração de acordos, programas e projetos no âmbito da cooperação internacional, em particular de iniciativas de integração fronteiriça e integração física sul-americana;</p> <p>XII - acompanhar e, quando necessário, representar o Ministério em comissões mistas bilaterais relacionadas a hidrovias fronteiriças;</p> <p>XIII - acompanhar os foros de integração regional sul-americana;</p> <p>XIV - auxiliar no monitoramento dos ativos de infraestrutura de transportes aquaviário e aeroviário localizados na faixa de fronteira, e na manutenção e na otimização dos fluxos internacionais de cargas e passageiros;</p> <p>XV - participar de reuniões, conferências e eventos relacionados à política nacional de infraestrutura portuária e aeroportuária e de transporte aquaviário e aeroviário com organismos internacionais, foros multilaterais, governos estrangeiros e instituições governamentais, e representar, quando solicitado, o Ministro de Estado em reuniões, eventos e negociações internacionais, além de presidir ou compor grupos de trabalho de temas internacionais do interesse do Ministério;</p> <p>XVI - manter interlocução com embaixadas estrangeiras, representantes de organismos internacionais com sede no País, embaixadores brasileiros e embaixadas e representações brasileiras junto a organismos internacionais, em coordenação com o Ministério das Relações Exteriores; e</p> <p>XVII - monitorar debates em foros internacionais para acompanhamento de temas emergentes de interesse para a infraestrutura brasileira de transportes aquaviário e aeroviário e propor ações nas áreas identificadas.</p>
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a. 1 (um) Coordenador.</p>
<p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>	
<p>CrITÉrios Gerais</p>	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de</p>

	<p>outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
<p>Critérios Específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 17 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.</p>
<p>• DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
<p>Competências Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Diplomacia e Sensibilidade Cultural: Essencial para representar o Ministério perante organismos internacionais, embaixadas e parceiros estrangeiros, navegando com etiqueta e respeito em diferentes contextos culturais. • Habilidade para mediar interesses entre o governo brasileiro, entes privados e parceiros internacionais, buscando acordos de cooperação técnica (ACTs), memorandos de entendimento e termos de colaboração.

	<ul style="list-style-type: none">• Capacidade de traduzir temas técnicos de infraestrutura (portos/aeroportos) em mensagens claras e estratégicas para audiências diversas, tanto verbalmente quanto em relatórios técnicos. Capacidade de entender o impacto das questões internacionais na política setorial de portos e aeroportos, auxiliando na formulação de diretrizes.• Capacidade de articular com outros órgãos, especialmente o Ministério das Relações Exteriores (Itamaraty), para alinhar posições brasileiras.• Habilidade de agir com calma e eficiência na resolução de conflitos ou situações de emergência que envolvam parcerias internacionais ou normativas.• Organização e Atenção aos Detalhes: Fundamental para o acompanhamento de processos complexos, auditorias e relatórios técnicos.
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador
Nível do cargo:	FCE 1.11
Órgão ou entidade:	Coordenação de Projetos de Comunicação da Coordenação-Geral de Comunicação, da Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>Art. 5, do Decreto 11.354.</p> <p>Art. 6º À Assessoria Especial de Comunicação Social compete:</p> <p>I - planejar, coordenar, executar, orientar e monitorar a política de comunicação social e de publicidade institucional do Ministério, observadas as diretrizes da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República;</p> <p>II - assessorar o Ministro de Estado e as demais autoridades do Ministério:</p> <p>a) nos assuntos de comunicação social, imprensa, publicidade, eventos e nas ações de comunicação que utilizem os meios eletrônicos;</p> <p>b) na coordenação da comunicação interministerial e das ações de informação e de difusão das políticas do Ministério;</p> <p>c) no relacionamento com os meios de comunicação e com as entidades dos setores de comunicação; e</p> <p>d) no relacionamento com a imprensa regional, nacional e internacional;</p> <p>III - apoiar os órgãos integrantes do Ministério no relacionamento com a imprensa; e</p> <p>IV - planejar e executar ações de comunicação para a divulgação de políticas públicas relacionadas à atuação ao Ministério.</p>
Escopo de	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das

Gestão/Equipe de Trabalho	seguintes equipes: a. 1(um) Coordenador.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS 	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação Assertiva: Essencial para se posicionar em reuniões e apresentações de projetos, garantindo que as diretrizes ministeriais sejam compreendidas sem ambiguidades. • Escuta Ativa e Empatia: Fundamental para

	<p>entender as demandas de diferentes <i>stakeholders</i> (como ANAC, tribunais de contas e o público passageiro) e traduzi-las em projetos de comunicação eficazes.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Persuasão e Criação de Relacionamentos: Habilidade necessária para articular parcerias entre diferentes setores do ministério e especialistas externos. • Liderança e Gestão de Equipes: Capacidade de motivar e orientar times diversos (como servidores, estagiários e prestadores de serviço) para o alcance de resultados institucionais. • Delegar Tarefas: Saber distribuir responsabilidades de forma justa e eficiente, focando no desenvolvimento dos colaboradores. • Trabalho em Equipe e Colaboração: Ser um "jogador de time", promovendo transparência e integração entre os projetos de portos, aeroportos e hidrovias. • Resiliência e Inteligência Emocional: O setor de infraestrutura lida com crises e imprevistos constantes (como atrasos em obras ou incidentes operacionais); manter o equilíbrio emocional é vital para decisões acertadas. • Flexibilidade e Adaptabilidade: Capacidade de ajustar estratégias de comunicação rapidamente conforme mudanças em políticas públicas ou novas regulamentações do governo federal. • Gestão para Resultados e Inovação: No contexto da modernização da administração pública, buscar novas formas de comunicar as entregas do ministério à sociedade. • Ética e Responsabilidade Social: Atuação pautada na transparência e no interesse público, características intrínsecas ao papel de um gestor federal. • Pensamento Crítico e Observação: Analisar o impacto das comunicações e identificar riscos operacionais ou de imagem para a instituição.
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral
Nível do cargo:	CCE 1.13
Órgão ou entidade:	Coordenação-Geral de Comunicação, da Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>Art. 5, do Decreto 11.354.</p> <p>Art. 6º À Assessoria Especial de Comunicação Social compete:</p> <p>I - planejar, coordenar, executar, orientar e monitorar a política de comunicação social e de publicidade institucional do Ministério, observadas as diretrizes da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República;</p> <p>II - assessorar o Ministro de Estado e as demais autoridades do Ministério:</p> <p>a) nos assuntos de comunicação social, imprensa, publicidade, eventos e nas ações de comunicação que utilizem os meios eletrônicos;</p> <p>b) na coordenação da comunicação interministerial e das ações de informação e de difusão das políticas do Ministério;</p> <p>c) no relacionamento com os meios de comunicação e com as entidades dos setores de comunicação; e</p> <p>d) no relacionamento com a imprensa regional, nacional e internacional;</p> <p>III - apoiar os órgãos integrantes do Ministério no relacionamento com a imprensa; e</p> <p>IV - planejar e executar ações de comunicação para a divulgação de políticas públicas relacionadas à atuação ao Ministério.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:

Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> a. 1(um) Coordenador-Geral; e b. 2 (dois) Coordenadores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
• DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> ○ • Capacidade de transitar entre diferentes secretarias e órgãos (como ANAC e ANTAQ) para unificar o discurso do Ministério. • Habilidade de manter a calma e a clareza na

	<p>transmissão de informações durante incidentes operacionais ou crises políticas no setor de transportes.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de mediar conflitos internos e promover um ambiente colaborativo em uma estrutura hierárquica. • Coordenação em Rede: Promover a colaboração entre equipes internas, prestadores de serviços e assessorias de outros órgãos vinculados. • Empatia e Inteligência Emocional: Necessárias para gerir talentos sob pressão e entender as demandas sociais voltadas à infraestrutura. • Tomada de Risco Responsável: Decidir sobre o tom e o timing de divulgações importantes, visando resultados de alta qualidade e transparência. • Pensamento Sistêmico: Compreender como as ações de comunicação impactam a percepção do mercado sobre portos e aeroportos. • Postura Baseada em Evidências: Utilizar dados e monitoramento de mídia para embasar decisões estratégicas, fugindo de suposições puramente intuitivas. • Foco em Transparência: Atuar ativamente na prestação de contas e no acesso à informação pública, conforme as diretrizes de integridade governamental. • Negociação e Resolução de Conflitos: Habilidade social para tratar pautas sensíveis com a imprensa e stakeholders do setor privado. • Desenvoltura Social e Civilidade: Manter o profissionalismo em eventos oficiais, audiências públicas e encontros internacionais.
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Assuntos Parlamentares
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Coordenação-Geral de Assuntos Parlamentares, da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>Art. 5, do Decreto 11.354.</p> <p>Art. 5º À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos compete: <u>(Redação dada pelo Decreto nº 11.979, de 2024)</u> <u>Vigência</u></p> <p>I - assessorar o Ministro de Estado e as demais autoridades do Ministério sobre o processo legislativo e em seus relacionamentos com os membros do Congresso Nacional e dos entes federativos, inclusive em sua representação funcional e política;</p> <p>II - planejar e coordenar, de acordo com os interesses do Ministério, as atividades relacionadas com a ação parlamentar, o processo legislativo e a conjuntura política no Congresso Nacional;</p> <p>III - assistir o Ministro de Estado e as demais autoridades do Ministério e de suas entidades vinculadas, junto ao Congresso Nacional e aos entes federativos, em ações relacionadas às políticas públicas setoriais;</p> <p>IV - coordenar e acompanhar a tramitação de requerimentos e outras solicitações do Congresso Nacional e dos entes federativos às unidades administrativas do Ministério e às suas entidades vinculadas;</p> <p>V - interagir com os demais órgãos e entidades da administração pública federal, em observância aos objetivos gerais e à uniformidade das ações do Governo federal sobre matérias legislativas;</p> <p>VI - acompanhar projetos, proposições, pronunciamentos e comunicações dos representantes e demais informações do Congresso Nacional e dos entes federativos inerentes à área de atuação do Ministério e de suas entidades vinculadas;</p> <p>VII - acompanhar e coletar informações sobre as atividades das sessões plenárias e das reuniões das comissões do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional;</p> <p>VIII - acompanhar a atuação dos órgãos do Ministério e de suas entidades vinculadas, com vistas ao cumprimento das políticas, das metas e dos projetos estabelecidos em seu relacionamento com o Congresso Nacional e com os entes federativos; e</p> <p>IX - participar do processo de interlocução com os Governos estaduais, distrital e municipais, com as assembleias legislativas estaduais, com a Câmara Legislativa do Distrito Federal e com as câmaras municipais na área</p>
------------------------------	--

	de atuação do Ministério.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes: a. 1 (um) Coordenador-Geral.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021. <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS 	

Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> ○ Capacidade para dialogar com parlamentares (deputados e senadores), frentes parlamentares, governos estaduais e concessionárias do setor de portos e aeroportos. ○ Habilidade para conciliar interesses divergentes entre o MPor e o Congresso Nacional, garantindo a aprovação de matérias de interesse do setor, como projetos de infraestrutura aeroviária e portuária. ○ Compreensão do cenário político para antecipar demandas e requerimentos de informação, evitando crises institucionais. ○ Comunicação Assertiva e Diplomática: Capacidade de transmitir informações técnicas de forma clara e política para parlamentares e assessores. ○ Habilidade para atuar em rede, conectando o gabinete do ministro com comissões do Congresso e agências reguladoras (como a ANAC). ○ Coordenar equipe de assessores parlamentares, promovendo um ambiente de alto desempenho e treinamento contínuo. ○ Capacidade de trabalhar com prazos curtos para respostas a requerimentos de informação (RIC) e outras solicitações do Congresso. ○ Atuação alinhada ao Plano de Integridade e governança do MPor, garantindo a lisura no diálogo com o setor privado. ○ Capacidade de acompanhar a rápida evolução das políticas nacionais de transportes aquaviário e aeroviário

Outros Requisitos Desejáveis	
------------------------------	--



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Cerimonial
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Coordenação-Geral de Cerimonial do Gabinete do Ministro de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>I - apoiar a Assessoria de Cerimonial na gestão, fiscalização e planejamento de contratos administrativos para o atendimento das necessidades do Gabinete do Ministro;</p> <p>II - controlar, fiscalizar e atestar a prestação de serviços realizados por terceiros, no âmbito de sua competência dos serviços de planejamento, acompanhamento e organização de solenidades oficiais do Gabinete do Ministro de Estado e de sua Secretarias-Executiva;</p> <p>III - controlar, fiscalizar e atestar a prestação de serviços realizados por terceiros, no âmbito de sua competência dos serviços de organização de eventos;</p> <p>IV - controlar, fiscalizar e atestar a prestação de serviços realizados por terceiros, no âmbito de sua competência dos serviços de fornecimento de refeições e lanches de bordo em aeronaves da Força Aérea Brasileira - FAB (comissaria aérea), utilizadas pelo Ministro de Estado;</p> <p>V - elaborar plano de trabalho e termo de referência para aquisição e contratação de serviços, no âmbito de suas competências; conjuntamente com a Coordenação-Geral de Logística e Contratações do Ministério para subsidiar as contratações de serviços das necessidades das atividades do cerimonial;</p> <p>VI - subsidiar a Assessoria de Cerimonial em decisões sobre redução de custos e economia nos contratos administrativos para o atendimento das necessidades do Gabinete do Ministro;</p> <p>VII - acompanhar o cronograma para atender aos prazos e condições dos processos inerentes a Assessoria de Cerimonial;</p> <p>VIII - prestar apoio aos eventos a serem realizados pela Assessoria de Cerimonial no âmbito do Gabinete do Ministro; e</p> <p>IX - exercer outras competências que lhe forem cometidas no seu campo de atuação.</p>
------------------------------	---

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes: 1 (um) Coordenador-Geral.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo • Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas
<ul style="list-style-type: none"> • DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS 	

Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> Capacidade de manter a calma e a cordialidade sob pressão, lidando com mudanças abruptas de agenda, autoridades exigentes e situações imprevistas. Comunicação Assertiva e Diplomática: Excelente oratória e habilidade para se comunicar com agentes políticos de alto escalão, garantindo clareza e formalidade no tratamento com autoridades. Proatividade e Antecipação de Problemas: Capacidade de prever riscos e agir preventivamente (planejamento) para evitar erros em eventos oficiais, viagens nacionais e solenidades. Organização e Atenção aos Detalhes: Rigor protocolar no cumprimento das normas de cerimonial público, precedência, símbolos nacionais e organização de eventos. Adaptabilidade e Flexibilidade: Habilidade para adaptar-se a diferentes protocolos, cenários políticos e rotinas intensas de trabalho. Articulação e Trabalho em Equipe: Capacidade de coordenar diversas áreas, incluindo assessoria de imprensa e segurança institucional. Perfil do Cerimonialista Público (MPOR): O cerimonialista no contexto do Gabinete do Ministro não apenas organiza, mas assegura a imagem e o protocolo da instituição, agindo com integridade, ética e discrição. A função requer disponibilidade para viagens e flexibilidade de horários.
Outros Requisitos Desejáveis	



Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Acompanhamento de Empreendimentos
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Coordenação-Geral de Acompanhamento de Empreendimentos do Departamento de Gestão Hidroviária, da Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>I - Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas ao acompanhamento dos empreendimentos de infraestrutura relativos aos setores de hidrovias e de instalações portuárias públicas de pequeno porte;</p> <p>II - acompanhar a execução física e financeira dos empreendimentos de infraestrutura aquaviária executados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;</p> <p>III - requerer subsídios do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT para a elaboração da proposta orçamentária anual e do plano plurianual relativos aos setores de hidrovias e de instalações portuárias públicas de pequeno porte;</p> <p>IV - elaborar o plano plurianual e a proposta orçamentária anual do Departamento de Gestão Hidroviária - DGH, bem como realizar o acompanhamento orçamentário no âmbito do DGH;</p> <p>V - gerenciar a execução orçamentária dos empreendimentos de infraestrutura aquaviária executados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;</p> <p>VI - monitorar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA;</p> <p>VII - zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos relacionados ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP e ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;</p> <p>VIII - estabelecer rotinas de gestão para o acompanhamento dos empreendimentos de infraestrutura aquaviária executados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;</p> <p>IX - propor a construção de indicadores orçamentários e financeiros para subsidiar o DGH na tomada de decisões;</p>
------------------------------	---

	<p>X - assessorar o Departamento de Gestão Hidroviária na análise de propostas de atos normativos, bem como de alteração dos atos existentes;</p> <p>XI - subsidiar o Departamento de Gestão Hidroviária no que se refere à proposição de atualização das informações inerentes ao Sistema Nacional de Viação relativos aos setores de hidrovias, de instalações portuárias públicas de pequeno porte - IP4 e de navegação interior;</p> <p>XII - realizar outras atividades compatíveis com a sua área de competência ou que lhe sejam determinadas pela chefia imediata.</p>
--	--

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a) 1 (um) Coordenador-Geral; E</p> <p>b) 2 (dois) Coordenadores.</p>

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 18, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p>

	<p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
<p>Competências Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão Estratégica e Operacional <ul style="list-style-type: none"> ○ Visão Sistêmica: Capacidade de compreender o setor hidroviário de forma integrada às políticas nacionais de transportes e desenvolvimento econômico. ○ Foco em Resultados: Orientação para o cumprimento de cronogramas físicos e financeiros de grandes obras de infraestrutura, como as monitoradas pelo PAC. ○ Resolução de Problemas Complexos: Habilidade para lidar com os desafios logísticos e burocráticos inerentes à gestão de hidrovias e navegação interior. • Articulação e Liderança <ul style="list-style-type: none"> ○ Comunicação Estratégica: Essencial para coordenar equipes técnicas e reportar o andamento de projetos a autoridades superiores e órgãos de controle. ○ Colaboração em Rede: Capacidade de articular com diferentes unidades ministeriais, agências reguladoras (como a ANTAQ) e entes subnacionais. ○ Liderança de Equipes Multidisciplinares: Habilidade para gerir e motivar profissionais de áreas diversas (engenharia, direito, economia) em prol de objetivos comuns.

	<ul style="list-style-type: none">• Resiliência e Ética<ul style="list-style-type: none">○ Gestão de Crises: Preparo para responder a imprevistos que impactem o andamento de empreendimentos críticos ou a segurança operacional.○ Orientação a Valores Éticos: Atuação pautada pela transparência e conformidade com as normas da administração pública federal.○ Adaptabilidade: Flexibilidade para atuar em um setor que busca modernização constante por meio de programas como o <u>Navegue Simples</u>.
Outros Requisitos Desejáveis	



Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Planejamento Sustentável
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Coordenação-Geral de Planejamento Sustentável do Departamento de Gestão Hidroviária, da Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>I - monitorar os principais empreendimentos públicos e programas de infraestrutura do setor de transporte hidroviário;</p> <p>II - apoiar e acompanhar o DNIT na resolução de entraves visando à execução dos principais empreendimentos de infraestrutura aquaviária;</p> <p>III - subsidiar a elaboração de programas, investimentos e carteira de projetos voltados ao setor de transporte hidroviário, propondo a priorização de investimentos em articulação com as entidades vinculadas;</p> <p>IV - subsidiar a elaboração da proposição orçamentária e do plano plurianual de investimentos para os programas de transporte aquaviário;</p> <p>V - propor melhorias para a execução e o desempenho dos empreendimentos em hidrovias e em infraestrutura aquaviária em andamento no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;</p> <p>VI - promover a articulação com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT no desenvolvimento e harmonização de ferramentas e instrumentos de apoio à gestão da infraestrutura hidroviária;</p> <p>VII - acompanhar a gestão do patrimônio relacionado à infraestrutura de transporte hidroviário;</p> <p>VIII - subsidiar e apoiar tecnicamente ações estratégicas de aprimoramento da disponibilidade, qualidade e integração das informações, visando ao planejamento e à gestão das obras em execução pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;</p> <p>IX - orientar e consolidar as informações dos empreendimentos de transporte hidroviário, para uso na elaboração de painéis gerenciais e indicadores de gestão, de modo a subsidiar o acompanhamento dos empreendimentos e a tomada de decisão;</p>
------------------------------	--

	<p>X - fomentar a capacitação da equipe técnica nos assuntos relativos a inovação, novas tecnologias, gestão, acompanhamento e sustentabilidade dos empreendimentos do setor de transporte hidroviário;</p> <p>XI - promover produções científicas e tecnológicas para inovação, novas tecnologias, gestão, acompanhamento e sustentabilidade dos empreendimentos de hidrovias e de instalações portuárias públicas de pequeno porte;</p> <p>XII - propor e coordenar parcerias com centros de excelência nacionais e internacionais para a realização de estudos, pesquisas experimentais, eventos e intercâmbio de informações na área de hidrovias, instalações portuárias públicas de pequeno porte e transporte hidroviário interior;</p> <p>XIII - assistir tecnicamente o Diretor nos assuntos relativos à formulação e implementação do planejamento estratégico do Ministério, no que diz respeito à infraestrutura aquaviária; e</p> <p>XIV - assistir tecnicamente o Diretor nos assuntos relativos à atualização, orientação e implementação do SNV, no que se refere a infraestrutura de hidrovias e instalações portuárias públicas de pequeno porte; e</p> <p>XV - monitorar atualizações e assistir tecnicamente na orientação de planos, programas e ações de gestão, segurança, desenvolvimento sustentável e patrimônio relativos a hidrovias e instalações portuárias públicas de pequeno porte.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a) 1 (um) Coordenador Geral; e</p> <p>b) 2 (dois) Coordenadores;</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	

	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 18, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
<p>Competências Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 1. Articulação e Negociação Intersetorial <p>O cargo exige o diálogo constante entre o governo, agências reguladoras e o setor privado.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pacto pela Sustentabilidade: Capacidade de convencer empresas a aderirem a pactos voluntários e adotarem inventários de emissões. • Parcerias Internacionais: Habilidade para negociar memorandos de entendimento com outros países (como Noruega e Singapura) sobre tecnologias verdes e corredores de inovação.

2. Visão Sistêmica e Planejamento Estratégico

O coordenador deve integrar as necessidades locais das hidrovias com as metas globais de sustentabilidade, como a **Agenda 2030**.

- **Integração de Modais:** Compreender como o planejamento hidroviário impacta a redução do tráfego rodoviário e a eficiência logística nacional.
- **Gestão de Longo Prazo:** Alinhamento das ações com instrumentos como o PPA e Planos Setoriais Hidroviários.

3. Liderança para a Inovação e Transição Energética

Dada a agenda de sustentabilidade que prevê a eletrificação e o uso de combustíveis limpos, o gestor precisa promover uma cultura de mudança.

- **Adaptabilidade:** Capacidade de lidar com novos marcos regulatórios e tecnologias emergentes de descarbonização.
- **Fomento à Sustentabilidade:** Atuar proativamente na busca de instrumentos de financiamento (como o Fundo da Marinha Mercante) para projetos sustentáveis.

4. Comunicação Transparente e *Stakeholder Engagement*

Essencial para gerir a imagem do setor e responder a consultas públicas.

- **Escuta Ativa:** Processar contribuições da sociedade civil e de comunidades que dependem dos rios para garantir segurança e abastecimento.
- **Transparência:** Seguir rigorosamente as diretrizes da Lei de Acesso à Informação e manter a agenda de sustentabilidade pública e acessível.

5. Ética e Governança Pública

Considerando que a política de sustentabilidade do MPor se baseia no tripé **Ambiental, Social e Governança (ASG)**.

	<ul style="list-style-type: none">• Conformidade (<i>Compliance</i>): Atuar em conformidade com controles internos e auditorias para garantir a integridade dos projetos públicos.• Responsabilidade Socioambiental: Focar na redução de desigualdades e no fortalecimento das comunidades afetadas pelas obras hidroviárias.
Outros Requisitos Desejáveis	



Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Arrendamentos Portuários
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Coordenação-Geral de Arrendamentos Portuários, do Departamento de Novas Outorgas e Políticas Regulatórias Portuárias, da Secretaria Nacional dos Portos, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>I - acompanhar e supervisionar a gestão dos instrumentos de outorga de exploração e de prestação de serviços no setor portuário, relativos a contratos de arrendamentos e de concessão;</p> <p>II - supervisionar a gestão de outorgas portuárias com base nos planos e compromissos de metas;</p> <p>III - subsidiar, no que competir, a análise de projetos qualificáveis do Fundo da Marinha Mercante, Debêntures, Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI e Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO; e</p> <p>IV - subsidiar a produção, manutenção, atualização e disponibilização de dados e informações relativos a gestão de contratos de arrendamentos e concessões portuárias.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a) 1 (um) Coordenador-Geral;</p> <p>b) 1 (um) Coordenador de Projeto;</p> <p>c) 1 (uma) Coordenação; e</p> <p>d) 1 (uma) Divisão</p>

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none">• idoneidade moral e reputação ilibada;• perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e• III - não enquadramento nas hipóteses de
------------------	--

	<p>inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u></p>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 19, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas."
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Negociação de Alto Nível: Capacidade de mediar interesses conflitantes entre o Governo Federal, a ANTAQ (Agência Nacional de Transportes Aquaviários), as Autoridades Portuárias e investidores privados durante processos de licitação e revisão contratual. • Habilidade para apresentar projetos de arrendamento em audiências públicas, workshops e reuniões técnicas, garantindo clareza na exposição de políticas públicas e modelos de outorga.

	<ul style="list-style-type: none">• Equilíbrio emocional para lidar com pressões de órgãos de controle e questionamentos judiciais ou administrativos sobre o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.• Liderança de Equipes Multidisciplinares: Coordenação de assessores técnicos, engenheiros e economistas responsáveis pela elaboração de notas técnicas e modelagem de projetos.• Capacidade de alinhar as decisões de arrendamento local com o planejamento nacional do setor portuário e as diretrizes de desestatização.• Flexibilidade para atuar em um setor dinâmico que exige respostas rápidas a mudanças legislativas e instabilidades econômicas que afetam os prazos de leilões.
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Autorizações Portuárias
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Coordenação-Geral de Autorizações Portuárias, do Departamento de Novas Outorgas e Políticas Regulatórias Portuárias, da Secretaria Nacional dos Portos, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>I - coordenar as atividades inerentes à autorização portuária e à gestão dos contratos de adesão no âmbito do Ministério de Portos e Aeroportos;</p> <p>II - acompanhar e subsidiar a política de outorgas de autorizações do setor portuário;</p> <p>III - subsidiar a elaboração e a atualização do Plano Geral de Outorgas, no que se refere às autorizações portuárias competentes ao poder concedente;</p> <p>IV - acompanhar e subsidiar informações referentes aos planos, programas, projetos e estudos relativos às autorizações portuárias competentes ao poder concedente;</p> <p>V – propor, subsidiar e atuar na elaboração ou na atualização de atos normativos, no que se refere às autorizações portuárias competentes ao poder concedente;</p> <p>VI - subsidiar a análise e à decisão acerca dos requerimentos relacionados às novas autorizações portuárias competentes ao poder concedente;</p> <p>VII - subsidiar a análise e à decisão acerca da celebração de contratos de adesão relacionados às novas autorizações portuárias competentes ao poder concedente;</p> <p>VIII - subsidiar a gestão dos contratos de adesão das autorizações portuárias competentes ao poder concedente;</p> <p>IX - subsidiar a análise e a decisão acerca dos processos de declaração de utilidade pública relativos às autorizações portuárias competentes ao poder concedente;</p> <p>X - subsidiar a produção, manutenção, atualização e disponibilização de dados e informações relativos aos contratos de autorizações de instalações portuárias;</p> <p>XI – auxiliar, quando requisitada, o DGMP na elaboração das diretrizes relativas à autorização portuária nos instrumentos de planejamento portuário;</p>
------------------------------	--

	e XII - subsidiar, no que competir, a análise de projetos qualificáveis do Fundo da Marinha Mercante, Debêntures, Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI e Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTO.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes: a) 1 (um) Coordenador-Geral; e b) 1(um) Coordenador;
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021. <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 19, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021. <ul style="list-style-type: none"> • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • ter realizado ações de

	<p>desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas."</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
<p>Competências Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de coordenar técnicos e assessores no suporte à gestão de contratos de arrendamento, concessões e adesão de terminais privados. • Habilidade para dialogar com diferentes stakeholders, incluindo o setor privado (terminais de uso privado - TUP), órgãos reguladores como a ANTAQ e outras instâncias do governo. • Postura analítica para avaliar processos de novas outorgas e políticas regulatórias, fundamentando decisões em dados e normativos técnicos. • Orientação para a eficiência das operações portuárias, visando a competitividade e o desenvolvimento econômico do setor. • Atuação pautada pela transparência e responsabilidade, essencial em uma área de alta relevância econômica e sujeita a rigorosa fiscalização. • Capacidade de lidar com mudanças normativas e inovações tecnológicas no setor, como a automação de terminais e novos programas governamentais de desburocratização. • Necessária para mediar interesses divergentes entre o poder público e os entes privados em processos de autorização e revisão contratual.

Outros Requisitos Desejáveis	
------------------------------	--



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-
Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Desenvolvimento Institucional
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Secretaria-Executiva

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none">- Subsidiar a Secretaria na avaliação, coordenação e monitoramento da implementação do Pacto pela Sustentabilidade do Ministério de Portos e Aeroportos;- Assistir a Secretaria no equacionamento de questões relacionadas a mudanças do clima, justiça climática e descarbonização;- Apoiar a Secretaria na proposição e acompanhamento de alterações legislativas e normativas relacionadas a mudanças climáticas, justiça climática e descarbonização;- Assistir a Secretaria na representação ou coordenação de eventos, fóruns e colegiados que se relacionem a mudanças climáticas, justiça climática e descarbonização;- Subsidiar a Secretaria na proposição de parcerias que tenham por objetivo a descarbonização na infraestrutura de transportes;- Apoiar a Secretaria nas questões relativas à relação Porto x cidade;- Apoiar na elaboração e implementação de programas e projetos que visem à inclusão social e à diversidade no setor portuário e aeroportuário;- Assistir a Secretaria na implementação de ações afirmativas de gênero e raça para promover a igualdade;- Subsidiar a Secretária na promoção de práticas de governança que fortaleçam a transparência, a ética e a responsabilidade no setor portuário e aeroportuário; e- Assistir a Secretaria na promoção de iniciativas sociais que melhorem a qualidade de vida das comunidades locais, incluindo a justiça social na relação Porto-Cidade.
------------------------------	---

<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes: a) Servidores e empregados vinculados á unidade organizacional.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
<p>Critérios Gerais</p>	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Idoneidade moral e reputação ilibada; II. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
<p>Critérios Específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 18, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> I. possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições da carga ou da função; ou IV. ações de desenvolvimento de liderança, condicionais pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<p>Formação Acadêmica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formação superior em áreas como Administração, Gestão Pública, Direito, Economia, Relações Internacionais, Engenharia, Ciências Sociais ou áreas correlatas; <p>Experiência Desejáveis</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência na administração pública, preferencialmente em órgãos centrais ou setoriais com atuação em planejamento, gestão estratégica ou políticas transversais; - Vivência na condução ou apoio a agendas relacionadas à sustentabilidade, agenda ESG, mudanças climáticas

	<p>ou responsabilidade socioambiental;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência na elaboração, implementação ou monitoramento de programas e projetos institucionais.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - Visão estratégica e sistêmica, com capacidade de alinhar iniciativas institucionais às diretrizes governamentais e agendas transversais; - Capacidade de articulação e negociação, com múltiplos atores institucionais e sociais; - Orientação para resultados, com foco em entregas estruturantes e mensuração de impactos; - Comunicação institucional, com clareza na elaboração de documentos técnicos e na representação institucional; - Inovação e adaptabilidade, diante de agendas complexas e dinâmicas, como sustentabilidade e mudanças climáticas; - Liderança e coordenação de equipes, promovendo integração, engajamento e desenvolvimento de pessoas.
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento de instrumentos de planejamento governamental (PPA, planejamento estratégico, indicadores e monitoramento); - Familiaridade com normativos e diretrizes nacionais e internacionais relacionados à sustentabilidade e mudanças climáticas; - Experiência com governança pública, integridade, transparência e boas práticas de gestão; - Domínio de ferramentas de gestão de projetos e análise de dados;



Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Fomento
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Coordenação-Geral de Fomento, do Departamento de Navegação e Fomento, da Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>I - auxiliar na identificação e no desenvolvimento de fontes de recursos para o desenvolvimento dos setores de transporte e de infraestrutura aquaviária;</p> <p>II - coordenar e monitorar a liberação e o recebimento de recursos junto aos agentes financeiros, relativos aos contratos de financiamento do FMM;</p> <p>III - monitorar a execução de convênios firmados com agentes financeiros do FMM;</p> <p>IV - coordenar e supervisionar a programação e a execução orçamentária, financeira e física dos recursos no âmbito do FMM;</p> <p>V - assistir técnica e administrativamente o CDFMM;</p> <p>VI - analisar e emitir parecer técnico sobre projetos a serem desenvolvidos e implementados com recursos do FMM;</p> <p>VII - acompanhar a arrecadação e a aplicação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante e das demais receitas do FMM;</p> <p>VIII - monitorar e avaliar os projetos financiados pelo FMM;</p> <p>IX - coordenar e avaliar a execução das atividades elencadas no Art. 52-C da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004;</p> <p>X - Autorizar a publicação de que trata o par. 5º do art. 3º da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004;</p> <p>XI - implementar e gerenciar as bases de dados públicas sobre os recursos do AFRMM e do FMM;</p> <p>XII - coordenar a execução de programas de governo que venham a ser atribuídos ao FMM; e</p> <p>XIII - promover a análise técnica para a aprovação:</p> <p>a) dos projetos de investimentos na área de infraestrutura de transporte aquaviário como prioritários, para fins de emissão de debêntures incentivadas, ou outros instrumentos financeiros;</p> <p>b) de enquadramento de projetos na área de infraestrutura de transporte aquaviário, para fins de habilitação ao REIDI; e</p> <p>c) de enquadramento de projetos na área de infraestrutura de transporte</p>
------------------------------	--

	aquaviário, para fins de habilitação ao REPORTO;
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes: a) 1 (um) Coordenador Geral; e b) 3 (três) Coordenadores;
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 18, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">• Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">• Visão Estratégica e Planejamento: Capacidade de alinhar as ações de fomento com as metas nacionais de longo prazo para hidrovias, eficiência operacional e transição energética (descarbonização).• Negociação e Articulação Interinstitucional: Essencial para atuar junto ao Fundo da Marinha Mercante (FMM), ANTAQ, entes privados e públicos para o desenvolvimento de projetos, concessões e arrendamentos.• Gestão de Mudança e Inovação: Capacidade para impulsionar a modernização dos processos, como o programa "Navegue Simples", simplificando a burocracia no setor portuário e hidroviário.• Liderança e Gestão de Equipes: Habilidade para coordenar equipes técnicas, orientando-as em gestão de riscos, controle interno e integridade.• Comunicação Clara e Efetiva: Necessária para o diálogo constante com o mercado (setor privado), representantes dos trabalhadores aquaviários e instâncias governamentais.• Foco em Resultados e Solução de Problemas: Postura analítica para

	<p>superar gargalos logísticos e regulatórios, assegurando a execução orçamentária e física de projetos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Resiliência e Adaptabilidade: Capacidade de lidar com a complexidade do setor de navegação e as demandas de um ambiente político dinâmico
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-
Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Gestão da Inovação e Informação
Nível do cargo:	CCE 1.13
Órgão ou entidade:	Secretaria-Executiva

DAS RESPONSABILIDADES

Principais
Responsabilidades

- Coordenar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas setoriais, bem como das ações de gestão da informação e do conhecimento no âmbito do Ministério;
- Promover estudos, pesquisas e análises dos setores portuário, hidroviário, aeroportuário, aquaviário e aeroviário, com vistas a subsidiar a formulação e a avaliação de políticas públicas;
- Coordenar o monitoramento de indicadores e o acompanhamento da evolução dos setores, em articulação com órgãos e entidades públicas, privadas e com a sociedade civil;
- Apoiar a formulação, a implementação e a avaliação da política nacional de transportes nos subsistemas hidroviário, portuário e aeroviário, em articulação com as unidades competentes;
- Coordenar a integração, a estruturação e a gestão das bases de dados de competência do Ministério;
- Promover a inovação institucional, por meio do desenvolvimento e da disseminação de práticas, metodologias e soluções voltadas à melhoria da gestão, de processos e de serviços;
- Coordenar a gestão da informação, assegurando a qualidade, a integridade, a segurança e o acesso aos dados institucionais;
- Coordenar a gestão do conhecimento, promovendo a sistematização, o compartilhamento e a retenção de conhecimentos organizacionais;
- Fomentar a cultura de inovação e de gestão do conhecimento; e
- Propor e apoiar a adoção de instrumentos e soluções de transformação digital e governança de dados.

<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes: a) Divisão de Inovação e Informação</p>
<p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>	
<p>Critérios Gerais</p>	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> I. idoneidade moral e reputação ilibada; II. perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III. não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
<p>Critérios Específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 18, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> I. possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições da carga ou da função; ou IV. ações de desenvolvimento de liderança, condicionais pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<p>Formação Acadêmica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formação superior em Administração Pública ou de Empresas, Economia, Engenharia, Estatística, Ciência de Dados, Tecnologia da Informação, Gestão da Informação, Políticas Públicas ou áreas correlatas; - <p>Experiência Desejáveis</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência em formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência em gestão da informação, governança de dados, integração de bases de dados ou inteligência analítica; - Experiência em projetos de inovação, transformação digital ou melhoria de processos na administração pública; - Atuação em atividades de planejamento, monitoramento de indicadores e análise de evidências para suporte à decisão; - Experiência em articulação institucional com órgãos públicos, entidades vinculadas e atores do setor produtivo.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento analítico e orientação a dados e evidências; - Visão sistêmica e capacidade de articulação institucional; - Liderança e gestão de equipes e projetos; - Capacidade de planejamento, organização e priorização; - Comunicação institucional e habilidade de interlocução com diferentes públicos; - Orientação para resultados e melhoria contínua; - Inovação e adaptabilidade a mudanças; - Capacidade de tomada de decisão em ambientes complexos.
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento em governança de dados, proteção de dados e transparência pública; - Conhecimento em metodologias de inovação (design thinking, metodologias ágeis, laboratórios de inovação); - Conhecimento em ferramentas de análise de dados, business intelligence e visualização de informações; - Conhecimento sobre os setores portuário, hidroviário, aeroportuário e de transportes; - Experiência com instrumentos de planejamento governamental (PPA, indicadores, monitoramento e avaliação); - Conhecimento de normativos e diretrizes da administração pública federal aplicáveis à gestão e à inovação;



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral
Nível do cargo:	CCE 1.13
Órgão ou entidade:	Coordenação-Geral de Gestão de Gabinete do Ministro de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>Controlar, fiscalizar e atestar a prestação de serviços, no âmbito de sua competência, referentes às atividades do Gabinete do Ministro de Estado e relacionadas;</p> <p>elaborar plano de trabalho e termo de referência para aquisição e contratação de serviços, no âmbito de suas competências; conjuntamente com a Coordenação-Geral de Logística e Contratações do Ministério;</p> <p>articular com a Secretaria-Executiva e as Secretarias Finalísticas sobre assuntos de interesse do Gabinete;</p> <p>acompanhar o cronograma para atender aos prazos e condições de processos internos;</p> <p>IX - exercer outras competências que lhe forem cometidas no seu campo de atuação.</p>
------------------------------	---

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a. 1 (um) Coordenador-Geral.</p>
-------------------------------------	--

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none">• idoneidade moral e reputação ilibada;• perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e• III - não enquadramento nas hipóteses de
------------------	---

	<p>inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u></p>
<p>Critérios Específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo • Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas
<p>• DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
<p>Competências Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Habilidade para transitar entre o setor público, concessionárias privadas, parlamentares e órgãos de controle, mantendo postura diplomática e firmeza. • Capacidade de transmitir informações técnicas complexas (portos/aeroportos) de forma clara e direta ao Ministro e sua equipe. • Facilidade para mediar diálogos, essencial para o andamento de projetos (ex: leilões e contratos). • A coordenação de gabinete é uma área com prazos curtos e alta instabilidade, exigindo calma e foco em soluções em cenários complexos (como falhas

operacionais ou pressões políticas).

- Capacidade de mudar prioridades rapidamente, conforme a agenda do Ministro ou demandas do Governo Federal.
- Capacidade de entender como ações em portos marítimos afetam a política de aviação civil e a logística nacional.
- Alinhamento com as diretrizes do Governo Federal para o desenvolvimento do setor aquaviário e aeroviário.
- Utilização de relatórios (como os de redes sociais ou KPIs de desempenho) para auxiliar na tomada de decisão do Ministro.
- Capacidade de guiar equipes com perfis diversificados (servidores concursados e comissionados).
- Habilidade para resolver desentendimentos entre áreas técnicas ou demandas contrárias de stakeholders.
- Gerenciar com eficiência as atribuições de suporte administrativo (triagem de processos, agenda do ministro, controle de documentos).
- Reputação ilibada e aderência estrita às normas de governança e integridade do Governo Federal.
- Agir em conformidade com os princípios da administração pública.
- Implementar métodos (como metodologias ágeis) para tornar o gabinete mais produtivo.
- Garantir que processos de leilões, contratos e convênios sejam concluídos dentro dos prazos.

Resumo do Perfil: O Coordenador-Geral ideal é um articulador estratégico, "resolvedor de problemas", que possui alta capacidade de gestão de pessoas e inteligência emocional para suportar um gabinete de alto escalão sob pressão.

Outros Requisitos Desejáveis	
------------------------------	--



Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Subsecretaria de Gestão e Administração

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none">- Articular e promover a cooperação técnica e o intercâmbio de experiências e informações com o órgão responsável pela coordenação central do SIPEC;- Instituir e divulgar matérias, procedimentos, orientações e normas complementares relacionadas à sua área de atuação;- Normatizar, planejar e supervisionar atividades de recrutamento, seleção, desenvolvimento e gestão de pessoas no âmbito do Ministério;- Praticar atos necessários à nomeação de cargo efetivo, em virtude de aprovação em concurso público, promoção, progressão funcional, readaptação, remoção a pedido ou de ofício, recondução, enquadramento, vacância por exoneração a pedido e de ofício, por falecimento e por posse em outro cargo inacumulável;- Elaborar, planejar e acompanhar as respostas aos órgãos de controle, referentes à matéria de pessoal;- Subsidiar a elaboração dos planos anuais e plurianuais e da proposta orçamentária, em sua área de atuação;- Elaborar a proposta orçamentária anual da Coordenação-Geral, inclusive quando forem necessários créditos suplementares para despesas com pessoal;- Acompanhar apropriação físico-financeira da folha de pagamento junto à Secretaria de Serviços Compartilhados do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos e encaminhar os pagamentos das ações judiciais no âmbito do Ministério, observadas as orientações do órgão gestor do SIPEC;- Praticar atos de apostilamentos afetos às funções gratificadas, funções comissionadas e cargos em comissão, na sua área de atuação;- Realizar os trâmites administrativos referentes aos contratos de trabalho dos empregados públicos.- Prestar assessoramento ao Subsecretário de Gestão e Administração quanto às políticas e diretrizes de pessoal no âmbito do Ministério de Portos e Aeroportos;- Desenvolvimento de estratégias para aprimoramento dos
------------------------------	--

	<p>processos de gestão de pessoas a fim de atender as ações de planejamento estratégico;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas às políticas, programas, planos, projetos voltados à governança de gestão de pessoas; - Articular junto ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos estratégias visando à uniformidade e padronização dos procedimentos de Gestão de Pessoas; - Planejar, desenvolver, acompanhar e avaliar a implementação de políticas de gestão de pessoas em parceria com as diversas unidades organizacionais, de forma sistêmica, estratégica e integrada, observadas as diretrizes do órgão central SIPEC; - Receber, examinar e responder as solicitações oriundas da Ouvidoria; - Controlar e acompanhar as inconsistências apontadas pelo Sistema de Trilhas de Auditoria de Pessoal da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União; - Levantar e consolidar as informações do Relatório Anual de Gestão no âmbito da Coordenação-Geral; - Coordenar e consolidar o Plano Anual de Capacitação junto ao Ministério de Gestão e Inovação; e - Propor, planejar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas e diretrizes relativas ao Programa de Gestão de Desempenho no âmbito do MPOR.
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Coordenação de Cadastro e Legislação de Pessoal b) Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas
<p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>	
<p>Critérios Gerais</p>	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Idoneidade moral e reputação ilibada; II. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade
<p>Critérios Específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 18, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> I. possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta,

	<p>de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições da carga ou da função; ou</p> <p>IV. ações de desenvolvimento de liderança, condicionais pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<p>Formação Acadêmica</p> <p>Graduação em Administração, Gestão Pública, Direito, Economia, Psicologia, Ciências Contábeis ou áreas correlatas.</p> <p>Experiências Desejáveis</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência profissional em atividades relacionadas à gestão de pessoas no setor público, incluindo atuação em processos de planejamento da força de trabalho, desenvolvimento de pessoas, gestão de desempenho, administração de pessoal e aplicação de legislação de pessoal. - Vivência na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas ou institucionais, preferencialmente alinhadas às diretrizes do SIPEC. Experiência na interlocução com órgãos de controle, órgãos centrais de governo e unidades organizacionais diversas.
<p>Competências Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Visão sistêmica e estratégica, com capacidade de alinhar políticas de gestão de pessoas aos objetivos institucionais e ao planejamento governamental; - Capacidade de articulação institucional, com habilidade para atuação integrada com órgãos centrais, unidades internas e instâncias de governança; - Liderança e gestão de equipes, com foco em resultados, desenvolvimento de pessoas e melhoria contínua dos processos; - Tomada de decisão baseada em evidências, com utilização de dados, indicadores e informações gerenciais; - Comunicação institucional e negociação, com clareza, objetividade e capacidade de mediação; - Gestão da mudança e inovação, com foco na modernização da gestão pública e aprimoramento de processos; - Planejamento, organização e monitoramento, com orientação para resultados e cumprimento de prazos; - Conhecimento normativo, especialmente em legislação de pessoal, governança pública e diretrizes do SIPEC.
<p>Outros Requisitos Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento dos sistemas estruturantes da administração pública federal, especialmente aqueles relacionados à gestão de pessoas; - Experiência na elaboração de relatórios gerenciais, prestação de contas e atendimento a auditorias e órgãos de controle;

	<ul style="list-style-type: none">- Familiaridade com instrumentos de planejamento governamental (PPA, LOA, planos institucionais);
--	---



Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Governança Portuária
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Coordenação-Geral de Governança Portuária, do Departamento de Gestão e Modernização Portuária, da Secretaria Nacional dos Portos, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>I - propor e coordenar projetos voltados à modernização da gestão portuária e de seus processos de negócios;</p> <p>II - manifestar-se tecnicamente sobre as proposições de políticas de pessoal e salarial das empresas supervisionadas pela Secretaria;</p> <p>III - monitorar e avaliar o cumprimento dos compromissos de metas de desempenho empresarial e metas de gestão, firmados entre o Ministério e portos públicos organizados;</p> <p>IV - subsidiar e acompanhar políticas voltadas à saúde e à segurança na atividade portuária, à emergência em saúde pública, à redução da entrada e da disseminação de vetores endêmicos e ao controle de pandemias nos portos brasileiros;</p> <p>V - propor e coordenar acordos de cooperação técnica para permuta de informações, racionalização de atividades e harmonização das políticas setoriais com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal;</p> <p>VI - planejar ações de capacitação técnica e dos gestores do setor portuário e fomentar iniciativas com foco na inovação;</p> <p>VII - propor ações voltadas à gestão da informação e do conhecimento dos portos públicos organizados;</p> <p>VIII - coordenar o desenvolvimento, a manutenção e a integração de sistemas de informação e a administração de dados portuários necessários ao processo de planejamento e de tomada de decisão pública;</p> <p>IX - auxiliar o Departamento na proposição de normas relativas aos critérios e procedimentos para a pré-qualificação dos operadores portuários; e</p> <p>X - propor e coordenar, no âmbito da Secretaria Nacional de Portos, programas voltados à logística de transportes com impacto no setor portuário</p>
------------------------------	--

	nacional, em consonância com os demais programas de governo.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes: a) 1 (um) Coordenador-Geral; e b) 3 (três) Coordenadores;
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021. <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 19, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021. <ul style="list-style-type: none"> • possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;

Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">• Capacidade de compreender o impacto das políticas de governança em toda a cadeia logística nacional e no comércio exterior.• Orientação para a entrega de metas de modernização portuária e eficiência operacional dos portos públicos e privados.• Habilidade para antecipar tendências globais do setor portuário, como a transição energética e a digitalização.• Aptidão para dialogar com diferentes <i>stakeholders</i>, desde autoridades portuárias até investidores internacionais e órgãos de controle (como o TCU).• Essencial para a coordenação entre as unidades ministeriais, agências reguladoras (ANTAQ) e entidades vinculadas.• Crucial na gestão de contratos de arrendamento, concessões e na mitigação de conflitos no ambiente portuário.• Capacidade de agir prontamente diante de paralisações operacionais, entraves regulatórios ou instabilidades políticas.• Abertura para implementar inovações como o "Porto Sem Papel" e outras ferramentas de modernização tecnológica.• Imprescindível para garantir a transparência e a integridade nos processos de desestatização e gestão de recursos públicos. • Capacidade de coordenar quadros técnicos especializados e promover o

	<p>autodesenvolvimento do time.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fomento à cooperação interna para o cumprimento da agenda de governança do Departamento de Gestão e Modernização Portuária.
Outros Requisitos Desejáveis	



Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Inovação Portuária e Transformação Digital
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Coordenação-Geral de Inovação Portuária e Transformação Digital, do Departamento de Gestão e Modernização Portuária, da Secretaria Nacional dos Portos, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>I - propor e coordenar projetos voltados à:</p> <p>a) gestão portuária por resultado, com o objetivo de estabelecer indicadores de desempenho e padronizar modelos de eficiência portuária e de modernização gerencial das empresas públicas portuárias; e</p> <p>b) modernização da gestão portuária e seus processos de negócio nas empresas públicas portuárias;</p> <p>III - manifestar-se tecnicamente sobre as proposições de políticas de pessoal, salarial e orçamentária das empresas públicas portuárias, vinculadas à Secretaria Nacional de Portos;</p> <p>IV - avaliar e propor condições para os convênios de delegação, descentralização portuária entre o MTPA/SNP e outros entes da Federação ou empresas estatais, com vistas à disseminação de boas práticas de gestão portuária;</p> <p>V - promover o desenvolvimento, aquisição, incorporação, manutenção e a integração de sistemas de informação e de base de dados portuários necessários ao processo de planejamento e tomadas de decisões públicas; VI - promover o desenvolvimento, manutenção e implantação de soluções de Tecnologia da Informação - TI voltadas à modernização e ao aperfeiçoamento do setor portuário nacional;</p> <p>VII - promover, supervisionar e executar o processo de elaboração da proposta orçamentária do modal portuário no que se refere à tecnologia em informações portuárias, em consonância com a legislação que rege a matéria e as orientações do órgão central dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal; e</p> <p>VIII - promover as ações de capacitação dos gestores do setor portuário.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a) 1 (um) Coordenador-Geral; e</p> <p>b) 2 (dois) Coordenadores.</p>

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.
------------------	---

	<ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
<p>Critérios Específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 19, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas."
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
<p>Competências Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de antecipar tendências tecnológicas e aplicá-las para modernizar a infraestrutura e logística portuária. • Habilidade para coordenar iniciativas que envolvem múltiplos modais e integração de dados, garantindo a execução de cronogramas

	<p>ministeriais.</p> <ul style="list-style-type: none">• Foco na eficiência operacional através da análise de indicadores e transformação digital de processos analógicos.• Essencial para dialogar com autoridades portuárias, empresas privadas, agências reguladoras (como a ANTAQ) e órgãos de controle.• Capacidade de traduzir conceitos técnicos de tecnologia e regulação para diferentes públicos, desde equipes técnicas até o alto escalão do Ministério.• Habilidade para trabalhar em parceria com o setor produtivo em eventos como as "Caravanas da Inovação Portuária".• Necessária para lidar com a burocracia do serviço público e as mudanças rápidas no cenário tecnológico global.• Fundamental para gerir crises e liderar equipes sob pressão em um setor crítico para a economia nacional.• Foco na modernização portuária para aumentar a competitividade do Brasil no comércio exterior.
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Licitações e Contratos
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Subsecretaria de Gestão e Administração

- DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none">- Coordenar a realizar as contratações de bens e serviços, inclusive por meio de dispensa e inexigibilidade, para as unidades do Ministério;- Coordenar as atividades relacionadas ao planejamento das contratações e à formalização de contratos, instrumentos congêneres e dos respectivos termos aditivos;- Propor à Coordenação-Geral a restituição das garantias contratuais, liberação de saldos residuais em conta vinculada e propor homologação, revogação ou anulação, quando for o caso;- Propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo para apuração de condutas praticadas por empresas licitantes no curso do certame licitatório;- Indicar membros para comporem a equipe de planejamento das contratações no âmbito do Ministério; e- Participar da execução do Planejamento Anual de Compras e Contratações, gerenciando o cronograma das licitações e das contratações e elaboração da previsão anual de despesa.- Instruir os processos de dispensa, inexigibilidade de licitação e cotações eletrônicas, bem como promover a divulgação no Portal de Compras do Governo Federal;- Elaborar listas de verificação específicas para as contratações diretas, a partir do modelo eventualmente disponibilizado pela AGU;- Promover o cadastramento de itens relativos a serviços e materiais, bem como de servidores no Portal de Compras do Governo Federal; e- Habilitar servidores e pregoeiros para realizar publicações pela Imprensa Nacional.
------------------------------	--

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolve a coordenação, supervisão e direcionamento técnico das unidades responsáveis pela execução das atividades de licitações e contratos, com foco na padronização de procedimentos, melhoria contínua dos processos e cumprimento das diretrizes institucionais.
-------------------------------------	--

	<p>Compete ao titular do cargo promover a integração entre equipes, assegurar a adequada distribuição de demandas, monitorar resultados e orientar tecnicamente os servidores, garantindo eficiência, conformidade legal e alinhamento estratégico.</p> <p>Unidade sob coordenação:</p> <p>a) Coordenação de Licitações e Contratos</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <p>I. Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade</p>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 18, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <p>I. possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições da carga ou da função; ou</p> <p>IV. ações de desenvolvimento de liderança, condicionais pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação Acadêmica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Graduação em Administração, Direito, Economia, Ciências Contábeis, Gestão Pública ou áreas correlatas, compatíveis com a natureza das atividades. <p>Experiências Desejáveis</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência em processos de licitações, contratos administrativos e compras públicas, preferencialmente no âmbito da administração pública federal; - Atuação em planejamento, instrução e gestão de contratações, incluindo elaboração de termos de referência, editais e acompanhamento contratual; - Vivência na interlocução com órgãos de controle, assessoramento técnico à alta gestão e atuação em ambientes institucionais complexos; - Experiência na implementação de práticas de governança,

	gestão de riscos e conformidade em contratações públicas.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - - Visão sistêmica e orientação estratégica aplicada à gestão de contratações públicas; - Capacidade de articulação institucional e coordenação de múltiplos atores organizacionais; - Liderança e gestão de equipes, com foco em resultados, qualidade e eficiência; - Tomada de decisão baseada em dados, indicadores e análise de riscos; - Comunicação institucional clara e capacidade de negociação; - Gestão de processos e melhoria contínua, com foco em inovação e modernização administrativa; - Planejamento, organização e monitoramento de atividades complexas; - Domínio do arcabouço normativo aplicável a licitações, contratos e governança pública.
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento dos sistemas estruturantes de compras governamentais e plataformas digitais da administração pública federal; - Experiência na elaboração de relatórios gerenciais, acompanhamento de indicadores e prestação de contas; - Familiaridade com instrumentos de planejamento governamental e orçamentário (PPA, LDO, LOA); - Conhecimento em gestão de riscos, integridade e controles internos aplicados às contratações públicas



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-
Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenação-Geral de Logística
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Subsecretaria de Gestão e Administração

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none">- Planejar, coordenar, acompanhar e orientar as atividades relacionadas, serviços terceirizados, patrimônio, almoxarifado, transportes, administração de imóveis, obras e serviços de arquitetura e engenharia, gestão documental, concessão de diárias e passagens e a outras atividades auxiliares no âmbito do Ministério;- Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução das atividades relacionadas à logística administrativa no âmbito do Ministério, abrangendo gestão de serviços terceirizados, patrimônio, almoxarifado, transportes, administração predial, obras, serviços de arquitetura e engenharia, gestão documental, bem como a concessão de diárias e passagens.- Propor, desenvolver e implementar diretrizes, normas e procedimentos voltados à padronização, racionalização e melhoria contínua dos processos logísticos, assegurando eficiência, economicidade e conformidade com a legislação vigente.- Coordenar o planejamento e a priorização de recursos destinados a obras, reformas, adaptações e manutenção de instalações físicas, alinhando as demandas institucionais às estratégias da Subsecretaria de Gestão e Administração.- Promover o desenvolvimento, a sistematização e a disseminação de metodologias, estudos técnicos, projetos e instrumentos de gestão relacionados às áreas de logística, engenharia, arquitetura e gestão documental.- Supervisionar a execução dos serviços de administração predial e serviços gerais, incluindo manutenção de imóveis, gestão de contratos terceirizados, transporte institucional, segurança e gestão de bens imóveis,
------------------------------	--

	<p>assegurando padrões adequados de qualidade e desempenho.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Planejar, implementar e monitorar mecanismos de controle interno administrativo no âmbito da Coordenação-Geral, com foco na mitigação de riscos, conformidade e melhoria da governança. - Acompanhar e controlar a execução orçamentária e financeira relacionada às despesas condominiais e demais custos associados à infraestrutura física do Ministério. - Realizar a gestão e fiscalização técnica e administrativa de contratos, quando aplicável, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada prestação dos serviços. - Manifestar-se tecnicamente sobre demandas relacionadas à sua área de atuação, incluindo a emissão de atestados de capacidade técnica. - Participar de comissões, grupos de trabalho e instâncias colegiadas, contribuindo tecnicamente para o aprimoramento das políticas e práticas institucionais relacionadas à logística administrativa. <p>-</p>
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação gerencial do cargo compreende a coordenação, orientação e supervisão das unidades organizacionais vinculadas, com foco na integração dos processos logísticos, otimização de recursos e alinhamento às diretrizes institucionais.</p> <p>O escopo de gestão abrange as seguintes unidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Coordenação de Documentos e Material b) Coordenação de Logística c) Coordenação de Transportes, Diárias e Passagens
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
<p>Critérios Gerais</p>	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> I. idoneidade moral e reputação ilibada; II. perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III. não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990
<p>Critérios Específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 18, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> I. possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do

	<p>órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições da carga ou da função; ou</p> <p>IV. ações de desenvolvimento de liderança, condicionais pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<p>Formação Acadêmica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formação superior em áreas como Administração, Engenharia, Arquitetura, Logística, Gestão Pública ou áreas correlatas. <p>Experiências Desejáveis</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência profissional em atividades relacionadas à gestão logística, administração de serviços gerais, gestão de contratos, infraestrutura, patrimônio e gestão documental, preferencialmente no setor público. - Vivência em planejamento, implementação e monitoramento de processos administrativos e logísticos, com foco em eficiência operacional e melhoria de resultados institucionais.
<p>Competências Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Planejamento, coordenação e supervisão de processos de logística administrativa, com visão sistêmica e foco na integração das atividades de serviços gerais, infraestrutura, patrimônio e gestão documental. - Gestão de processos administrativos, com capacidade de padronização, racionalização de rotinas e promoção da melhoria contínua. - Liderança e coordenação de equipes, com foco em alinhamento institucional, orientação para resultados e desempenho organizacional. - Gestão e fiscalização de contratos administrativos, incluindo monitoramento da execução, análise de conformidade e mitigação de riscos. - Implementação e acompanhamento de práticas de governança, gestão de riscos e controles internos administrativos. - Análise técnica e tomada de decisão baseada em evidências, voltada à priorização de demandas e à alocação eficiente de recursos. - Articulação institucional e interlocução com unidades organizacionais e partes interessadas. - Comunicação técnica aplicada à elaboração de documentos, orientações e manifestações institucionais.

Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">- Conhecimento da legislação aplicável à administração pública, especialmente em licitações, contratos administrativos, gestão patrimonial e logística.- Familiaridade com sistemas estruturantes e ferramentas de gestão administrativa.- Capacidade de atuação em ambiente organizacional complexo, com múltiplas demandas e necessidade de priorização.- Orientação para resultados e para a eficiência na gestão dos recursos públicos.



Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Modelagem
Nível do cargo:	CCE 1.13
Órgão ou entidade:	Coordenação-Geral Modelagem, do Departamento de Novas Outorgas e Políticas Regulatórias Aeroportuárias, da Secretaria Nacional dos Portos, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>I – acompanhar o Plano Geral de Outorgas Portuárias - PGO no que se refere à modelagem dos arrendamentos e concessões do setor;</p> <p>II – acompanhar a elaboração e atualização do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário – PDZ;</p> <p>III - acompanhar e subsidiar informações referentes a planos, programas e projetos relativos a arrendamentos e concessões portuárias;</p> <p>IV – subsidiar os processos referentes à qualificação de projetos de arrendamento e concessão portuária realizados pelo Programa de Parcerias de Investimentos – PPI, Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e Programa Nacional de Desestatização – PND;</p> <p>V - acompanhar e elaborar, quando cabível, os estudos técnicos e econômicos de novos arrendamentos e concessões portuárias;</p> <p>VI - analisar e sugerir a aprovação dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental dos projetos relativos a novos arrendamentos e concessões portuárias;</p> <p>VII – propor diretrizes para a realização dos procedimentos licitatórios e dos processos seletivos relativos a arrendamentos e concessões portuárias, inclusive para seus instrumentos convocatórios;</p> <p>VIII – coordenar e consolidar a instrução dos processos de arrendamento e concessão portuária após a sessão de leilão;</p> <p>IX – subsidiar e instruir as análises para a celebração dos novos contratos de arrendamento e concessão portuária;</p> <p>X – subsidiar, no que couber, eventuais alterações nos contratos de arrendamentos e concessões portuárias;</p> <p>XI – acompanhar a fase preparatória dos processos de novas outorgas sob competência das autoridades portuárias, nos termos da Portaria nº 574, de 26 de dezembro de 2018;</p>
------------------------------	---

	<p>XII - analisar as propostas de uso de área não afeta à operação portuária;</p> <p>XIII - subsidiar, no que competir, a tomada de decisão sobre a emissão de Declaração de Adequação de empreendimento privado às diretrizes do planejamento e políticas do setor portuário;</p> <p>XIV - subsidiar, no que competir, a análise de projetos qualificáveis do Fundo da Marinha Mercante, Debêntures, Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI e Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO; e</p> <p>XV - subsidiar a produção, manutenção, atualização e disponibilização de dados e informações relativos aos novos projetos de arrendamentos e concessões portuárias.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a) 1 (um) Coordenador-Geral; e</p> <p>b) 3 (três) Coordenadores.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	<ul style="list-style-type: none"> • Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: • ♣ Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou

	<p>doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas
<ul style="list-style-type: none"> • DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS 	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
<p>Competências Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Visão Estratégica e Sistêmica: Capacidade de entender como cada projeto portuário se encaixa na política nacional de transportes aquaviários, antecipando impactos no mercado portuário. • Negociação e Diplomacia: Essencial para mediar interesses entre o governo federal, autoridades portuárias, empresas privadas e órgãos de controle (como TCU), buscando consensos em licitações complexas. • Liderança Colaborativa: Habilidade para coordenar equipes técnicas multidisciplinares (engenheiros, economistas, advogados), promovendo um ambiente de trabalho integrado. • Gestão de Crises e Tomada de Decisão sob Pressão: Capacidade de resolver problemas técnicos e operacionais de alta complexidade em prazos apertados, garantindo o fluxo dos editais de licitação. • Comunicação Assertiva e Clareza Técnica: Capacidade de traduzir modelagens

	<p>econômicas e técnicas complexas em relatórios e apresentações claras para tomadores de decisão (Ministro, Secretários).</p> <ul style="list-style-type: none">• Foco em Resultados e Eficiência: Orientação para a modernização portuária e aumento da eficiência operacional, garantindo que os contratos resultem em melhor infraestrutura e movimentação de carga.• Ética e Integridade Pública: Compromisso com os programas de transparência e ética do governo federal.
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">• Proatividade na identificação de necessidades do setor.• Capacidade de adaptação a mudanças regulatórias



*Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Navegação Marítima
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Coordenação-Geral de Navegação Marítima, do Departamento de Navegação e Fomento, da Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>À Coordenação-Geral de Navegação Marítima – CGNM compete</p> <p>I – subsidiar a promoção de estudos técnicos e econômicos sobre outorgas ou delegação de exploração e de prestação de serviços nos setores de navegação marítima.</p> <p>II – subsidiar na identificação e no desenvolvimento de fontes de recursos para o desenvolvimento do setor da navegação marítima;</p> <p>III – subsidiar a elaboração e supervisão da política de outorgas e de prestação de serviços do setor de navegação marítima;</p> <p>IV – subsidiar a elaboração e supervisão das políticas e as diretrizes para o desenvolvimento da marinha mercante e as diretrizes para o afretamento de embarcações estrangeiras por empresas brasileiras de navegação;</p> <p>V - acompanhar e supervisionar a outorga de serviços nos setores de navegação marítima;</p> <p>VI – subsidiar a produção, a manutenção, a atualização e disponibilização de dados e informações sobre o desempenho dos setores de navegação marítima, observada a legislação específica;</p> <p>VII – subsidiar o planejamento e a implementação da estratégia de aprimoramento de disponibilidade, qualidade e integração dos dados e das informações sobre o desempenho do setor de navegação marítima;</p> <p>VIII – subsidiar o Diretor de Navegação e Fomento no desempenho de suas atribuições relativas à navegação marítima, inclusive perante organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados, respeitadas as competências legais dos demais órgãos e entidades governamentais;</p> <p>IX – subsidiar a elaboração de estudos e projeções relativos à disponibilidade do serviço de praticagem, em articulação com a</p>
------------------------------	---

	<p>autoridade marítima;</p> <p>X – subsidiar a proposição da implementação, o monitoramento e a avaliação do planejamento no setor de navegação marítima;</p> <p>XI – subsidiar o Departamento na proposição, na implementação, no monitoramento e na avaliação das ações e dos programas relativos às agendas de sustentabilidade, transição energética e descarbonização no setor de infraestrutura hidroviária, de instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e interior;</p> <p>XII – coordenar a elaboração de estudos, programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e a promoção de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, em especial relacionadas à sustentabilidade, à transição energética e à descarbonização dos setores de navegação marítima e fluvial; e</p> <p>XIII - analisar e emitir parecer técnico sobre os pedidos de habilitação de empresas ao Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar, na forma do art. 3º da Lei nº 14.301, de 7 de janeiro de 2022</p>
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a) 1 (um) Coordenador Geral; e</p> <p>b) 2 (dois) Coordenadores.</p>
<p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>	
<p>Critérios Gerais</p>	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
<p>Critérios Específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 18, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de</p>

	<p>atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • 1. Liderança e Gestão Estratégica <ul style="list-style-type: none"> ○ Visão Sistêmica: Capacidade de enxergar o transporte marítimo dentro do planejamento integrado de infraestrutura, incluindo portos e hidrovias, alinhado às políticas públicas. ○ Gestão de Equipes e Projetos: Coordenar equipes focadas em normas, fomento e modernização de processos (ex: Navegue Simples). ○ Tomada de Decisão: Habilidade para decidir com base em dados técnicos sobre navegação e afretamento, sob pressão e com impacto nacional. • 2. Comunicação e Articulação Institucional <ul style="list-style-type: none"> ○ Articulação com Múltiplos Atores: Capacidade de dialogar com a comunidade marítima, armadores, órgãos de fiscalização (como a Marinha do Brasil/DPC) e ANTAQ.

	<ul style="list-style-type: none">○ Negociação e Diplomacia: Essencial para mediar conflitos de interesse entre setor privado e público, além de representar o Ministério em foros técnicos e políticos.○ Comunicação Clara e Técnica: Habilidade para redigir e interpretar regulamentos, normativos e relatórios complexos.● 3. Foco em Resultados e Modernização<ul style="list-style-type: none">○ Gestão da Mudança e Modernização: Proatividade para implementar a modernização e simplificação de processos, reduzindo a burocracia (eficiência operacional).○ Orientação para o Fomento: Visão voltada para o desenvolvimento do setor, buscando formas de impulsionar a Marinha Mercante e a infraestrutura.● 4. Gestão de Riscos e Segurança<ul style="list-style-type: none">○ Pensamento Crítico e Gerenciamento de Risco: Capacidade de avaliar riscos em operações de navegação e garantir o cumprimento de normativos internacionais (ISPS Code) e nacionais.○ Resiliência: Capacidade de gerenciar situações críticas ou crises no setor de navegação.● 5. Ética e Conformidade<ul style="list-style-type: none">○ Probidade e Ética Pública: Compromisso com a governança, transparência e as normas da administração pública.○ Conhecimento Normativo: Capacidade de atuação conforme os Planos Setoriais e regulamentações da Autoridade Marítima.
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Subsecretaria de Gestão e Administração

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none">- Planejar, coordenar, orientar e avaliar o processo de elaboração das Propostas de Diretrizes Orçamentárias, Propostas Orçamentárias Anuais e dos Planos Plurianuais e suas alterações, das unidades e entidades vinculadas ao Ministério;- Planejar, coordenar, orientar e avaliar os processos de alterações orçamentárias, das unidades e entidades vinculadas ao Ministério;- Promover a coleta de subsídios para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;- Coordenar a programação, reprogramação e remanejamento do Programa de Dispêndios Globais das empresas estatais vinculadas ao Ministério;- Supervisionar os procedimentos para orientação e apoio técnico às unidades e às entidades vinculadas, incluindo os Fundos sob supervisão do Ministério, em questões relativas ao processo orçamentário, contábil e financeiro;- Promover a realização de ações com vistas ao desenvolvimento e ao aprimoramento do processo orçamentário, contábil e financeiro no âmbito do Ministério;- Acompanhar a execução orçamentária e financeira das unidades e entidades vinculadas ao Ministério;- Planejar, coordenar e avaliar os limites de movimentação e empenho, pagamento, e a programação financeira de desembolso, das unidades e entidades vinculadas ao Ministério;- Propor a edição de normas e procedimentos-padrão relativos à sua área de atuação;- Coordenar, supervisionar e monitorar o plano plurianual das unidades do Ministério e das entidades vinculadas;- Planejar, coordenar, supervisionar e promover a articulação das atividades relacionadas com o Sistema Federal de Administração Financeira, o Sistema Federal de Contabilidade, o Sistema Federal de Planejamento e Orçamento, atuando como Setorial Orçamentária, Financeira, Contábil e de Custos, observando as diretrizes dos respectivos órgãos centrais;
------------------------------	---

<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação gerencial compreende a coordenação estratégica, supervisão técnica e integração das atividades relacionadas aos macroprocessos de planejamento orçamentário, execução financeira e contabilidade pública no âmbito do Ministério de Portos e Aeroportos e de suas entidades vinculadas.</p> <p>O titular do cargo exerce liderança sobre unidades técnicas responsáveis pelos eixos de orçamento, finanças e contabilidade, promovendo a articulação entre áreas, a padronização de procedimentos e a conformidade com as diretrizes dos órgãos centrais dos sistemas estruturantes federais.</p> <p>A gestão envolve a coordenação das seguintes unidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Coordenação de Orçamento b) Coordenação de Finanças c) Coordenação de Contabilidade
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
<p>Critérios Gerais</p>	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Idoneidade moral e reputação ilibada; II. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade
<p>Critérios Específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 18, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> I. possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições da carga ou da função; ou IV. ações de desenvolvimento de liderança, condicionais pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<p>Formação Acadêmica</p> <p>Graduação em áreas do conhecimento compatíveis com a natureza das atribuições do cargo, tais como Administração, Economia, Ciências Contábeis, Direito ou outras áreas correlatas à gestão pública, planejamento governamental, infraestrutura, logística, transportes ou finanças públicas.</p>

	<p>Experiências Desejáveis</p> <p>Experiência em atividades relacionadas ao planejamento, execução e monitoramento orçamentário e financeiro no setor público;</p> <p>Atuação em processos de elaboração e acompanhamento de instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA);</p> <p>Experiência com sistemas estruturantes da administração pública federal (SIOP, SIAFI, ou similares);</p> <p>Vivência na articulação institucional com órgãos centrais de planejamento, orçamento, finanças e controle;</p> <p>Experiência em funções de liderança, coordenação ou supervisão de equipes técnicas</p>
<p>Competências Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Visão sistêmica e capacidade de integração entre planejamento, orçamento, finanças e contabilidade; - Capacidade analítica e de tomada de decisão baseada em dados; - Liderança e gestão de equipes; - Comunicação institucional e articulação interorganizacional; - Orientação para resultados e foco em melhoria contínua; - Conhecimento de governança pública e conformidade normativa.
<p>Outros Requisitos Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento da legislação orçamentária, financeira e contábil aplicada ao setor público; - Familiaridade com normas e diretrizes dos sistemas estruturantes federais; - Capacidade de elaboração de relatórios técnicos e gerenciais; - Conhecimento em gestão de riscos e controles internos; - Domínio de ferramentas de análise de dados e elaboração de apresentações executivas



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-
Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Planejamento Estratégico, Monitoramento e Avaliação
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Secretaria-Executiva

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none">- Formular, monitorar e avaliar a estratégia institucional, consolidada no Planejamento Estratégico Institucional (PEI), em articulação com as demais áreas do Ministério;- Promover e implementar as ações de geração de valor, eficiência e desempenho no Ministério, por meio do monitoramento dos indicadores das unidades do Ministério e das entidades vinculadas, com vistas ao alinhamento dos esforços para consecução dos objetivos do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e de seu plano de gestão de riscos;- Assessorar no estabelecimento e na implementação de critérios e prioridades para os planos e programas transversais em logística, infraestrutura e serviços de transportes, em conformidade com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI);- Assessorar e acompanhar os instrumentos de Planejamento Integrado de Transportes - PIT a que se refere o Decreto nº 12.022, de 16 de maio de 2024, que sejam de competência do Ministério e compatibilizar com o Planejamento Estratégico Institucional – PEI; e- Atuar como escritório de projetos estratégicos do ministério, com vistas a elaboração e implementação de instrumentos de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação de políticas, programas e projetos.-
------------------------------	--

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes: a) Coordenação de Planejamento Estratégico.
-------------------------------------	--

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.
-------------------------	--

	<ol style="list-style-type: none"> I. Idoneidade moral e reputação ilibada; II. perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III. não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 18, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ol style="list-style-type: none"> I. possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições da carga ou da função; ou IV. ações de desenvolvimento de liderança, condicionais pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação e Experiência Desejáveis</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formação superior em áreas relacionadas à Administração Pública, Economia, Engenharia, Planejamento Governamental, Gestão de Políticas Públicas, Estatística ou áreas correlatas. <p>Experiência profissional</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em atividades relacionadas ao planejamento estratégico institucional, monitoramento e avaliação de políticas públicas, gestão de indicadores de desempenho, gestão de riscos, governança, ou atuação em unidades de assessoramento estratégico na administração pública direta ou indireta. - Vivência na articulação interinstitucional e no acompanhamento de instrumentos de planejamento governamental, preferencialmente no setor de infraestrutura, logística ou transportes.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - - Visão sistêmica e estratégica, com capacidade de alinhar iniciativas institucionais aos objetivos organizacionais; - Capacidade analítica para interpretação de indicadores,

	<p>avaliação de desempenho e suporte à tomada de decisão;</p> <ul style="list-style-type: none">- Orientação a resultados e foco em geração de valor público;- Habilidade de articulação institucional e coordenação de esforços entre múltiplas áreas e stakeholders;- Comunicação clara e objetiva, com capacidade de elaboração de relatórios gerenciais e instrumentos de monitoramento;- Capacidade de planejamento, organização e priorização de demandas complexas;- Conhecimento em metodologias de gestão de projetos, gestão por resultados e gestão de riscos;- Proatividade, capacidade de inovação e melhoria contínua de processos.
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">- Conhecimento sobre instrumentos de planejamento governamental, tais como Plano Plurianual (PPA), Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e planos setoriais;- Familiaridade com ferramentas de monitoramento e avaliação, painéis gerenciais e sistemas de acompanhamento de indicadores;- Experiência na estruturação e operação de escritórios de projetos ou unidades de gestão estratégica;- Conhecimento do marco normativo aplicado ao setor de transportes, portos e aeroportos;- Experiência na elaboração, acompanhamento ou avaliação de políticas públicas e programas governamentais;- Domínio de ferramentas digitais de apoio à gestão, análise de dados e elaboração de apresentações executiva



*Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Planejamento Portuário
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Coordenação-Geral de Planejamento Portuário, do Departamento de Gestão e Modernização Portuária, da Secretaria Nacional dos Portos, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>I – conduzir a instrução dos processos de revisão das poligonais das áreas dos portos organizados;</p> <p>II - propor normas relativas à gestão fundiária dos terrenos e espaços aquaviários nos portos organizados e nos demais portos públicos sob gestão da Secretaria Nacional de Portos;</p> <p>III - propor e acompanhar projetos que visem a identificar ou incorporar os imóveis sob domínio ou posse das autoridades portuárias ou demais administradores portuários, e também dos portos sob gestão direta da Secretaria Nacional de Portos;</p> <p>IV - propor medidas visando à utilização de imóveis nos portos organizados;</p> <p>V - acompanhar discussões em outros entes e órgãos federais que se relacionem aos processos de gestão fundiária dos portos públicos sob gestão da Secretaria Nacional de Portos;</p> <p>VI - auxiliar as autoridades portuárias e demais administradores portuários na gestão dos terrenos e espaços aquaviários nos portos organizados, inclusive na adoção de providências administrativas necessárias à discriminação, à reivindicação de domínio e à reintegração de posse dos mesmos, nos processos de cadastramento dos imóveis nos órgãos públicos corresponsáveis pela administração dos bens imobiliários dos portos, e na adoção de providências administrativas envolvendo passivos financeiros gerados pelo uso de terrenos e espaços aquáticos de propriedade pública;</p> <p>VII - auxiliar as autoridades portuárias ou demais administradores portuários no georreferenciamento de imóveis sob seu domínio ou posse;</p> <p>VIII - auxiliar, quando requisitada, o DNOP na condução dos processos de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou constituição de servidão administrativa, dos bens imóveis necessários aos projetos portuários dos portos públicos sob gestão da Secretaria Nacional de Portos;</p> <p>IX - subsidiar a aprovação dos Planos de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário - PDZs elaborados pelas autoridades portuárias dos portos</p>
------------------------------	--

	<p>organizados;</p> <p>X - subsidiar a atualização da base de dados georreferenciada do Sistema Nacional de Viação - SNV relativa ao setor portuário;</p> <p>XI- propor e coordenar acordos de cooperação técnica para permuta de informações, racionalização de atividades e harmonização das políticas setoriais com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal;</p> <p>XII - propor e coordenar diretrizes e ações para promover a integração urbana e regional das atividades e áreas portuárias, por meio da revitalização e da modernização das áreas portuárias e da articulação institucional;</p> <p>XIII - conduzir a instrução dos processos e planejar ações relativas à revisão das poligonais das áreas dos portos organizados;</p> <p>XIV - elaborar, atualizar, monitorar e avaliar, em nível tático, os planos relativos ao setor portuário, com o apoio das demais setoriais técnicas da Secretaria Nacional de Portos (SNP), da Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação (SNHN) e das Autoridades Portuárias:</p> <p>a) Planos Mestres dos complexos portuários inerentes aos portos organizados; e</p> <p>b) Planos Setoriais Portuários.</p> <p>XV - propor e coordenar, no âmbito da Secretaria Nacional de Portos, programas voltados à logística de transportes com impacto no setor portuário nacional, em consonância com os demais programas de governo; e</p> <p>XVI - apoiar o desenvolvimento adequado e integrado dos acessos terrestres e dutos viários e aquaviários aos portos brasileiros.</p>
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a) 1 (um) Coordenador-Geral; e</p> <p>b) 2 (dois) Coordenadores;</p>
<p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>	
<p>Critérios Gerais</p>	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput</u> do art. 1º da Lei Complementar nº

	<u>64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 19, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;</p>
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de atuar junto a outros ministérios, agências reguladoras (como a ANTAQ) e autoridades portuárias para alinhar metas de expansão e modernização. • Habilidade para mediar interesses entre o setor público (Governo) e o setor privado (terminais de uso privado e arrendatários). • Coordenar assessores e técnicos que realizam análises complexas de contratos de concessão e arrendamento. • Disseminar informações técnicas para garantir que a equipe esteja alinhada às novas políticas de gestão portuária. • Compreender como o planejamento

	<p>portuário impacta a logística nacional e a economia de forma global.</p> <ul style="list-style-type: none">• Foco no cumprimento de metas do Planejamento Estratégico Institucional e na eficiência das operações portuárias.• Capacidade de síntese e expressão oral/escrita para elaboração de pareceres técnicos e apresentações para a alta administração (Diretoria e Secretaria Nacional).• Atuação pautada pela transparência e conformidade com os normativos públicos, essencial em processos de outorga e licitações. <ul style="list-style-type: none">• Flexibilidade para lidar com mudanças regulatórias e crises no setor logístico que exigem respostas rápidas do planejamento.• Resolver conflitos e gargalos operacionais que afetam a infraestrutura terrestre e aquaviária.
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Política de Navegação Interior
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Coordenação-Geral de Política de Navegação Interior do Departamento de Navegação e Fomento, da Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>I – subsidiar a promoção de estudos técnicos e econômicos sobre outorgas ou delegação de exploração e de prestação de serviços no setor de navegação interior;</p> <p>II - subsidiar na identificação e no desenvolvimento de fontes de recursos para o desenvolvimento do setor de navegação interior;</p> <p>III - subsidiar a elaboração e supervisão da política de outorgas ou delegação de exploração e de prestação de serviços do setor de navegação interior;</p> <p>IV - acompanhar e supervisionar a outorga de serviços no setor de navegação interior;</p> <p>V - subsidiar a produção, manutenção, atualização e disponibilização de dados e informações sobre o desempenho do setor de navegação interior, observada a legislação específica;</p> <p>VI - subsidiar o planejamento e implementação da estratégia de aprimoramento de disponibilidade, qualidade e integração dos dados e das informações sobre o desempenho do setor de navegação interior;</p> <p>VII - subsidiar o Diretor de Navegação e Fomento no desempenho de suas atribuições relativas à navegação interior, inclusive perante organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados, respeitadas as competências legais dos demais órgãos e entidades governamentais;</p> <p>VIII - subsidiar a proposição e avaliação do planejamento nos setores de infraestrutura hidroviária, instalações portuárias públicas de pequeno porte e navegação interior;</p> <p>IX - analisar e subsidiar a aprovação dos planos de outorgas ou de delegação de exploração e de prestação de serviços dos setores de hidrovias e de instalações portuárias públicas de pequeno porte desenvolvidos pela Antaq; e</p>
------------------------------	--

	X - acompanhar e supervisionar a outorga ou a delegação de exploração e de prestação de serviços nos setores de hidrovias e de instalações portuárias públicas de pequeno porte.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes: a) 1 (um) Coordenador Geral; b) 1 (um) Assistente; e c) 1 (um) Coordenador.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 18, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica,

	<p>experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;</p>
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">• Liderança e Gestão de Equipes (Pública): Capacidade de liderar equipes técnicas para alcançar metas estratégicas, motivando servidores, gerindo conflitos e garantindo a eficiência operacional na formulação de políticas públicas.• Articulação Política e Institucional: Habilidade para atuar como elo entre o Ministério, outros órgãos governamentais (incluindo a Marinha do Brasil/DPC para normas de tráfego aquaviário), setor privado e usuários das hidrovias, buscando consensos e parcerias.• Visão Estratégica e Planejamento: Capacidade de alinhar as necessidades setoriais com o Plano Setorial Hidroviário, focando no desenvolvimento econômico, eficiência e sustentabilidade da navegação interior.• Comunicação Eficaz e Negociação: Competência para articular ideias, defender políticas públicas e conduzir negociações complexas com <i>stakeholders</i> do setor portuário e hidroviário, garantindo a transparência e a conformidade.• Resiliência e Gestão de Mudanças: Capacidade de lidar com pressões inerentes à gestão pública de infraestrutura, adaptando-se rapidamente a mudanças de cenário, regulamentações técnicas e demandas políticas.• Pensamento Crítico e Tomada de Decisão: Habilidade para analisar cenários complexos e tomar decisões técnicas e políticas que impactam a segurança e a fluidez da navegação, baseando-se em dados e normas.

Outros Requisitos Desejáveis	
------------------------------	--



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-
Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo: Coordenador-Geral de Sustentabilidade

Nível do cargo: FCE 1.13

Órgão ou entidade: Secretaria-Executiva

DAS RESPONSABILIDADES

Principais
Responsabilidades

- Subsidiar a Diretoria na avaliação, coordenação e monitoramento da implementação do Pacto pela Sustentabilidade do Ministério de Portos e Aeroportos;
- Assistir a Diretoria no equacionamento de questões relacionadas às atividades relacionadas à sustentabilidade e política ESG do setor;
- Apoiar a Diretoria na proposição e acompanhamento de alterações legislativas e normativas relacionadas à sustentabilidade e política ESG;
- Assistir a Diretoria na representação ou coordenação de eventos, fóruns e colegiados que se relacionem à sustentabilidade e a pauta ESG;
- Subsidiar a Diretoria na proposição de parcerias que tenham por objetivo a promoção da sustentabilidade na infraestrutura de transportes;
- Fornecer subsídios técnicos para o equacionamento de questões relacionadas às atividades de licenciamento e gestão ambiental;
- Elaborar e analisar propostas de alterações legislativas e normativas relacionadas ao licenciamento ambiental;
- Elaborar propostas de capacitação nas temáticas de licenciamento ambiental;
- Apoiar a Diretoria na atuação junto aos órgãos ambientais; e
- Assistir a Diretoria na representação ou coordenação de eventos, fóruns e colegiados que se relacionem às atividades de licenciamento ambiental.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes: a) Coordenação de Políticas Setoriais de Descarbonização e Mudança do Clima.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021. I. idoneidade moral e reputação ilibada; II. perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III. não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 18, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021. I. possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições da carga ou da função; ou IV. ações de desenvolvimento de liderança, condicionais pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação Acadêmica - Formação acadêmica de nível superior em áreas correlatas à gestão pública, engenharia, ciências ambientais, direito, economia ou áreas afins às atividades do Ministério. Experiência Profissional - Experiência profissional em atividades relacionadas à formulação, implementação ou avaliação de políticas públicas, com ênfase em sustentabilidade, agenda ESG, licenciamento ambiental, regulação ou gestão de projetos no setor de infraestrutura. - Vivência em articulação institucional, análise normativa, gestão de programas governamentais e relacionamento com múltiplos stakeholders, incluindo órgãos de controle, entidades reguladoras e

<p>Competências Desejáveis</p>	<p>organismos ambientais.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Visão sistêmica e estratégica aplicada à sustentabilidade no setor público; - Capacidade de articulação institucional e coordenação de agendas intersetoriais; - Análise crítica e proposição de soluções em temas regulatórios e ambientais; - Comunicação institucional e representação em instâncias técnicas e decisórias; - Gestão de projetos e programas com foco em resultados; - Tomada de decisão baseada em evidências e indicadores; - Liderança colaborativa e orientação para resultados; - Capacidade de negociação e gestão de conflitos; - Adaptabilidade e atuação em ambientes complexos e dinâmicos.
<p>Outros Requisitos Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento da agenda ESG aplicada ao setor de infraestrutura e transportes; - Familiaridade com processos de licenciamento ambiental e regulação setorial; - Experiência na elaboração e análise de atos normativos e instrumentos regulatórios; - Domínio de ferramentas de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas; - Conhecimento sobre governança pública, integridade e compliance; - Experiência em participação ou coordenação de fóruns, comitês ou instâncias colegiadas



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-
Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Secretaria-Executiva

DAS RESPONSABILIDADES

Principais

Responsabilidades

- Planejar e coordenar a execução das atividades relacionadas com o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Sisp);
- Assessorar no relacionamento com o órgão central do sistema referido no inciso I e acompanhar as áreas do Ministério quanto ao cumprimento das diretrizes e normas administrativas estabelecidas;
- Elaborar, implementar, monitorar e avaliar programas e iniciativas estratégicas do Ministério voltadas à desburocratização, simplificação e inovação, em articulação as diversas esferas de governo e com a sociedade civil;
- Coordenar a implementação dos projetos no âmbito das unidades do Ministério nos temas de transformação digital dos serviços públicos; e
- Promover e implementar iniciativas de interoperabilidade com sistemas de informação internos e externos ao Ministério.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho

A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:
a) Coordenação de Infraestrutura e Serviços de TI
b) Coordenação de Governança e Gestão de TI

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

CrITÉrios Gerais

Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.

- I. Idoneidade moral e reputação ilibada;
- II. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;

	<p>e</p> <p>III. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u></p>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 18, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <p>I. possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições da carga ou da função; ou</p> <p>IV. ações de desenvolvimento de liderança, condicionais pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação e Experiência Desejáveis</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formação superior em áreas relacionadas à Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Administração Pública ou áreas correlatas; <p>Experiências Desejáveis</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência profissional em gestão e governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no setor público ou privado; - Atuação em planejamento estratégico de TI, gestão de portfólio de projetos e transformação digital de serviços; - Experiência na implementação de políticas, diretrizes e normativos relacionados ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP); - Vivência na condução de iniciativas de interoperabilidade de sistemas e integração de dados entre órgãos e entidades; - Experiência em articulação institucional e relacionamento com órgãos centrais de governo e demais stakeholders. <p style="text-align: center;">o</p>

Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - Visão sistêmica e estratégica, com capacidade de alinhar a Tecnologia da Informação às diretrizes institucionais e políticas públicas; - Liderança e gestão de equipes, com foco em resultados, inovação e melhoria contínua; - Capacidade de articulação institucional, negociação e relacionamento com múltiplos atores internos e externos; - Orientação para resultados e entrega de valor público, especialmente em iniciativas de transformação digital; - Gestão de projetos e processos, com domínio de metodologias ágeis e tradicionais; - Capacidade analítica e tomada de decisão baseada em dados; - Comunicação institucional clara e assertiva, adequada a diferentes públicos; - Inovação e adaptabilidade, frente a mudanças tecnológicas e demandas governamentais.
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - São diferenciais - Conhecimento em governança de TI (ex.: COBIT, ITIL ou equivalentes); - Conhecimento em segurança da informação, proteção de dados e legislação correlata (ex.: LGPD); - Familiaridade com políticas de governo digital, transformação digital e desburocratização no setor público; - Experiência com ferramentas e plataformas de gestão de serviços de TI e de integração de sistemas;



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Coordenador-Geral
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Corregedoria do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>Art. 9, do Decreto 11.354.</p> <p>Art. 9º À Corregedoria compete:</p> <p>I - promover as atividades de prevenção e de correição para verificar a regularidade e a eficácia de serviços e propor medidas sanadoras ao seu funcionamento;</p> <p>II - instaurar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares, observado o disposto no <u>art. 56 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001</u>, e no <u>art. 14 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005</u>;</p> <p>III - examinar as representações e os demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais e proceder a seus juízos de admissibilidade;</p> <p>IV - julgar e aplicar penalidades, em sindicâncias e processos administrativos disciplinares, nos casos de advertência ou de suspensão por até trinta dias, observado o disposto no <u>art. 56 da Lei nº 10.233, de 2001</u>, e no <u>art. 14 da Lei nº 11.182, de 2005</u>;</p> <p>V - instruir os processos administrativos disciplinares, cujas penalidades propostas sejam demissão, suspensão por mais de trinta dias, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou destituição de função comissionada, para remessa ao Ministro de Estado;</p> <p>VI - instruir os procedimentos de apuração de responsabilidade de entes privados de que trata a <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>, observadas as disposições legais; e</p> <p>VII - exercer as competências previstas no <u>art. 5º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005</u>.</p>
Escopo de	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das

Gestão/Equipe de Trabalho	<p>seguintes equipes:</p> <p>a. 1 (um) Corregedor.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo • Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas
<ul style="list-style-type: none"> • DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS 	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Orientação por Valores Éticos: Integridade inabalável para conduzir investigações e processos administrativos disciplinares.

	<ul style="list-style-type: none">• Gestão de Crises e Conflitos: Capacidade de atuar em situações de pressão, assédio ou denúncias de corrupção, garantindo a lisura do ambiente de trabalho.• Comunicação Estratégica e Empatia: Habilidade para conduzir depoimentos, palestras e ações de conscientização sobre ética com diferentes públicos.• Foco nos Resultados para os Cidadãos: Visão orientada para a eficiência da gestão pública e atendimento aos interesses coletivos (programa Embarque na Integridade).• Coordenação e Colaboração: Capacidade de atuar em rede com outros órgãos (ANAC, CGU, CNJ) para fortalecer a governança.• Atenção aos Detalhes: Essencial para a análise documental em relatórios de gestão correcional
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-
Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Departamento de Investimentos da Secretaria Nacional de Aviação Civil
Nível do cargo:	CCE 1.15
Órgão ou entidade:	Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>Art. 14 do Decreto nº 11.354, de 2023:</p> <p>Art. 14. Ao Departamento de Investimentos compete:</p> <p>I - assessorar o Secretário Nacional de Aviação Civil nos assuntos relacionados a investimentos nas infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil;</p> <p>II - propor e executar ações, planos e programas de investimentos em infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil, por meio de contratos, convênios e instrumentos congêneres;</p> <p>III - acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil para investimentos em infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil;</p> <p>IV - apoiar os entes federativos na implantação de projetos de infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil;</p> <p>V - assessorar o Secretário Nacional de Aviação Civil na coordenação e na supervisão dos órgãos e das entidades responsáveis pelo planejamento e pela gestão da aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil;</p> <p>VI - propor, coordenar e acompanhar políticas para o desenvolvimento e a gestão dos serviços e das infraestruturas da aviação civil, em coordenação, no que couber, com o Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa;</p> <p>VII - coordenar, com os órgãos e as entidades do setor, a formulação de diretrizes para segurança e facilitação da aviação civil;</p> <p>VIII - elaborar, monitorar e avaliar os planos nacionais relativos à aviação civil e às infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil, em articulação com a Secretaria-Executiva;</p> <p>IX - propor atualizações e orientar a implementação de planos, programas e ações destinados ao desenvolvimento do Sistema Nacional de Viação, relativo ao setor de aviação civil;</p> <p>X - propor, coordenar e acompanhar a execução de políticas e de</p>
------------------------------	--

	<p>projetos de pesquisa, formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil; e</p> <p>XI - coordenar, com os órgãos e as entidades do setor, os processos de internacionalização dos aeroportos.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a) 1 (um) Diretor;</p> <p>b) 1 (um) Assessor Técnico; e</p> <p>c) 3 (três) Coordenadores-Gerais.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	<ul style="list-style-type: none"> • Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: • ♣ Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Exige-se competência técnica, experiência na

	área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">• Liderança;• Assessoria;• Orientação para resultados;• Coordenação e colaboração em rede;• Orientação por valores éticos;• Comunicação estratégica;• Gestão de crises;• Inovação e mudança;• Visão sistêmica; e• Visão de futuro.
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">• Competência técnica capaz de atender as demandas voltadas a investimentos nas infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil;• Capacidade de atuar frente a elaboração e atendimento de políticas públicas;• Finanças Públicas;• Planejamento e Gestão da Aviação Civil;• Dentre outros.



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-
Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo: Diretor de Programa

Nível do cargo: FCE 1.15/CCE 1.15

Órgão ou entidade: Secretaria-Executiva

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades

- Planejar, coordenar e supervisionar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações estratégicas no âmbito do Ministério, com foco na execução de políticas públicas setoriais voltadas ao desenvolvimento da infraestrutura portuária e aeroportuária.
- Atuar na integração entre as diretrizes governamentais e as políticas setoriais, promovendo o alinhamento entre planejamento institucional, metas estratégicas e resultados esperados, com vistas ao fortalecimento da governança e da capacidade de entrega do órgão.
- Coordenar iniciativas de planejamento estratégico e tático, incluindo a definição de indicadores de desempenho, gestão de riscos e avaliação de resultados, assegurando a efetividade das políticas públicas e a melhoria contínua dos processos organizacionais.
- Promover a incorporação de práticas inovadoras na gestão pública, estimulando a transformação digital, a simplificação de processos, o uso de dados para tomada de decisão e a modernização administrativa no âmbito das áreas de atuação do Ministério.
- Atuar na estruturação e no acompanhamento de projetos estratégicos, inclusive aqueles relacionados a parcerias com o setor privado, concessões, investimentos e modelagens econômico-financeiras, contribuindo para a sustentabilidade e expansão da infraestrutura de transportes.
- Desenvolver e apoiar a implementação de políticas e ações voltadas à sustentabilidade ambiental, social e econômica, assegurando a observância de princípios ESG (ambientais, sociais e de governança) nas iniciativas sob sua responsabilidade.

	<ul style="list-style-type: none"> - Analisar cenários econômicos, regulatórios e institucionais, subsidiando a alta administração na tomada de decisão e na definição de prioridades estratégicas. - Articular-se com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, setor produtivo e demais stakeholders, visando à construção de soluções integradas e ao fortalecimento das políticas públicas setoriais.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> - A atuação gerencial não compreende a gestão direta de equipes, concentrando-se no assessoramento ao Secretário-Executivo na coordenação, planejamento, supervisão e orientação das atividades institucionais, contribuindo para o alinhamento estratégico, a organização dos fluxos de trabalho e o acompanhamento das entregas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> I. idoneidade moral e reputação ilibada; II. perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III. não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 19, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - ter carga ocupada em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições da carga ou da função; ou - realizar ações de desenvolvimento de liderança, condicionais pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação Profissional

	<ul style="list-style-type: none"> - Nível superior em áreas correlatas (Administração, Economia, Engenharia, Direito, Gestão Pública ou afins), - Pode ser ocupado por servidores de carreira ou pessoas sem vínculo. <p>Experiência desejável</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência profissional em cargos de gestão, preferencialmente, em áreas correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função. - Experiência em formulação e implementação de políticas públicas setoriais, preferencialmente nas áreas de infraestrutura, transportes ou logística; - Atuação em planejamento estratégico governamental, gestão de projetos ou programas estruturantes; - Experiência em análise econômica, modelagem de investimentos ou avaliação de políticas públicas; - Vivência em iniciativas de inovação no setor público ou transformação digital.
<p>Competências Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência gerencial na administração pública; - Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério; - Visão estratégica para análise de cenário político, econômico e internacional; - Compartilhamento de informações e conhecimentos; e - Capacidade de articulação em equipe. - Capacidade de formulação estratégica e visão sistêmica de políticas públicas; - Conhecimento em sustentabilidade e agendas ESG aplicadas ao setor público; - Habilidade em análise de cenários econômicos e regulatórios; - Liderança de equipes e gestão orientada a resultados; - Capacidade de articulação institucional e negociação.
<p>Outros Requisitos Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Trata-se de cargo que exige conhecimento multidisciplinar. Portanto, além das competências desejáveis, os conhecimentos ligados à atividade do órgão favorecem o exercício do cargo;



Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Diretor de Programa
Nível do cargo:	CCE 3.15
Órgão ou entidade:	Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>Art. 19 - A, do Decreto nº 11.354, de 2023:</p> <p>Art. 19-A. À Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação compete:</p> <p>I - assessorar o Ministro de Estado na coordenação e na supervisão dos órgãos e das entidades vinculadas à infraestrutura hidroviária, às instalações portuárias públicas de pequeno porte e ao setor de navegação marítima e interior;</p> <p>II - propor, implementar, monitorar e avaliar a política nacional de transportes, no âmbito dos setores de hidrovias, de instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e interior;</p> <p>III - propor, implementar, atualizar e avaliar o planejamento nos setores de hidrovias, de instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e interior;</p> <p>IV - formular e implementar o planejamento estratégico do Ministério relativo aos setores de hidrovias, de instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e interior, e propor prioridades para os instrumentos de fomento e para os programas de investimentos;</p> <p>V - coordenar e acompanhar os assuntos dos setores de hidrovias, de instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e interior que necessitem de posicionamento do Governo brasileiro perante organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados, respeitadas as competências legais dos demais órgãos e entidades governamentais;</p> <p>VI - propor, implementar, monitorar e avaliar as ações e os programas relativos às agendas de sustentabilidade, transição energética e descarbonização no setor de infraestrutura hidroviária, de instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e interior;</p> <p>VII - estabelecer as diretrizes para a elaboração de planos de outorga e de propostas tarifárias no setor de hidrovias e instalações portuárias públicas de pequeno porte;</p> <p>VIII - propor ao Ministro de Estado:</p> <p>a) os planos de investimentos nos setores de hidrovias, instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e interior;</p> <p>b) a celebração de instrumentos de cooperação técnica e administrativa relacionados aos setores de hidrovias, de instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e interior; e</p> <p>c) a habilitação de empresas ao Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar, na forma do art. 3º da Lei nº 14.301, de 7 de janeiro de 2022;</p> <p>IX - assessorar o Secretário-Executivo para avaliação e possível enquadramento:</p> <p>a) dos projetos de investimentos na área de infraestrutura de transporte</p>
------------------------------	---

	<p>aquaviário com emissão de debêntures incentivadas, nos termos do disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011;</p> <p>b) dos projetos na área de infraestrutura de transporte aquaviário, no âmbito do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, nos termos do disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; e</p> <p>c) dos projetos na área de infraestrutura de transporte aquaviário, no âmbito do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO, nos termos do disposto na Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004;</p> <p>X - propor e supervisionar a implementação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento da marinha mercante;</p> <p>XI - formular a política de aplicação dos recursos do Fundo da Marinha Mercante;</p> <p>XII - propor as diretrizes para o afretamento de embarcações estrangeiras por empresas brasileiras de navegação e para a liberação do transporte de cargas prescritas;</p> <p>XIII - coordenar a elaboração de estudos e projeções relativos à disponibilidade do serviço de praticagem, com atenção às exigências de segurança e acessibilidade às instalações portuárias, em articulação com a Autoridade Marítima; e</p> <p>XIV - realizar estudos, programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e promover a cooperação técnica com entidades públicas e privadas, em especial relacionadas à sustentabilidade, à transição energética e à descarbonização dos setores de infraestrutura hidroviária, de instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e fluvial.</p>
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a) 1 (um) Diretor de Programa.</p>
<p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>	
<p>Critérios Gerais</p>	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u>.
<p>Critérios Específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 19, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

	<ul style="list-style-type: none"> • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas."
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de Negociação; • Liderança e Comunicação; • Orientação para os resultados; • Trabalho em equipe; • Gestão de pessoas; • Orientação por valores éticos; • Gestão de Tempo; • Visão Sistêmica; • Visão de futuro; • Inovação de futuro; • Planejamento e Organização

Outros Requisitos Desejáveis	
------------------------------	--



Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Diretor de Programa Secretaria Nacional dos Portos
Nível do cargo:	CCE 3.15
Órgão ou entidade:	Secretaria Nacional dos Portos, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>Art. 16, do Decreto nº 11.354, de 2023:</p> <p>Art. 16. À Secretaria Nacional de Portos compete:</p> <p>I - assessorar o Ministro de Estado na coordenação e na supervisão dos órgãos e das entidades vinculadas à infraestrutura e aos serviços portuários;</p> <p>II - propor, implementar, monitorar e avaliar a política nacional de transportes, no âmbito do setor portuário;</p> <p>III - formular e implementar o planejamento estratégico do Ministério relativo à infraestrutura e à prestação de serviços do setor portuário e propor prioridades para os programas de investimentos;</p> <p>IV - coordenar e acompanhar os assuntos de infraestrutura e de prestação de serviços do setor portuário que necessitem de posicionamento do Governo brasileiro perante organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados, respeitadas as competências legais dos demais órgãos e entidades governamentais;</p> <p>...</p> <p>VI - elaborar e propor a aprovação dos planos de outorgas para exploração da infraestrutura e da prestação de serviços do setor portuário;</p> <p>VII - propor ao Ministro de Estado:</p> <p>a) a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, supressão vegetal ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à construção, à manutenção e à expansão da infraestrutura do setor portuário;</p> <p>b) os planos de investimentos de infraestrutura e de prestação de serviços do setor portuário;</p> <p>c) a celebração de instrumentos de cooperação técnica e administrativa relacionados à infraestrutura e à prestação de serviços do setor portuário;</p> <p>d) a transferência para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por meio de convênios de delegação, da exploração de ativos de infraestrutura portuária; e</p> <p>e) a aprovação dos planos de desenvolvimento e zoneamento dos portos marítimos, fluviais e lacustres, elaborados pelas administrações portuárias;</p> <p>VIII - assistir tecnicamente o Ministro de Estado e o Secretário-Executivo nas matérias pertinentes aos programas e às iniciativas relativas ao setor portuário;</p> <p>IX - monitorar e avaliar a execução física, orçamentária e financeira das ações em andamento nas entidades vinculadas e inseridas nos programas do setor de transporte aquaviário;</p>
------------------------------	--

	<p>IX - monitorar e avaliar a execução física, orçamentária e financeira das ações em andamento nas entidades vinculadas ao Ministério inseridas nos programas do setor portuário;</p> <p>X - acompanhar a implementação, propor a atualização e promover a integração da política nacional de transporte, no que couber, com as diversas esferas de Governo e com a sociedade;</p> <p>XI - assessorar e subsidiar tecnicamente o Secretário-Executivo em sua participação na Conaportos;</p> <p>XII - desempenhar as atividades de Secretaria-Executiva da Conaportos e acompanhar e avaliar os projetos, as ações e o cumprimento das deliberações adotadas pela Comissão;</p> <p>...</p> <p>XIX - propor, implementar e monitorar o planejamento de atividades e projetos do setor portuário e seus instrumentos;</p> <p>XX - acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos transferidos a título de participação da União no capital social das empresas de que tratam os itens 2 a 7 da alínea "b" do inciso IV do caput do art. 2º; e</p> <p>XXI - realizar estudos, programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e promover a cooperação técnica com entidades públicas e privadas, em especial as relacionadas à sustentabilidade, à transição energética e à descarbonização do setor portuário.</p> <p>Parágrafo único. As competências atribuídas no caput compreendem:</p> <p>I - propor ao Ministro de Estado a celebração de contratos de concessão, arrendamento e autorização de instalações portuárias;</p> <p>II - propor ao Ministro de Estado a celebração de contratos para o desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura aquaviária dos portos e das instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres;</p> <p>...</p> <p>III - estabelecer as políticas para a execução de empreendimentos portuários; e</p> <p>IV - assistir tecnicamente o Ministro de Estado nos requerimentos de anuência prévia para concessão de infraestrutura portuária delegada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.</p>
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a) 1 (um) Diretor de Programa.</p>
<p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>	
<p>Critérios Gerais</p>	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
<p>Critérios Específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 19, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas."
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função.
<p>Competências Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão Estratégica: Capacidade de alinhar as diretrizes dos portos com as metas do Novo PAC e políticas de desenvolvimento nacional. • Tomada de Decisão: Habilidade para analisar cenários complexos (logísticos, econômicos e ambientais) e decidir sobre arrendamentos e concessões de forma rápida e segura. • Gestão de Equipes Técnicas: Coordenar equipes multidisciplinares que prestam suporte técnico e assessoria contratual. • Mediação de Conflitos: Habilidade para resolver disputas entre partes privadas (arrendatários) e o poder concedente. • Articulação Política e Institucional: Capacidade de transitar entre o setor privado, órgãos de fiscalização e controle, e o governo. • Comunicação Clara e Concisa: Habilidade para explicar normas técnicas e regulamentações portuárias para diferentes públicos, interna e

	<p>externamente.</p> <ul style="list-style-type: none">● Escuta Ativa: Essencial para entender os desafios dos operadores logísticos, armadores e importadores/exportadores.● Consciência Ética: Atuação com transparência e integridade, essencial para lidar com contratos de alto valor e dados estratégicos, garantindo a lisura no setor portuário.● Governança: Compromisso com o cumprimento rigoroso de normas e controles internos, fortalecendo a transparência.● Resiliência: Capacidade de lidar com pressões inerentes ao setor, como prazos, crises logísticas e demandas de infraestrutura.● Adaptabilidade: Facilidade para se adaptar a novos cenários regulatórios, diretrizes governamentais e inovações tecnológicas no setor de portos e aeroportos.● Foco na Eficiência: Habilidade para otimizar processos operacionais, focando na redução de custos logísticos.● Mentalidade Inovadora: Promover a modernização das práticas portuárias (digitalização, sustentabilidade).
Outros Requisitos Desejáveis	



Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Departamento de Gestão e Modernização Portuária
Nível do cargo:	FCE 1.15
Órgão ou entidade:	Departamento de Gestão e Modernização Portuária da Secretaria Nacional dos Portos, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none">• I - subsidiar a aprovação dos planos de desenvolvimento e zoneamento portuário;• II - propor e coordenar projetos voltados à modernização da gestão portuária e de seus processos de negócios;• III - manifestar-se tecnicamente sobre as proposições de políticas de pessoal e salarial das empresas supervisionadas pela Secretaria;• IV - monitorar e avaliar o cumprimento dos compromissos de metas e desempenho empresarial e metas de gestão, firmados entre o Ministério e suas entidades vinculadas, e em relação aos convênios de delegação firmados com entes federativos sobre o setor portuário;• V - avaliar e propor condições para os convênios de delegação e descentralização entre o Ministério e outros entes federativos ou empresas estatais, com vistas à disseminação de boas práticas de gestão portuária;• VI - coordenar o desenvolvimento, a manutenção e a integração de sistemas de informação e a administração de dados portuários necessários ao processo de planejamento e de tomada de decisão pública;• VII - subsidiar e acompanhar políticas voltadas à saúde e à segurança na atividade portuária, à emergência em saúde pública, à redução da entrada e da disseminação de vetores endêmicos e ao controle de pandemias nos portos brasileiros;• VIII - analisar os requerimentos de anuência prévia para delegação de portos a outros entes federativos;• IX - propor e coordenar acordos de cooperação técnica para permuta de informações, racionalização de atividades e harmonização das políticas setoriais com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal;• X - planejar ações de capacitação técnica e dos gestores do setor portuário e promover a realização do desenvolvimento tecnológico;• XI - propor normas relativas à gestão fundiária dos terrenos e espaços aquaviários nos portos organizados;• XII - propor e coordenar, no âmbito da Secretaria, programas voltados à logística de transportes com impacto no setor portuário nacional, em consonância com os demais programas de governo;• XIII - conduzir os processos de revisão das poligonais das áreas dos portos organizados;
------------------------------	--

	<ul style="list-style-type: none"> • XIV - fomentar e acompanhar a implementação de projetos de certificação cadastral, a serem realizados ou contratados pelas autoridades portuárias, com o objetivo de identificar, demarcar, cadastrar e avaliar os imóveis de propriedade das autoridades portuárias, ou sob seu domínio ou posse; • XV - propor medidas que visem à utilização de imóveis nos portos organizados; • XVI - apoiar o desenvolvimento adequado e integrado dos acessos terrestres e dutos viários e aquaviários aos portos brasileiros; • XVII - subsidiar a atualização da base de dados georreferenciada do Sistema Nacional de Viação relativa ao setor portuário; • XVIII - propor e coordenar diretrizes e ações para promover a integração urbana e regional das atividades e áreas portuárias, por meio da revitalização e da modernização das áreas portuárias e da articulação institucional; • XIX - manter sistemas informatizados de monitoramento, propor e supervisionar a criação de bancos de dados sobre o desempenho das instalações e infraestruturas outorgadas; • XX - propor normas relativas aos critérios e procedimentos para a préqualificação dos operadores portuários; e • XXI - elaborar, monitorar e avaliar os planos relativos ao setor portuário e aquaviário, em nível tático, em articulação com a Secretaria-Executiva.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes: a) 1 (um) Diretor; e b) 3 (três) Coordenadores-Gerais;
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 19, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de

	<p>nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas."
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
<p>Competências Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão de Mudança e Inovação: Capacidade de conduzir a transformação digital e tecnológica nos portos, promovendo soluções inovadoras (Smart Ports) e desburocratização. • Visão de Longo Prazo (Sustentabilidade): Foco no desenvolvimento sustentável, incluindo práticas ESG (Ambiental, Social e Governança) para viabilidade do negócio portuário. • Tomada de Decisão Baseada em Dados:Habilidade para analisar métricas de desempenho operacional e direcionar decisões de gestão • Articulação Política e Intersetorial: Capacidade de transitar entre entidades políticas, judiciárias e o setor privado para viabilizar contratos e investimentos. • Negociação e Gestão de Conflitos: Essencial para mediar interesses entre operadores portuários, arrendatários, terminais de uso privado e órgãos reguladores. • Inteligência Emocional: Fundamental para gerenciar equipes técnicas, lidar com a pressão de um ambiente intenso e resolver problemas imprevistos. • Pensamento Crítico e Desburocratização: Foco na simplificação de procedimentos e na melhoria da governança portuária.

	<ul style="list-style-type: none">• Tenacidade e Capacidade de Adaptação: Habilidade de superar entraves burocráticos e adaptação à legislação ambiental e trabalhista complexa.• Visão Colaborativa: Fomento a acordos de cooperação e ao compartilhamento de boas práticas entre portos públicos.• Comunicação Estratégica: Capacidade de traduzir objetivos técnicos do governo em diretrizes claras para as Autoridades Portuárias.• Gestão de Equipes Técnicas: Habilidade para coordenar equipes que prestam suporte técnico, garantindo eficiência.
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Departamento de Novas Outorgas e Políticas Regulatórias Portuárias
Nível do cargo:	CCE 1.15
Órgão ou entidade:	Departamento de Novas Outorgas e Políticas Regulatórias Portuárias, da Secretaria Nacional dos Portos, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>I - elaborar e supervisionar a política de outorgas do setor portuário;</p> <p>II - promover a elaboração de estudos técnicos e econômicos sobre novas outorgas no setor portuário;</p> <p>III - subsidiar a elaboração e a atualização do plano geral de outorgas do setor portuário;</p> <p>IV - analisar e subsidiar a aprovação dos planos de outorga do setor portuário;</p> <p>V - subsidiar a aprovação dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental de projetos relativos a novas outorgas do setor portuário;</p> <p>VI - propor diretrizes para a realização dos procedimentos licitatórios e dos processos seletivos relativos a outorgas do setor portuário, inclusive para seus editais e instrumentos convocatórios, e coordená-los;</p> <p>VII - subsidiar a celebração dos novos contratos de arrendamentos e concessões e a expedição das novas autorizações de instalações portuárias;</p> <p>VIII - subsidiar o Ministério para a promoção de medidas de desestatização no âmbito do setor portuário;</p> <p>IX - analisar os processos de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, supressão vegetal e constituição de servidão administrativa, dos bens necessários aos portos organizados e demais portos públicos sob gestão da Secretaria;</p> <p>X - acompanhar e supervisionar a gestão dos instrumentos de outorga de exploração e de prestação de serviços no setor portuário relativos a contratos de adesão;</p> <p>XI - acompanhar e supervisionar a gestão dos instrumentos de outorga de exploração e de prestação de serviços no setor portuário, relativos a contratos de arrendamentos e concessão; e</p> <p>XII - supervisionar a gestão de outorgas portuárias com base nos planos e compromissos de metas.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a) 1 (um) Diretor;</p> <p>b) 1 (um) Coordenador de Projeto; e</p> <p>c) 3 (três) Coordenadores-Gerais;</p>

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 19, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas."
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de dialogar com múltiplos

	<p>stakeholders (setor privado, ANTAQ, TCU, parlamentares) para viabilizar outorgas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Habilidade para desenhar políticas de longo prazo para o setor portuário, alinhadas com o desenvolvimento econômico.• Competência para avaliar os reflexos das políticas regulatórias (AIR), garantindo segurança jurídica e eficácia.• Facilidade em gerenciar interesses divergentes em consultas e audiências públicas.• Capacidade de trabalhar sob pressão, com alta conformidade a normas de licitações, contratos e transparência pública.• Gestão de equipes para a elaboração de estudos complexos sobre leilões e arrendamentos portuários.
Outros Requisitos Desejáveis	



Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Diretor do Departamento de Gestão Hidroviária
Nível do cargo:	FCE 1.15
Órgão ou entidade:	Departamento de Gestão Hidroviária, da Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>I - subsidiar a elaboração da proposição orçamentária e do plano plurianual de investimentos para os programas de hidrovias e de instalações portuárias públicas de pequeno porte;</p> <p>II - subsidiar a elaboração da proposição da carteira de projetos e planos de investimentos para o setor de hidrovias e de instalações portuárias públicas de pequeno porte;</p> <p>III - subsidiar a elaboração de programas destinados à logística de transportes com impacto no setor de infraestrutura de transporte aquaviário, em consonância com os demais programas do Governo federal;</p> <p>IV - propor atualizações e orientar a implementação de planos, programas e ações destinados ao desenvolvimento do Sistema Nacional de Viação, relativos aos setores de hidrovias, de instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e interior;</p> <p>V - analisar os requerimentos de anuência prévia para concessão de hidrovias delegadas a outros entes federativos;</p> <p>VI - auxiliar o Secretário Nacional de Hidrovias e Navegação no desempenho de suas atribuições relativas à infraestrutura hidroviária e de instalações portuárias públicas de pequeno porte, inclusive perante organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados, respeitadas as competências legais dos demais órgãos e entidades governamentais; e</p> <p>VII - subsidiar a análise e a aprovação de autorização para a exploração da infraestrutura e da prestação de serviços de instalações portuárias destinadas ao atendimento temporário e de relevante interesse público para o setor de transporte aquaviário. Parágrafo único. As competências atribuídas no caput compreendem:</p> <p>I - a proposição de políticas para a execução de empreendimentos dos setores de hidrovias e de instalações portuárias públicas de pequeno porte;</p> <p>II - o monitoramento e a avaliação da execução física, orçamentária e financeira das ações em andamento nas entidades vinculadas ao Ministério inseridas nos programas dos setores de hidrovias e de instalações portuárias públicas de pequeno porte; e</p> <p>III - o planejamento, a coordenação, o acompanhamento e o monitoramento da execução das atividades, estudos e projetos, inclusive aqueles de natureza socioambiental, relacionados às obras e aos serviços de desenvolvimento dos setores de hidrovias e de instalações portuárias públicas de pequeno porte.</p>

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes: a) 1 (um) Diretor; e b) 2 (dois) Coordenadores-Gerais;
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 19, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas."
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de Planejamento: Habilidade para enxergar o transporte hidroviário a longo prazo, integrando-o com outros modais

	<p>(ferroviário/rodoviário).</p> <ul style="list-style-type: none">• Entendimento de Contexto: Capacidade de ler o cenário complexo da infraestrutura nacional, compreendendo as necessidades regionais (como na Amazônia) e nacionais.• Mediação de Interesses: Habilidade para lidar com múltiplos atores (governo, empresas privadas, usuários, órgãos ambientais) e gerenciar conflitos inerentes a concessões e arrendamentos.• Negociação e Comunicação Assertiva: Capacidade de transitar entre instâncias técnicas e políticas para viabilizar projetos e obras.• Resiliência: Necessária para lidar com atrasos, fatores climáticos que impactam hidrovias e desafios orçamentários.• Tomada de Decisão baseada em evidências: Agir analiticamente, utilizando dados técnicos para decidir sobre obras, dragagens e licitações de forma rápida e segura.• Coordenação de Equipes Técnicas: Capacidade de liderar equipes multidisciplinares (engenheiros, economistas, advogados) focando em resultados e cumprimento de metas.• Espírito Colaborativo: Incentivar a cultura de diálogo e transparência, promovendo o aprimoramento contínuo do desempenho da instituição.• Visão de Sustentabilidade: Compreender o impacto socioambiental e técnico, considerando que a hidrovia é um dos modais mais eficientes, mas sensíveis ao clima.
Outros Requisitos Desejáveis	



Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Diretor do Departamento de Navegação e Fomento
Nível do cargo:	FCE 1.15
Órgão ou entidade:	Departamento de Navegação e Fomento, da Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>I - promover estudos técnicos e econômicos sobre outorgas ou delegação de exploração e de prestação de serviços nos setores de navegação marítima e interior;</p> <p>II - auxiliar na identificação e no desenvolvimento de fontes de recursos para o desenvolvimento dos setores de transporte e de infraestrutura aquaviária;</p> <p>III - elaborar e supervisionar a política de outorgas ou delegação de exploração e de prestação de serviços dos setores de navegação marítima e interior, as políticas e as diretrizes para o desenvolvimento da marinha mercante e as diretrizes para o afretamento de embarcações estrangeiras por empresas brasileiras de navegação;</p> <p>IV - acompanhar e supervisionar a outorga de serviços nos setores de navegação marítima e interior;</p> <p>V - produzir, manter, atualizar e disponibilizar dados e informações sobre o desempenho dos setores de navegação marítima e interior, observada a legislação específica;</p> <p>VI - planejar e implementar a estratégia de aprimoramento de disponibilidade, qualidade e integração dos dados e das informações sobre o desempenho dos setores de navegação marítima e interior;</p> <p>VII - auxiliar o Secretário Nacional de Hidrovias e Navegação no desempenho de suas atribuições relativas à navegação marítima e interior e aos instrumentos de fomento, inclusive perante organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados, respeitadas as competências legais dos demais órgãos e entidades governamentais;</p> <p>VIII - elaborar estudos e projeções relativos à disponibilidade do serviço de praticagem, em articulação com a autoridade marítima;</p> <p>IX - propor, implementar, monitorar e avaliar o planejamento nos setores de infraestrutura hidroviária, instalações portuárias públicas de pequeno porte, navegação marítima e interior e de instrumentos de fomento;</p> <p>X - coordenar as atividades de assistência técnica e administrativa do CDFMM;</p> <p>XI - supervisionar as atividades relativas à concessão e acompanhamento dos financiamentos do Fundo da Marinha Mercante;</p>
------------------------------	--

	<p>XII - processar e julgar, em primeira instância, os pedidos relativos ao ressarcimento às empresas brasileiras de navegação do incentivo e da restituição de AFRMM que tenham sido protocolados até 29 de maio de 2014;</p> <p>XIII – supervisionar a análise técnica para a aprovação:</p> <p>a) dos projetos de investimentos na área de infraestrutura de transporte aquaviário como prioritários, para fins de emissão de debêntures incentivadas, ou outros instrumentos financeiros;</p> <p>b) de enquadramento de projetos na área de infraestrutura de transporte aquaviário, para fins de habilitação ao REIDI;</p> <p>c) de enquadramento de projetos na área de infraestrutura de transporte aquaviário, para fins de habilitação ao REPORTO;</p> <p>d) dos pedidos de habilitação de empresas ao Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar, na forma do art. 3º da Lei nº 14.301, de 7 de janeiro de 2022;</p> <p>XIV - analisar e subsidiar a aprovação dos planos de outorgas ou de delegação de exploração e de prestação de serviços dos setores de hidrovias e de instalações portuárias públicas de pequeno porte desenvolvidos pela Antaq;</p> <p>XV - acompanhar e supervisionar a outorga ou a delegação de exploração e de prestação de serviços nos setores de hidrovias e de instalações portuárias públicas de pequeno porte;</p> <p>XVI - subsidiar a orientação da implementação de planos, programas e ações destinados à navegação marítima e interior;</p> <p>XVII – auxiliar o Secretário na proposição, implementação, monitoramento e avaliação das ações e dos programas relativos às agendas de sustentabilidade, transição energética e descarbonização no setor de navegação marítima e interior; e</p> <p>XVIII – propor a realização de estudos, programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e a promoção de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, em especial relacionadas à sustentabilidade, à transição energética e à descarbonização dos setores de navegação marítima e fluvial.</p>
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a) 1 (um) Diretor; e</p> <p>b) 2 (três) Coordenadores-Gerais;</p>
<p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>	
<p>Critérios Gerais</p>	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de

	<p>confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <ul style="list-style-type: none"> • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
<p>Critérios Específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 19, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas."
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
<p>Competências Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Visão Estratégica e de Longo Prazo: Necessária para planejar o desenvolvimento da matriz de transportes, concessões e investimentos em hidrovias. • Capacidade de Negociação e Articulação:Essencial para atuar junto à

	<p>ANTAQ, concessionárias e terminais de uso privado, garantindo a execução de contratos.</p> <ul style="list-style-type: none">● Resiliência e Inteligência Emocional: Fundamental para lidar com a complexidade da gestão pública, desburocratização ("Navegue Simples") e pressões do setor logístico.● Foco em Resultados e Tomada de Decisão: Capacidade de promover a modernização e expansão do transporte aquaviário.● Comunicação Clara e Habilidades Sociais: Crucial para dialogar com comunidades ribeirinhas, entes públicos e privados.● Proatividade: Foco no fomento e inovação, buscando alternativas logísticas e sustentabilidade.
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-
Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Gerente de Projeto
Nível do cargo:	CCE 3.14
Órgão ou entidade:	Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none">- Planejar, coordenar e gerenciar projetos estratégicos do Ministério, especialmente nas áreas de infraestrutura portuária e aeroportuária.- Estruturar cronogramas, planos de trabalho, matriz de riscos, indicadores e metas de projetos.- Monitorar a execução física e financeira de projetos e programas.- Coordenar equipes multidisciplinares e stakeholders institucionais.- Promover a articulação entre áreas técnicas, órgãos vinculados, Ministérios e entes federativos.- Elaborar relatórios gerenciais e painéis de acompanhamento para a alta administração.- Acompanhar contratos, convênios, termos de execução descentralizada e instrumentos de parceria.- Implementar metodologias de gestão de projetos e governança.- Identificar riscos e propor medidas corretivas para garantir a execução dos projetos.- Apoiar a priorização da carteira de projetos estratégicos do Ministério.- Atuar na implementação de programas de investimentos e expansão da infraestrutura.- Acompanhar projetos relacionados ao Fundo da Marinha Mercante, concessões, outorgas e investimentos em infraestrutura.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<ul style="list-style-type: none">- O Gerente de Projeto atuará na coordenação de projetos estratégicos de infraestrutura portuária e aeroportuária, podendo gerenciar equipes

	<p>multidisciplinares compostas por servidores, empregados públicos, consultores, organismos internacionais e equipes de órgãos vinculados. O escopo de atuação envolve a coordenação de projetos de média e alta complexidade, com articulação interinstitucional, gestão de cronogramas, riscos, custos, indicadores e entregas, sem prejuízo da supervisão de contratos, convênios e instrumentos de parceria vinculados aos projetos sob sua responsabilidade.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ol style="list-style-type: none"> I. idoneidade moral e reputação ilibada; II. perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III. não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 18, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ol style="list-style-type: none"> I. possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições da carga ou da função; ou IV. ações de desenvolvimento de liderança, condicionais pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação Acadêmica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Graduação em Administração, Engenharia, Economia, Arquitetura, Gestão Pública, Relações Internacionais, Direito ou áreas correlatas às políticas públicas de infraestrutura, logística, transportes, portos e aeroportos. <p>Experiência Profissional</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência em gestão de projetos, gestão de programas governamentais, planejamento governamental, infraestrutura de transportes, logística, concessões, parcerias público-privadas, convênios,

	<p>contratos administrativos ou monitoramento de políticas públicas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desejável experiência em órgãos públicos, especialmente em projetos de infraestrutura, transportes, portos, aeroportos ou planejamento estratégico governamental. - Experiência na utilização de metodologias de gestão de projetos, gestão de riscos, indicadores de desempenho e elaboração de relatórios gerenciais para alta administração.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - . - Planejamento estratégico e gestão de projetos; - Gestão de riscos e resolução de problemas; - Articulação institucional e relacionamento com stakeholders; - Análise de dados e monitoramento de indicadores; - Comunicação institucional e elaboração de relatórios gerenciais; - Tomada de decisão baseada em evidências; - Liderança e coordenação de equipes multidisciplinares; - Conhecimento em governança pública e instrumentos de execução de políticas públicas; - Conhecimento em concessões, outorgas, Fundo da Marinha Mercante e investimentos em infraestrutura; - Visão sistêmica da política de transportes aquaviário e aeroviário.
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento em ferramentas de gestão de projetos (MS Project, Power BI, Excel avançado, ferramentas de BI); - Conhecimento da legislação de contratações públicas, convênios e instrumentos de parceria; - Conhecimento em governança, gestão de riscos e compliance no setor público;



Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Gerente de Projeto
Nível do cargo:	CCE 3.13
Órgão ou entidade:	Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>Art. 19 - A, do Decreto nº 11.354, de 2023:</p> <p>Art. 19-A. À Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação compete:</p> <p>I - assessorar o Ministro de Estado na coordenação e na supervisão dos órgãos e das entidades vinculadas à infraestrutura hidroviária, às instalações portuárias públicas de pequeno porte e ao setor de navegação marítima e interior;</p> <p>II - propor, implementar, monitorar e avaliar a política nacional de transportes, no âmbito dos setores de hidrovias, de instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e interior;</p> <p>III - propor, implementar, atualizar e avaliar o planejamento nos setores de hidrovias, de instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e interior;</p> <p>IV - formular e implementar o planejamento estratégico do Ministério relativo aos setores de hidrovias, de instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e interior, e propor prioridades para os instrumentos de fomento e para os programas de investimentos;</p> <p>V - coordenar e acompanhar os assuntos dos setores de hidrovias, de instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e interior que necessitem de posicionamento do Governo brasileiro perante organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados, respeitadas as competências legais dos demais órgãos e entidades governamentais;</p> <p>VI - propor, implementar, monitorar e avaliar as ações e os programas relativos às agendas de sustentabilidade, transição energética e descarbonização no setor de infraestrutura hidroviária, de instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e interior;</p> <p>VII - estabelecer as diretrizes para a elaboração de planos de outorga e de propostas tarifárias no setor de hidrovias e instalações portuárias públicas de pequeno porte;</p> <p>VIII - propor ao Ministro de Estado:</p> <p>a) os planos de investimentos nos setores de hidrovias, instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e interior;</p> <p>b) a celebração de instrumentos de cooperação técnica e administrativa relacionados aos setores de hidrovias, de instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e interior; e</p> <p>c) a habilitação de empresas ao Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar, na forma do art. 3º da Lei nº 14.301, de 7 de janeiro de 2022;</p> <p>IX - assessorar o Secretário-Executivo para avaliação e possível enquadramento:</p> <p>a) dos projetos de investimentos na área de infraestrutura de transporte</p>
------------------------------	---

	<p>aquaviário com emissão de debêntures incentivadas, nos termos do disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011;</p> <p>b) dos projetos na área de infraestrutura de transporte aquaviário, no âmbito do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, nos termos do disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; e</p> <p>c) dos projetos na área de infraestrutura de transporte aquaviário, no âmbito do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO, nos termos do disposto na Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004;</p> <p>X - propor e supervisionar a implementação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento da marinha mercante;</p> <p>XI - formular a política de aplicação dos recursos do Fundo da Marinha Mercante;</p> <p>XII - propor as diretrizes para o afretamento de embarcações estrangeiras por empresas brasileiras de navegação e para a liberação do transporte de cargas prescritas;</p> <p>XIII - coordenar a elaboração de estudos e projeções relativos à disponibilidade do serviço de praticagem, com atenção às exigências de segurança e acessibilidade às instalações portuárias, em articulação com a Autoridade Marítima; e</p> <p>XIV - realizar estudos, programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e promover a cooperação técnica com entidades públicas e privadas, em especial relacionadas à sustentabilidade, à transição energética e à descarbonização dos setores de infraestrutura hidroviária, de instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e fluvial.</p>
--	---

--	--

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes: a) 1 (um) Gerente de Projeto.
-------------------------------------	--

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
------------------	---

Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 18, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo</p>
-----------------------	---

	<p>ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de negociação. • Competências de Liderança Liderança e comunicação; • Planejamento e organização; • Gestão de pessoas; • Inovação e mudança; e • Visão de futuro. • Competências Transversais • Orientação por valores éticos; • Orientação para os resultados; • Trabalho em equipe; • Gestão do tempo; e • Visão sistêmica.
Outros Requisitos Desejáveis	Habilidade para gerenciar equipes e resolver conflitos.



*Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Gerente de Projeto
Nível do cargo:	CCE 3.13
Órgão ou entidade:	Secretaria Nacional dos Portos, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>Art. 16, do Decreto nº 11.354, de 2023:</p> <p>Art. 16. À Secretaria Nacional de Portos compete:</p> <p>I - assessorar o Ministro de Estado na coordenação e na supervisão dos órgãos e das entidades vinculadas à infraestrutura e aos serviços portuários;</p> <p>II - propor, implementar, monitorar e avaliar a política nacional de transportes, no âmbito do setor portuário;</p> <p>III - formular e implementar o planejamento estratégico do Ministério relativo à infraestrutura e à prestação de serviços do setor portuário e propor prioridades para os programas de investimentos;</p> <p>IV - coordenar e acompanhar os assuntos de infraestrutura e de prestação de serviços do setor portuário que necessitem de posicionamento do Governo brasileiro perante organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados, respeitadas as competências legais dos demais órgãos e entidades governamentais;</p> <p>...</p> <p>VI - elaborar e propor a aprovação dos planos de outorgas para exploração da infraestrutura e da prestação de serviços do setor portuário;</p> <p>VII - propor ao Ministro de Estado:</p> <p>a) a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, supressão vegetal ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à construção, à manutenção e à expansão da infraestrutura do setor portuário;</p> <p>b) os planos de investimentos de infraestrutura e de prestação de serviços do setor portuário;</p> <p>c) a celebração de instrumentos de cooperação técnica e administrativa relacionados à infraestrutura e à prestação de serviços do setor portuário;</p> <p>d) a transferência para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por meio de convênios de delegação, da exploração de ativos de infraestrutura portuária; e</p> <p>e) a aprovação dos planos de desenvolvimento e zoneamento dos portos marítimos, fluviais e lacustres, elaborados pelas administrações portuárias;</p> <p>VIII - assistir tecnicamente o Ministro de Estado e o Secretário-Executivo nas matérias pertinentes aos programas e às iniciativas relativas ao setor portuário;</p> <p>IX - monitorar e avaliar a execução física, orçamentária e financeira das ações em andamento nas entidades vinculadas e inseridas nos programas do setor de transporte aquaviário;</p> <p>IX - monitorar e avaliar a execução física, orçamentária e financeira das ações em andamento nas entidades vinculadas ao Ministério inseridas nos programas do setor portuário;</p>
------------------------------	---

	<p>X - acompanhar a implementação, propor a atualização e promover a integração da política nacional de transporte, no que couber, com as diversas esferas de Governo e com a sociedade;</p> <p>XI - assessorar e subsidiar tecnicamente o Secretário-Executivo em sua participação na Conaportos;</p> <p>XII - desempenhar as atividades de Secretaria-Executiva da Conaportos e acompanhar e avaliar os projetos, as ações e o cumprimento das deliberações adotadas pela Comissão;</p> <p>...</p> <p>XIX - propor, implementar e monitorar o planejamento de atividades e projetos do setor portuário e seus instrumentos;</p> <p>XX - acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos transferidos a título de participação da União no capital social das empresas de que tratam os itens 2 a 7 da alínea "b" do inciso IV do caput do art. 2º; e</p> <p>XXI - realizar estudos, programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e promover a cooperação técnica com entidades públicas e privadas, em especial as relacionadas à sustentabilidade, à transição energética e à descarbonização do setor portuário.</p> <p>Parágrafo único. As competências atribuídas no caput compreendem:</p> <p>I - propor ao Ministro de Estado a celebração de contratos de concessão, arrendamento e autorização de instalações portuárias;</p> <p>II - propor ao Ministro de Estado a celebração de contratos para o desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura aquaviária dos portos e das instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres;</p> <p>...</p> <p>III - estabelecer as políticas para a execução de empreendimentos portuários; e</p> <p>IV - assistir tecnicamente o Ministro de Estado nos requerimentos de anuência prévia para concessão de infraestrutura portuária delegada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.</p>
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a) 1 (um) Gerente de Projeto.</p>
<p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>	
<p>Critérios Gerais</p>	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
<p>Critérios Específicos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: • ♣ Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às

	<p>áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas
<p>• DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<p>Exige-se competência técnica comprovada, experiência na área de atuação e capacidade de gestão.</p> <p>Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função.</p>
<p>Competências Desejáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Negociação e Gestão de Stakeholders: Habilidade crucial para mediar interesses entre o poder público e o setor privado (arrendatários, concessionários de terminais), garantindo a execução de contratos. • Comunicação Assertiva e Diplomática: Capacidade de transmitir metas, diretrizes técnicas e feedbacks de forma clara e ágil, tanto para equipes técnicas quanto para alta gestão e entes privados. • Liderança de Influência (sem autoridade direta): Capacidade de coordenar equipes técnicas e assessorias, motivando-as a atingir resultados em ambientes de projetos, muitas vezes sem ser o gestor direto dos funcionários. • Gestão de Crises e Resiliência: Capacidade de manter a calma e tomar decisões sob pressão, especialmente diante de atrasos em obras, conflitos contratuais ou problemas

	<p>operacionais no porto.</p> <ul style="list-style-type: none">• Visão Sistêmica e Estratégica: Compreender como o projeto específico se encaixa nas diretrizes da Política Nacional de Portos, no Plano Mestre e na desestatização de portos.• Adaptabilidade e Flexibilidade: Capacidade de se adaptar rapidamente a mudanças nas prioridades do governo, na legislação portuária ou nas condições de mercado.• Inteligência Emocional: Fundamental para gerenciar conflitos, lidar com a pressão dos órgãos de controle e manter um ambiente de trabalho produtivo.
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">• Habilidade para gerenciar equipes e resolver conflitos.



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Ouvidor
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão ou entidade:	Ouvidoria do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>Art. 10, do Decreto 11.354.</p> <p>Art. 10. À Ouvidoria compete:</p> <p>I - planejar, coordenar e monitorar o atendimento às manifestações recebidas dos cidadãos e as atividades de acesso à informação;</p> <p>II - exercer a função de canal de recebimento de denúncias no Ministério;</p> <p>III - planejar, coordenar, realizar e monitorar as avaliações de satisfação com os serviços do Ministério;</p> <p>IV - coordenar e realizar as atividades de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Ministério, nos termos do disposto no <u>art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;</u></p> <p>V - planejar e coordenar comitê técnico das ouvidorias dos órgãos e das entidades vinculados ao Ministério e supervisionar as atividades e os resultados decorrentes da participação social nas ouvidorias;</p> <p>VI - representar o Ministério e seus órgãos em grupos, comitês e fóruns relacionados às atividades de ouvidoria e proteção de dados pessoais; e</p> <p>VII - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades do Ministério relacionadas ao Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal e das atividades junto à Ouvidoria-Geral da União.</p> <p>Parágrafo único. As atividades decorrentes de participação social no âmbito da Ouvidoria serão realizadas em articulação com a Assessoria de Participação Social e Diversidade.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:

	<ul style="list-style-type: none"> a. 1 (um) Ouvidor; e b. 1 (um) Chefe de Serviço.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo • Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas
• DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função;
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de compreender as frustrações dos cidadãos, essencial para lidar com denúncias e reclamações.

	<ul style="list-style-type: none">• Controle Emocional: Habilidade para gerenciar situações de pressão, especialmente com o alto volume de demandas e a necessidade de respostas rápidas.• Comunicação Assertiva e Clara: Fundamental para mediar conflitos, explicar normas e procedimentos do setor de portos e aeroportos.• Organização e Gestão de Riscos: Capacidade de organizar o fluxo de manifestações, tratar pedidos de acesso à informação (LAI) e gerenciar riscos nos processos da Ouvidoria.• Proatividade em Inovação e Transparência: Foco na melhoria contínua, utilizando ferramentas de participação social (como o Brasil Participativo) e promovendo a transparência ativa.• Sensibilidade para Temas de Diversidade: Adoção de posturas focadas em inclusão e combate ao assédio (campanhas como "Assédio não Decola").• Trabalho em Equipe e Articulação: Capacidade de atuar em conjunto com outras unidades do ministério e órgãos externos.
Outros Requisitos Desejáveis	



Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Secretário Nacional de Hidrovias e Navegação
Nível do cargo:	CCE 1.17
Órgão ou entidade:	Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação, do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>Art. 19 - A, do Decreto nº 11.354, de 2023:</p> <p>Art. 19-A. À Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação compete:</p> <p>I - assessorar o Ministro de Estado na coordenação e na supervisão dos órgãos e das entidades vinculadas à infraestrutura hidroviária, às instalações portuárias públicas de pequeno porte e ao setor de navegação marítima e interior;</p> <p>II - propor, implementar, monitorar e avaliar a política nacional de transportes, no âmbito dos setores de hidrovias, de instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e interior;</p> <p>III - propor, implementar, atualizar e avaliar o planejamento nos setores de hidrovias, de instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e interior;</p> <p>IV - formular e implementar o planejamento estratégico do Ministério relativo aos setores de hidrovias, de instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e interior, e propor prioridades para os instrumentos de fomento e para os programas de investimentos;</p> <p>V - coordenar e acompanhar os assuntos dos setores de hidrovias, de instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e interior que necessitem de posicionamento do Governo brasileiro perante organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados, respeitadas as competências legais dos demais órgãos e entidades governamentais;</p> <p>VI - propor, implementar, monitorar e avaliar as ações e os programas relativos às agendas de sustentabilidade, transição energética e descarbonização no setor de infraestrutura hidroviária, de instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e interior;</p> <p>VII - estabelecer as diretrizes para a elaboração de planos de outorga e de propostas tarifárias no setor de hidrovias e instalações portuárias públicas de pequeno porte;</p> <p>VIII - propor ao Ministro de Estado:</p> <p>a) os planos de investimentos nos setores de hidrovias, instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e interior;</p>
------------------------------	---

	<p>b) a celebração de instrumentos de cooperação técnica e administrativa relacionados aos setores de hidrovias, de instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e interior; e</p> <p>c) a habilitação de empresas ao Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar, na forma do art. 3º da Lei nº 14.301, de 7 de janeiro de 2022;</p> <p>IX - assessorar o Secretário-Executivo para avaliação e possível enquadramento:</p> <p>a) dos projetos de investimentos na área de infraestrutura de transporte aquaviário com emissão de debêntures incentivadas, nos termos do disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011;</p> <p>b) dos projetos na área de infraestrutura de transporte aquaviário, no âmbito do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, nos termos do disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; e</p> <p>c) dos projetos na área de infraestrutura de transporte aquaviário, no âmbito do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO, nos termos do disposto na Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004;</p> <p>X - propor e supervisionar a implementação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento da marinha mercante;</p> <p>XI - formular a política de aplicação dos recursos do Fundo da Marinha Mercante;</p> <p>XII - propor as diretrizes para o afretamento de embarcações estrangeiras por empresas brasileiras de navegação e para a liberação do transporte de cargas prescritas;</p> <p>XIII - coordenar a elaboração de estudos e projeções relativos à disponibilidade do serviço de praticagem, com atenção às exigências de segurança e acessibilidade às instalações portuárias, em articulação com a Autoridade Marítima; e</p> <p>XIV - realizar estudos, programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e promover a cooperação técnica com entidades públicas e privadas, em especial relacionadas à sustentabilidade, à transição energética e à descarbonização dos setores de infraestrutura hidroviária, de instalações portuárias públicas de pequeno porte e de navegação marítima e fluvial.</p>
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a) 1 (um) Secretário;</p> <p>b) 1 (um) Diretor de Programa;</p> <p>c) 3 (três) Gerentes de Projeto;</p> <p>d) 2 (dois) Departamentos; e</p> <p>e) 1 (um) Chefe de Gabinete.</p>
<p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>	
<p>Critérios Gerais</p>	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 19, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas."
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Exige-se competência técnica comprovada, experiência na área de atuação e capacidade de gestão.</p> <p>Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função.</p>
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Visão Estratégica e de Longo Prazo: Fundamental para planejar a infraestrutura aquaviária, considerando

	<p>a perenidade do setor, dragagem, sinalização e monitoramento ambiental.</p> <ul style="list-style-type: none">• Negociação e Diplomacia: Essencial para mediar interesses entre o governo federal, setor privado, concessionárias e comunidades locais na implementação de novas hidrovias.• Gestão de Stakeholders e Colaboração: Capacidade de dialogar com múltiplas partes interessadas, incluindo agências reguladoras (ANTAQ), DNIT, Marinha e associações de trabalhadores.• Inteligência Emocional e Tomada de Decisão sob Pressão: Necessária para atuar em situações emergenciais, como secas extremas que afetam a navegabilidade e o abastecimento, garantindo a segurança das operações.• Liderança Transformadora: Capacidade de impulsionar a inovação e o desenvolvimento econômico regional através da modernização da infraestrutura.• Adaptabilidade e Flexibilidade: Capacidade de ajustar políticas e projetos às mudanças climáticas e técnicas do setor, como a transição energética na navegação.
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Secretário Nacional de Portos
Nível do cargo:	CCE 1.17
Órgão ou entidade:	Secretaria Nacional de Portos do Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>Art. 16, do Decreto nº 11.354, de 2023:</p> <p>Art. 16. À Secretaria Nacional de Portos compete:</p> <p>I - assessorar o Ministro de Estado na coordenação e na supervisão dos órgãos e das entidades vinculadas à infraestrutura e aos serviços portuários;</p> <p>II - propor, implementar, monitorar e avaliar a política nacional de transportes, no âmbito do setor portuário;</p> <p>III - formular e implementar o planejamento estratégico do Ministério relativo à infraestrutura e à prestação de serviços do setor portuário e propor prioridades para os programas de investimentos;</p> <p>IV - coordenar e acompanhar os assuntos de infraestrutura e de prestação de serviços do setor portuário que necessitem de posicionamento do Governo brasileiro perante organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados, respeitadas as competências legais dos demais órgãos e entidades governamentais;</p> <p>...</p> <p>VI - elaborar e propor a aprovação dos planos de outorgas para exploração da infraestrutura e da prestação de serviços do setor portuário;</p> <p>VII - propor ao Ministro de Estado:</p> <p>a) a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, supressão vegetal ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à construção, à manutenção e à expansão da infraestrutura do setor portuário;</p> <p>b) os planos de investimentos de infraestrutura e de prestação de serviços do setor portuário;</p> <p>c) a celebração de instrumentos de cooperação técnica e administrativa relacionados à infraestrutura e à prestação de serviços do setor portuário;</p> <p>d) a transferência para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por meio de convênios de delegação, da exploração de ativos de infraestrutura portuária; e</p> <p>e) a aprovação dos planos de desenvolvimento e zoneamento dos portos marítimos, fluviais e lacustres, elaborados pelas administrações portuárias;</p> <p>VIII - assistir tecnicamente o Ministro de Estado e o Secretário-Executivo nas matérias pertinentes aos programas e às iniciativas relativas ao setor portuário;</p> <p>IX - monitorar e avaliar a execução física, orçamentária e financeira das ações em andamento nas entidades vinculadas e inseridas nos programas do setor de transporte aquaviário;</p>
------------------------------	--

	<p>IX - monitorar e avaliar a execução física, orçamentária e financeira das ações em andamento nas entidades vinculadas ao Ministério inseridas nos programas do setor portuário;</p> <p>X - acompanhar a implementação, propor a atualização e promover a integração da política nacional de transporte, no que couber, com as diversas esferas de Governo e com a sociedade;</p> <p>XI - assessorar e subsidiar tecnicamente o Secretário-Executivo em sua participação na Conaportos;</p> <p>XII - desempenhar as atividades de Secretaria-Executiva da Conaportos e acompanhar e avaliar os projetos, as ações e o cumprimento das deliberações adotadas pela Comissão;</p> <p>...</p> <p>XIX - propor, implementar e monitorar o planejamento de atividades e projetos do setor portuário e seus instrumentos;</p> <p>XX - acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos transferidos a título de participação da União no capital social das empresas de que tratam os itens 2 a 7 da alínea "b" do inciso IV do caput do art. 2º; e</p> <p>XXI - realizar estudos, programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e promover a cooperação técnica com entidades públicas e privadas, em especial as relacionadas à sustentabilidade, à transição energética e à descarbonização do setor portuário.</p> <p>Parágrafo único. As competências atribuídas no caput compreendem:</p> <p>I - propor ao Ministro de Estado a celebração de contratos de concessão, arrendamento e autorização de instalações portuárias;</p> <p>II - propor ao Ministro de Estado a celebração de contratos para o desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura aquaviária dos portos e das instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres;</p> <p>...</p> <p>III - estabelecer as políticas para a execução de empreendimentos portuários; e</p> <p>IV - assistir tecnicamente o Ministro de Estado nos requerimentos de anuência prévia para concessão de infraestrutura portuária delegada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.</p>
--	---

<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a) 1 (um) Secretário;</p> <p>b) 2 (dois) Assessores;</p> <p>c) 1 (um) Diretor de Programa;</p> <p>d) 1 (um) Gerente de Projeto;</p> <p>e) 2 (dois) Departamentos; e</p> <p>f) 1 (uma) Coordenação.</p>
--	--

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

<p>Critérios Gerais</p>	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei
-------------------------	--

	<u>Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 19, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas."
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Exige-se competência técnica comprovada, experiência na área de atuação e capacidade de gestão.</p> <p>Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função.</p>
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução de Problemas e Gestão de Crises: Habilidade para atuar em cenários complexos, típicos do setor portuário, incluindo o manejo de contratos de arrendamentos e concessões. • Foco em Resultados e Visão de Futuro: Capacidade de planejar o desenvolvimento da infraestrutura portuária, visando o aumento da eficiência, competitividade e redução do

	<p>"Custo Brasil".</p> <ul style="list-style-type: none">• Comunicação Estratégica e Colaboração em Rede: Habilidade para atuar na articulação entre unidades ministeriais, entidades vinculadas, setor privado e organismos internacionais.• Liderança e Gestão de Equipe: Capacidade de direcionar as equipes técnicas de suporte e as Companhias Docas.• Visão Sistêmica e Mentalidade Digital: Compreensão abrangente do sistema portuário nacional e abertura para inovações (ex: Porto Sem Papel).• Orientação a Valores Éticos: Compromisso com a transparência e ética profissional.
Outros Requisitos Desejáveis	



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-
Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Secretário Nacional de Aviação Civil
Nível do cargo:	CCE 1.17
Órgão ou entidade:	Ministério de Portos e Aeroportos

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>Art. 13 do Decreto nº 11.354, de 2023:</p> <p>Art. 13. À Secretaria Nacional de Aviação Civil compete:</p> <p>I - assessorar o Ministro de Estado na coordenação e na supervisão dos órgãos e das entidades do sistema de aviação civil;</p> <p>II - propor, implementar, monitorar e avaliar a política nacional de transportes, no âmbito do setor de aviação civil, e as ações governamentais a ela relacionadas e, no que couber, com o Ministério da Defesa;</p> <p>III - formular e implementar o planejamento estratégico e os planos de investimento do Ministério relativos ao setor de aviação civil;</p> <p>IV - acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil para investimentos em infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil;</p> <p>V - coordenar, acompanhar e propor diretrizes relativas aos assuntos do setor de aviação civil que necessitem de posicionamento do Governo brasileiro perante os organismos internacionais e em convenções, acordos, tratados e atos internacionais de que o País seja parte, respeitadas as competências legais dos demais órgãos e entidades governamentais;</p> <p>VI - assistir tecnicamente o Ministro de Estado nas matérias pertinentes aos programas e às iniciativas relativos ao setor de aviação civil;</p> <p>VII - propor, coordenar e acompanhar políticas e diretrizes para gestão, regulação, segurança, desenvolvimento sustentável e prestação adequada dos serviços e das infraestruturas da aviação civil;</p> <p>VIII - propor atualizações e orientar a implementação de planos, programas e ações destinados ao desenvolvimento do Sistema Nacional de Viação, relativo ao setor de aviação civil;</p> <p>IX - propor ao Ministro de Estado:</p> <p>a) a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários às</p>
------------------------------	---

	<p>infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil;</p> <p>b) a celebração de instrumentos de cooperação técnica, administrativa e de investimentos que envolvam o setor de aviação civil e de infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil;</p> <p>c) as diretrizes para as outorgas no setor aeroportuário e os planos de outorga específicos para a exploração de aeródromos;</p> <p>d) a anuência prévia para concessão dos aeródromos delegados; e</p> <p>e) os planos de zoneamento civil-militar dos aeródromos de uso compartilhado, em conjunto com o Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa;</p> <p>X - propor, apoiar e acompanhar as parcerias com a iniciativa privada relativas às infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil; e</p> <p>XI - propor, coordenar e acompanhar a execução de políticas e de projetos de pesquisa, formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil.</p> <p>Parágrafo único. As competências atribuídas no caput compreendem:</p> <p>I - a execução direta ou indireta de ações e programas de construção, ampliação, reforma e modernização da infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil;</p> <p>II - o planejamento, a coordenação, a orientação e o acompanhamento da execução de atividades relativas aos processos de contratação e execução de obras, bens e serviços de engenharia e de operação nos aeroportos;</p> <p>III - a coordenação, em conjunto com os órgãos e as entidades do setor, da formulação de diretrizes para a segurança operacional, a facilitação do transporte aéreo e a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita;</p> <p>IV - a supervisão do controle patrimonial dos imóveis da União afetados à infraestrutura aeroportuária civil, exceto aqueles relacionados às atividades de controle do espaço aéreo; e</p> <p>V - a assistência técnica ao Ministro de Estado nos requerimentos de anuência prévia para concessão dos aeródromos civis públicos delegados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de que trata o <u>Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011</u>.</p>
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <p>a) 1 (um) Secretário;</p> <p>b) 1 (um) Diretor de Programa;</p> <p>c) 2 (dois) Gerentes de Projeto;</p> <p>d) 1 (um) Chefe de Gabinete; e</p> <p>e) 2 (dois) Departamentos.</p>
<p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>	
<p>Critérios Gerais</p>	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada;

	<ul style="list-style-type: none"> • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	<ul style="list-style-type: none"> • Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: • ♣ Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Exige-se competência técnica, experiência na área de atuação e capacidade de alta gestão. Frequentemente exige nível superior, compatível com a complexidade da função.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Liderança; • Orientação para resultados; • Coordenação e colaboração em rede; • Orientação por valores éticos; • Comunicação estratégica; • Gestão de crises;

	<ul style="list-style-type: none">• Inovação e mudança;• Visão sistêmica;• Visão de futuro;• Dentre outros.
Outros Requisitos Desejáveis	



Ministério de Portos e Aeroportos
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Secretário-Executivo Adjunto
Nível do cargo:	CCE 1.17
Órgão ou entidade:	Secretaria-Executiva

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>O cargo de Secretário-Executivo Adjunto possui natureza eminentemente estratégica e executiva, com atuação transversal em toda a estrutura organizacional do Ministério. Compete ao ocupante:</p> <ul style="list-style-type: none">- Assessorar diretamente a Secretaria-Executiva no exercício de suas competências regimentais, assegurando suporte técnico qualificado à tomada de decisão e à governança institucional;- Atuar como substituto em situações de ausência ou impedimento, garantindo a continuidade administrativa e decisória em nível estratégico;- Promover a articulação institucional interna e externa, com vistas à integração das políticas públicas setoriais e ao alinhamento com diretrizes governamentais;- Coordenar e acompanhar a execução das atividades meio e finalísticas, assegurando coerência, eficiência operacional e aderência ao planejamento estratégico;- Monitorar o desempenho organizacional por meio de indicadores e metas, fomentando a cultura de resultados e a melhoria contínua;- Contribuir para a formulação, estruturação e pactuação de programas, projetos e iniciativas estratégicas, alinhados às prioridades institucionais;- Analisar, instruir e emitir manifestações técnicas sobre demandas e pleitos das unidades organizacionais, subsidiando decisões da alta gestão;- Atuar na supervisão e coordenação das entidades vinculadas, bem como no relacionamento com os sistemas estruturantes da Administração Pública Federal.-
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<ul style="list-style-type: none">- O exercício do cargo envolve responsabilidade gerencial direta sobre unidades de assessoramento estratégico, incluindo:- Coordenação de equipe de apoio imediato, com destaque

	<p>para a chefia de gabinete, assegurando fluidez na comunicação institucional e no encaminhamento de demandas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão de fluxos decisórios e informacionais no âmbito da Secretaria-Executiva, promovendo integração entre áreas e racionalização de processos; - Apoio à alta administração na condução de agendas institucionais, articulação interinstitucional e governança organizacional.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Idoneidade moral e reputação ilibada; II. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 19, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> I. possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II. ter carga ocupada em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III. possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições da carga ou da função; ou IV. realizar ações de desenvolvimento de liderança, condicionais pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p style="text-align: center;">Formação Acadêmica e Conhecimentos Técnicos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formação superior compatível com áreas de administração pública, gestão, direito, economia ou correlatas; - Conhecimentos sólidos em governança pública, planejamento estratégico, gestão de políticas públicas e funcionamento da Administração Pública Federal; - Familiaridade com sistemas estruturantes do governo e instrumentos de gestão (indicadores, metas, monitoramento

	<p>e avaliação).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência Profissional - Experiência consolidada em funções de liderança e assessoramento de alta gestão; - Atuação prévia em ambientes organizacionais complexos, preferencialmente no setor público; - Vivência em processos de articulação institucional, coordenação intersetorial e gestão de programas estratégicos.
<p>Competências Desejáveis</p>	<p>Competências de Liderança e Gestão</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de liderança estratégica, com foco na mobilização de equipes e alinhamento institucional; - Tomada de decisão baseada em evidências, com adequada gestão de riscos e priorização de demandas; - Orientação para resultados, com foco em eficiência, efetividade e entrega de valor público; - Habilidade de engajamento e desenvolvimento de equipes, promovendo ambiente colaborativo e de alto desempenho; - Capacidade de coordenação e integração de múltiplos atores institucionais. <p>Competências Transversais</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comunicação estratégica e institucional, com clareza, objetividade e adequação a diferentes públicos; - Visão sistêmica e pensamento estratégico, com compreensão do impacto das decisões no contexto organizacional e governamental; - Atuação pautada por ética, integridade e responsabilidade pública; - Capacidade de gestão de crises e de atuação em ambientes de alta complexidade e pressão; - Orientação à inovação, adaptabilidade e condução de processos de mudança organizacional.

Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">- Experiência em gestão de projetos estratégicos e aprimoramento da gestão, orientada a resultados;- Capacidade de articulação institucional em ambientes complexos, com conhecimento em governança pública e gestão de riscos.- Conhecimentos prévios sobre administração pública, empresas estatais e governança podem ser diferenciais.
------------------------------	--



*Ministério de Portos e
Aeroportos Secretaria-
Executiva
Subsecretaria de Gestão e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas*

ANEXO DA PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo:	Subsecretário de Gestão e Administração
Nível do cargo:	FCE 1.15
Órgão ou entidade:	Subsecretaria de Gestão e Administração

DAS RESPONSABILIDADES

Principais Responsabilidades	<p>Conforme Decreto 11.354 de 01 de janeiro de 2023</p> <p>Art. 11-A. À Subsecretaria de Gestão e Administração compete:</p> <p>I - coordenar, orientar e monitorar as atividades relativas aos Sistemas de:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Administração Financeira Federal;b) Contabilidade Federal;c) Gestão de Documentos e Arquivos - Siga;d) Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg;e) Pessoal Civil da Administração Federal - Sipeccf) Planejamento e de Orçamento Federal;g) Serviços Gerais - Sisg; eh) Integrado de Gestão Patrimonial - Siads; <p>II - planejar e monitorar a implementação e a execução de políticas, planos, programas, projetos e ações relacionadas a</p> <ul style="list-style-type: none">a) administração patrimonial, de material e de espaço físico;b) gestão de pessoas;c) gestão de serviços gerais;d) gestão de orçamento, finanças e contabilidade;e) gestão documental;f) gestão de logística; eg) gestão de contratos; <p>III - orientar as unidades do Ministério, inclusive as descentralizadas e as entidades vinculadas, na implementação de ações de suporte administrativo</p>
------------------------------	---

<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas b) Coordenação-Geral de Licitações e Contratos c) Coordenação-Geral de Logística d) Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade
<p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>	
<p>Critérios Gerais</p>	<p>Atender aos critérios do Art. 15, do Decreto 0.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> I. idoneidade moral e reputação ilibada; II. perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III. não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
<p>Critérios Específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios do Art. 19, do Decreto 10.829, de 05 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> I. possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II. ter carga ocupada em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III. possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições da carga ou da função; ou IV. realizar ações de desenvolvimento de liderança, condicionais pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência Desejáveis</p>	<p>Formação Acadêmica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formação superior em Administração, Economia, Contabilidade, Direito, Engenharia, Gestão Pública ou áreas correlatas. <p>Experiências Desejáveis</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência profissional em atividades relacionadas à administração pública, especialmente nas áreas de gestão de pessoas, orçamento e finanças, logística, contratos administrativos, planejamento governamental e gestão organizacional. - Vivência em funções de liderança, coordenação ou assessoramento estratégico, com atuação em processos decisórios, articulação institucional e implementação de políticas e diretrizes administrativas

	no âmbito da Administração Pública Federal.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - Visão sistêmica da Administração Pública e dos sistemas estruturantes do Governo Federal; - Capacidade de planejamento, coordenação e monitoramento de políticas, programas e projetos; - Liderança e gestão de equipes multidisciplinares; - Tomada de decisão baseada em dados e evidências; - Comunicação institucional e articulação com diferentes níveis organizacionais; - Orientação para resultados e melhoria contínua de processos; - Gestão da inovação, modernização administrativa e transformação digital; - Conhecimento em governança pública, compliance e gestão de riscos; - Capacidade de atuação estratégica e alinhamento às diretrizes governamentais. -
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento dos Sistemas Estruturantes da Administração Pública Federal (Sipec, Siorg, Siga, Siads, Sisg, Siafi, entre outros); - Experiência na implementação de práticas de governança, integridade e gestão por resultados; - Familiaridade com instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO, LOA); - Atuação em processos de transformação organizacional, inovação e gestão da informação e do conhecimento; - Capacidade de interlocução com órgãos de controle, entidades vinculadas e demais stakeholders institucionais; - Experiência na condução de projetos estratégicos e na melhoria da eficiência administrativa